

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2537
20 de Agosto de 2019

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.....	5
Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.....	6
Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio.....	7
Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio.....	32
Código 220 - Publicação Anulada.....	34
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	35
Código 31 - Notificação de Depósito.....	90
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	106
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	119
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	135
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	223
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	249
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	258
Código 39 - Concessão do Registro.....	260
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	320
Código 41 - Nulidade Administrativa.....	321
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	322
Código 46 - Prorrogação.....	350
Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI.....	367
Código 47 - Petição Não Conhecida.....	368
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	369
Código 47.3 - Petição Deferida.....	376
Código 47.6 - Petição Atendida.....	397
Código 47.7 - Petição Não Atendida.....	398
Código 49 - Perda de Prioridade.....	399
Código 55 - Exigências Diversas.....	400
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	405
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	406
Código 65 - Desistência de Pedido Homologada.....	407
Código 71 - Despacho Anulado.....	408
Código 72 - Decisão Anulada.....	410
Código 73 - Retificação.....	411
Código 75 - Emissão de Fotocópia.....	413
Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial.....	414

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida

(21) BR 30 2014 004620-9

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida

(22) 12/09/2014

(44) 20/08/2019

(71) ESSILOR INTERNATIONAL (COPAGNIE GENERALE D' OPTIQUE) (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(11) BR 30 2016 004820-7

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 20/10/2016

(43) 19/09/2017

(73) GOOGLE LLC (US)

(74) FLÁVIA SALIM LOPES

Conheço do recurso interposto. Nego provimento em seu mérito. Mantenho a perda de Prioridade Unionista.

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(11) BR 30 2012 003385-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 12/01/2016 (73) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2012 003996-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 02/02/2016 (73) Manoel Trajano Junqueira dos Santos (BR/CE) (74) Wettor Bureau de Apoio Em. S/S Ltda ME</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2012 003997-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 02/02/2016 (73) Manoel Trajano Junqueira dos Santos (BR/CE) (74) Wettor Bureau de Apoio Em. S/S Ltda ME</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2012 003998-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/12/2013 (73) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE) (74) WETTOR BUREAU DE APOIO EMP. S/S LTDA ME</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2013 000253-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 10/11/2015 (73) ALIANÇA METALURGICA S A (BR/SP) (74) SPI MARCAS & PATENTES S/C LTDA</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>

(11) BR 30 2013 000489-9	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 02/02/2016 (73) Samsung Electronics CO., LTD (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2013 000493-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 10/11/2015 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2013 000494-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 09/06/2015 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2013 002849-6	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 10/11/2015 (73) BITZER KUEHLMASCHINENBAU GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2013 003595-6	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 23/12/2014 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2013 004214-6	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 12/07/2016 (73) RUBENS REZENDE LEITE (BR/SP) ; MARCOS REZENDE LEITE (BR/SP)</p>

(74) CRIMARK PROPRIEDADE INDUSTRIAL SS

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 004262-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 07/11/2017

(73) LUIZ FERNANDO DA SILVA (BR/SP)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 004630-3

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 12/07/2016

(73) EUROMOBILE INTERIORES S/A (BR/SP)

(74) LOGOS MARCAS E PATENTES S/S LTDA.

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 005920-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 18/02/2015

(73) ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA HAUSHAHN (BR/SP)

(74) ESTRELA MARCAS E PATENTES LTDA ME

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 000030-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 22/12/2015

(73) DIEGO SILVA MAINARDES (BR/PR)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 000160-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 22/12/2015

(73) ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA HAUSHAHN (BR/SP)

(74) ESTRELA MARCAS E PATENTES LTDA ME

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 002952-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 08/03/2016 (73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) LOGOS MARCAS E PATENTES S/S LTDA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 002953-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 23/02/2016 (73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) LOGOS MARCAS E PATENTES S/S LTDA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 003394-8	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 08/03/2016 (73) JANAIA FERNANDA FABRI (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 003446-4	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 15/03/2016 (73) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE) (74) WETTOR BUREAU DE APOIO EMP. S/S LTDA ME Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 003448-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 29/03/2016 (73) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE) (74) WETTOR BUREAU DE APOIO EMP. S/S LTDA ME Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 003452-9	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 15/03/2016 (73) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE)</p>

(74) WETTOR BUREAU DE APOIO EMP. S/S LTDA ME

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 003453-7

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 08/03/2016

(73) MANOEL TRAJANO JUNQUEIRA DOS SANTOS (BR/CE)

(74) WETTOR BUREAU DE APOIO EMP. S/S LTDA ME

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 004689-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 05/04/2016

(73) VALDEMAR ZIMERMANN (BR/ES)

(74) wagner josé fafá borges

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005353-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005354-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005355-8

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005356-6	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005357-4	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIAS NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005358-2	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005359-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA VIEIRA BONALDI (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005360-4	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005361-2	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)</p>

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005941-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005944-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES API/1928

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005945-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005946-7

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005948-3

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVEZ

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005950-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005952-1	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005955-6	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES API/1928</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005956-4	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005957-2	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005958-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)</p>

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005959-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005961-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005965-3

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005967-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005969-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005977-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005978-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005980-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES API/1928</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005981-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005982-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005983-1	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)</p>

(74) SÁVIO FARIA NEVES API/1928

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005984-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005985-8

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005986-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005987-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005988-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NUNES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005989-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005990-4	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005991-2	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005992-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005993-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2014 005994-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)</p>

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005995-5

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005996-3

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES API/1928

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005997-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005998-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2015 000043-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 07/06/2016

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JOÃO BATISTA VALVERDE

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2015 001733-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 28/06/2016 (73) DAIO PAPER CORPORATION (JP) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2015 003334-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 11/10/2016 (73) EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) EMERSON SALBEGO HOFART</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2015 004655-4	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 17/10/2017 (73) LEANDRO DANIEL MENSCH - ME (BR/SP) ; LEANDRO DANIEL MENSCH (BR/SP)</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2015 005133-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 05/12/2017 (73) SANDVIK INTELLECTUAL PROPERTY AB (SE) (74) IKO MEDINA</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2015 005202-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 06/12/2016 (73) EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) EMERSON SALBEGO HOFART</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2015 005427-1	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 12/09/2017 (73) EMBRAER S.A. (BR/SP)</p>

(74) VEIRANO ADVOGADOS

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2015 005577-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 23/01/2018

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2015 005579-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 23/01/2018

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2015 005580-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 23/01/2018

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 000163-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 04/07/2017

(73) JOAQUIM FLÁVIO QUINTO (BR/DF)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 000235-5

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 23/01/2018

(73) ADEMIR CESAR DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) Fernando Pereira Torres Galindo Junior

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 001003-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 08/08/2017 (73) YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (BR/RJ) (74) CAROLINE DE OLIVEIRA BONINE DA SILVA SANTOS</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 001533-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 01/08/2017 (73) ALCIDES RODRIGUES (BR/SP) (74) CELSO DE CARVALHO MELLO</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 001799-9	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 26/09/2017 (73) J.R. SIMPLOT COMPANY (US) (74) FLÁVIA SALIM LOPES</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 001838-3	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 08/08/2017 (73) LOUCOS POR AÇAÍ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- ME (BR/MG)</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 001910-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 15/08/2017 (73) LÉSCIO ANTÔNIO DE AZEVEDO (BR/MG) (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 002291-7	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 22/08/2017 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados</p> <p>Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao</p>

requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 002321-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 25/07/2017

(73) BAOBAB COLLECTION S.A. (BE)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 002323-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 25/07/2017

(73) BAOBAB COLLECTION S.A. (BE)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 002925-3

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 29/08/2017

(73) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 003078-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 05/09/2017

(73) DOCES E REFRESCOS SANTA RITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 003132-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 05/09/2017

(73) REVESTIR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA- ME (BR/PB)

(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 003348-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 19/09/2017 (73) FLAVIA KIMI MAKITA ARANTES JENSEN (BR/SP) Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 003379-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 12/09/2017 (73) SERTTEL LTDA (BR/PE) Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 003524-5	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 15/08/2017 (73) ENTIDAD DE GESTION DE DERECHOS DE LOS PRODUCTORES AUDIOVISUALES (EGEDA) (ES) (74) Do Nascimento Souza Advogados Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 003617-9	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 22/08/2017 (73) FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA (BR/MG) (74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 003633-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 15/08/2017 (73) BABYLISS FACO SPRL (BE) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2016 004216-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 23/01/2018 (73) CRISTIANO MENEZES DE LIMA (BR/SP) (74) Logos Marcas e Patentes S/C Ltda</p>

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004220-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 23/01/2018
(73) DANIELA PAIVA JORGE DO SOUTO (BR/RJ)
(74) CLAUDEMIR MONTEIRO SILVA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004229-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 29/08/2017
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004234-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 30/01/2018
(73) JONI ROBSON SIPPEL (BR/RS)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004482-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 12/09/2017
(73) BRINOX METALÚRGICA SA (BR/RS)
(74) RONER GUERRA FABRIS

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004541-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 05/09/2017
(73) KALACS COMERCIO DE PAES LTDA ME (BR/PR)
(74) Yuri Yacischin da Cunha

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004821-5

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 05/12/2017

(73) WEILL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 004943-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 26/09/2017

(73) NELSON ZANOTTI (BR/SC)

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005196-8

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 03/10/2017

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(74) VALOR PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA.

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005264-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 03/10/2017

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(74) VALOR PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA.

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005380-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005394-4

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 17/10/2017

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao

requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005499-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 24/10/2017

(73) MARCELO SCHIMIDT & CIA LTDA (BR/SC)

(74) VITOR LUIZ RAMOS BATISTA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005506-8

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 24/10/2017

(73) BRUNO KATSUYOSHI MATSUDA (BR/SP)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005532-7

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 24/10/2017

(73) MAN TRUCK & BUS AG (DE)

(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005674-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 31/10/2017

(73) FERNANDO BRYAN FRIZZARIN (BR/SP)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005851-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 07/11/2017

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB (BR/PB)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005855-5

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 07/11/2017

(73) UBIRATAN SPENCER ALVES (BR/MG)

(74) ANA MARIA RODRIGUES PENA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 005876-8

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 07/11/2017
(73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS INJETEMP LTDA. (BR/SP)
(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2016 006029-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 02/01/2018
(73) BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (BR/BA)
(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 000060-6

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 14/11/2017
(73) AUGUSTO RENAN DA SILVA ROCHA NASCIMENTO (BR/RJ)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 000081-9

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 14/11/2017
(73) DECOR-ÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(74) Ivanilda Maria de Oliveira

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 000121-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio
(45) 07/11/2017
(73) SPEEDINNOV (FR)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 000123-8	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 07/11/2017 (73) SPEEDINNOV (FR) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2017 000176-9	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 14/11/2017 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2017 000627-2	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 28/11/2017 (73) WENDEL GUILHERME DINIZ (BR/MG) (74) RONALDO FRANKLIN DE SOUSA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2017 001013-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 12/12/2017 (73) SERGIO PAULO PEREIRA (BR/RS) (74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2017 001312-0	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 12/12/2017 (73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC) Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.</p>
(11) BR 30 2017 001437-2	<p>Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 26/12/2017 (73) CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA (BR/RJ) (74) MAURICIO DARRÉ Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao</p>

requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 001735-5

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 19/12/2017

(73) SIDNEY BISPO (BR/PR)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 001771-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 19/12/2017

(73) KARYNE JOSYANE REZENDE CHAGAS ALVARES (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 002077-1

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 26/12/2017

(73) AUGUSTO ATAIDE FALKENBACH (BR/PR)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 002078-0

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 26/12/2017

(73) JEFFERSON CORDEIRO DE LIMA (BR/RJ)

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 002141-7

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 26/12/2017

(73) HAVITA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/RJ)

(74) VITOR LUIZ RAMOS BATISTA

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 003616-3

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 14/02/2018

(73) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(74) Alberto Luís Camelier da Silva

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) DI 6602729-2

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 02/01/2007

(73) Edmilson Wagner Perissato (BR/SP)

(74) Mercantil Assessoria em Marcas e Patentes S/C Ltda

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) DI 6903800-7

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 20/07/2010

(73) Politorno Móveis Ltda (BR/RS)

(74) Luiz Alberto Rosenstengel

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) DI 7104004-8

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(45) 28/05/2013

(73) Manoel Trajano Junqueira dos Santos (BR/CE)

(74) Wettor Bureau de Apoio Emp. S/S Ltda Me

Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio

(11) BR 30 2014 002360-8	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 03/05/2016 (73) IOTOYS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (BR/SP) (74) RUBENS DOS SANTOS FILHO Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.
(11) BR 30 2015 003971-0	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 25/04/2017 (73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE , INC. (US) (74) JOSÉ MAURO D. MACHADO Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.
(11) BR 30 2016 002602-5	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 22/08/2017 (73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR) (74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA. Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.
(11) BR 30 2016 002911-3	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 29/08/2017 (73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR) (74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA. Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.
(11) BR 30 2016 002915-6	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 29/08/2017 (73) DAYMAKEUP PROFESSIONAL MAQUIAGENS E ACESSORIOS LTDA (BR/PR) (74) Paulo Gustavo Zanetti Moraes Badan

Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

(11) BR 30 2016 004620-4

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio
(45) 12/09/2017
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)
(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.
Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

(11) BR 30 2016 004899-1

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio
(45) 19/09/2017
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)
(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.
Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

(11) BR 30 2016 004953-0

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio
(45) 19/09/2017
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)
(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.
Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

(11) BR 30 2016 004956-4

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio
(45) 19/09/2017
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)
(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.
Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

(11) DI 5901835-6

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio
(45) 15/02/2000
(73) Mauricio Hideaki Kusai (BR/MT)
Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.

Código 220 - Publicação Anulada

(11) BR 30 2016 005634-0

Código 220 - Publicação Anulada

(22) 05/12/2016

(45) 23/01/2018

(73) MONDELEZ EUROPE GMBH (CH)

(74) FLÁVIA SALIM LOPES

Publicação anulada: Despacho 205, publicado na RPI: 2525, de 28/05/2019 para reexame da matéria tendo em vista Ocorrência de erro formal em função da manifestação do titular não ter sido mencionada no texto do parecer técnico.

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2019 002002-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/05/2019

(71) PRISCILLA DE CASTRO JULIÃO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) JACOMO MASELLO NETO

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2532, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Nas páginas 8/23 e 15/23 há duas vistas de figura na mesma página. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002046-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/05/2019

(71) ANDIARA MARQUES (BR/PR)

(74) THOMAS RAYMUND KORONTAI

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2533, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida. A numeração das figuras está em desacordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com cada vista da figura apresentada em uma folha, dentro de margens de no mínimo

3cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002381-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 31/05/2019

(71) ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA-EPP (BR/PR)

(74) Calisto Vendrame Sobrinho

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2532, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. A primeira figura apresentada deve ter a numeração Fig 1.1 e as seguintes deverão ser numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4.. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com cada vista da figura apresentada em uma folha, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002696-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/06/2019

(71) BELASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA. (BR/RS) ; MARCO AURÉLIO BORGES LOSS (BR/RS)

(74) EVERTON VICTÓRIO PIRES

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2533, formula-se nova exigência preliminar. O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (BELASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA.) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (BELASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do

depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002697-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/06/2019

(71) BELASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA. (BR/RS) ; MARCO AURÉLIO BORGES LOSS (BR/RS)

(74) EVERTON VICTÓRIO PIRES

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2533, formula-se nova exigência preliminar. O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (BELASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA.) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (BELASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002700-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/06/2019

(71) COLORE TINTAS E INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (BR/RJ)

(74) RENATO ESTEVES RAMOS

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2533, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras com a numeração das páginas corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002810-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/06/2019

(71) JOAO PAULO PINHEIRO BARONTO (BR/SE)

(74) AGUINALDO DALBERTO

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2534, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo relatório e novas páginas de figuras, sem alteração da matéria, com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. A numeração de páginas de relatório, reivindicação (se

houver) e figuras não se confundem, NÃO DEVENDO SER CONTÍNUA. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 4 páginas, sendo 1 página de relatório que deve ser numerada 1/1 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002832-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/06/2019

(71) OFICINA 021 (BR/RJ)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2534, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Caso o pedido contenha apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. (Exemplo: 1ª variação configurativa: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4; 2ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4; 3ª variação configurativa: Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig. 3.3, Fig. 3.4). A numeração das páginas dos desenhos, em caso de variação configurativa, deve ser contínua. Exemplo: 2 páginas da primeira variação (Fig. 1.1, Fig. 1.2) e 3 páginas da segunda variação (Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3), totalizando 5 páginas de desenhos. A numeração das páginas de desenhos deverá ser de 1/5 a 5/5, sendo 1/5 a 2/5 (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig.) e 3/5 a 5/5 (Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3). Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002852-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/06/2019

(71) PABLO VIEIRA MENDES (BR/MG)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2534, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha,

sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Cada vista do desenho ou fotografia deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002870-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 28/06/2019

(71) L.C DE OLIVEIRA PORTAL - ME (BR/SP)

(74) MARIO FERRARESI NETO

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2534, formula-se nova exigência preliminar. O título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. O título do registro de desenho industrial apresentado no formulário de depósito (Configuração aplicada a/em HOGENIZADOR DE ALIMENTOS) está em desacordo com o relatório descritivo anexado (Configuração Aplicada em / a HOMOGENIZADOR PARA ALIMENTOS). Observe em qual dos documentos está o erro e apresente esclarecimento solicitando a correção no formulário ou novas folhas relatório e reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002877-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) PAUVAZAL, S.L. (ES)

(74) RODRIGO GOMES GALVEZ

A procuração apresentada menciona poderes para o registro de desenhos industriais, porém ao seu final coloca em destaque que o documento apenas tem validade para o depósito de marcas. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002878-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) VANESSA ELENA DA SILVA IMPROTA (BR/RJ)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações dos itens 4.2.11 e 5.8 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1 - Perspectiva, Fig. 1.2 - Vista anterior, Fig. 1.3 - Vista posterior, Fig. 1.4 - Vista lateral esquerda, Fig. 1.5 - Vista lateral direita, Fig. 1.6 - Vista superior e Fig. 1.7 Vista inferior. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Suprimir o título, que se encontra entre parênteses, nas legendas constantes nos desenhos. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002880-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) KITT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(BR/RJ)

(74) ALFREDO MOREIRA JUNIOR

A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas e patentes. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002884-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) DUWE & CIA LTDA -ME (BR/PR)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1,

Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, e Fig. 1.7. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/7; 2/7; 3/7; 4/7; 5/7; 6/7; 7/7. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002886-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) RS DO PRADO EQUIPAMENTOS ME (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002887-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) RS DO PRADO EQUIPAMENTOS ME (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5

dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 002888-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) RS DO PRADO EQUIPAMENTOS ME (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 002889-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 01/07/2019

(71) RS DO PRADO EQUIPAMENTOS ME (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 002894-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 02/07/2019

(71) ORANGE TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
(BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1]O jogo de figuras apresentado sinaliza um total de 9 folhas mas termina na folha 8/9.Apresente novo jogo de figuras com a numeração das páginas corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002898-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 02/07/2019

(71) ARTCRUZ ARTESANATOS EM MADEIRA LTDA (BR/PR)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais.Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4.Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi.Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza.Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual.Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002909-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 03/07/2019

(71) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE
(BR/SC)

(74) ELIANE DUZ

Na procuração apresentada consta expressamente que os poderes são outorgados para atuação junto a pedidos de desenho industrial cujo título seja "SISTEMA COM ELEMENTOS NATURAIS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CORES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL REVELADAS EM SUPERFERFÍCIES DIVERSAS". O título apresentado no formulário é diferente do apresentado na procuração. Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração suprimindo o título do pedido ou onde conste o título conforme o formulário de depósito. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002927-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 03/07/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada vista do desenho ou fotografia deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002928-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 04/07/2019

(71) NEXCORP SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/MG)

(74) EULER COSTA BENFICA

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena

compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002930-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 04/07/2019

(71) DENILSON FERREIRA RAMOS (BR/PB)

[1] Apresente esclarecimento onde conste nome completo e qualificação do procurador ou escritório, conforme informações requeridas no formulário de depósito, para fins de preenchimento de cadastro, tendo em vista que foi apresentado documento de procuração mas não foi nomeado procurador no formulário de depósito. [2] Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada vista do desenho ou fotografia deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002945-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 04/07/2019

(71) METAL ALFA LTDA (BR/SP)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias.

Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002947-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 04/07/2019

(71) MADEIREIRA PRIMAVERA LTDA ME (BR/MT)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002953-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 04/07/2019

(71) CARLOS FROTE (BR/PR)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica

(1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual.[3] presente esclarecimento suprimindo a expressão ? configuração aplicada? que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002975-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 05/07/2019

(71) TREND MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME (BR/SP)

(74) MARI ALBA PERITO

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002984-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) CARLOS RUBEN ARIEL NAFTAL (BR/SP)

(74) Somos Marcas e Patentes Ltda

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na

reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002997-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) VIDA DESIGN LTDA (BR/DF) ; NEUROKINETIC TREINAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME (BR/DF)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 002998-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) LEANDRO CALCIDONI (BR/SP)

(74) Excel Marcas e Patentes Ltda ME

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003010-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003011-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003012-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena

compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003014-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2019

(71) ROSELI DE SOUZA FRANCO (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003018-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/07/2019

(71) ELIO YUKIO MORI (BR/SP)

(74) City Patentes e Marcas Ltda.

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias.

Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003030-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/07/2019

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS BEIRA RIO LTDA. (BR/SP)

(74) DANILO DE OLIVEIRA BEZERRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003031-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/07/2019

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS BEIRA RIO LTDA. (BR/SP)

(74) DANILO DE OLIVEIRA BEZERRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003032-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/07/2019

(71) PAULO SILAS PETRI (BR/RS)

(74) AILTON DA SILVA

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003035-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/07/2019

(71) LEONARDO GONZAGA FALEIRO OLIVEIRA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 003036-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/07/2019

(71) RODRIGO DA SILVA RAMOS DE LIMA 05122391939 (BR/PR)

(74) Roberto Hudson Diniz

A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5

dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003066-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/07/2019

(71) ANTONIO ROGERIO DE SOUZA (BR/SP)

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003068-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/07/2019

(71) CARVALHAES & LEITE LTDA. - ME (BR/PR)

Apresente novo relatório e novas páginas de figuras, sem alteração da matéria, com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. A numeração de páginas de

relatório, reivindicação (se houver) e figuras não se confunde, não devendo ser contínua. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 7 páginas, sendo 3 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/3, 2/3, 3/3 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003085-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/07/2019

(71) LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA. (BR/SP)

(74) CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 003088-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/07/2019

(71) DOUGLAS ANDRIGHI (BR/SC)

(74) JONAS MASSAIA DOS SANTOS

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão

admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003120-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/07/2019

(71) MARIANA QUINELATO DA COSTA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003121-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/07/2019

(71) RESTAURANTE DDL LTDA - EPP (BR/RJ)

(74) TICIANO TORRES GADELHA

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art.

103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003122-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/07/2019

(71) MARIANA QUINELATO DA COSTA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003123-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/07/2019

(71) LINEAR ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO LTDA (BR/SC)

(74) Licent Prime Brasil Marcas e Patentes Eireli - ME

A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcasse patentes. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003144-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/07/2019

(71) EJ MÓVEIS DE JACI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas

de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. [2] No formulário foi reivindicada prioridade depositada no Brasil. Caso não haja depósito anterior no exterior que valide a reivindicação da prioridade, apresente esclarecimento solicitando que se retire do cadastro a informação apresentada no formulário de depósito. A Prioridade Unionista, de acordo com Art. 16 da LPI, pode ser reivindicada ao pedido originalmente depositado em país que mantenha acordo com o Brasil, ou em organização internacional. Nestes casos será assegurado o direito de prioridade, resguardando a data original de depósito nos prazos estabelecidos no acordo (CUP).

(21) BR 30 2019 003147-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/07/2019

(71) CLEVERSON LINHARES DE JESUS (BR/RJ)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003173-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003175-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003179-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) M'HAMED YASSIN RAJIV DA GLORIA (BR/RJ)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados

sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003181-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003182-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3),

numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003183-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003185-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003186-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003187-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003188-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando

as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003189-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003190-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão

admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003191-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003192-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003193-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003194-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/07/2019

(71) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A (BR/ES)

(74) DANILO SCHNEIDER DUARTE

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003195-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) PAULO CESAR NIEHUES (BR/PR)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de

Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003196-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003199-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias

deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003203-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003208-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser

reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003215-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

O relatório sinaliza a apresentação de 4 folhas mas termina na folha 5/4. Apresente novo relatório observando com a numeração das folhas corrigida e observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003225-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) DESSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP (BR/SC)

(74) NIRCE IVETE FASSINI

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003226-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) GRIPMAX CALCADOS ANTIDERRAPANTES LTDA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de

numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003227-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) GRIPMAX CALCADOS ANTIDERRAPANTES LTDA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003228-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) GRIPMAX CALCADOS ANTIDERRAPANTES LTDA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de

numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003229-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2019

(71) GRIPMAX CALCADOS ANTIDERRAPANTES LTDA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003230-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (ITW DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003231-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

[1] O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (ITW DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário.[2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003232-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (ITW DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003233-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (ITW DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração

onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003234-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITW DO BRASIL INDL E COML LTDA - ZIPPAK BRASIL) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (ITW DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003235-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003241-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) EDSON RODRIGUES DE LACERDA (BR/MG)

(74) FERNANDO LUIZ ROSADO

[1] Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser

iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Padrão ornamental aplicado a/em..." e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003249-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/07/2019

(71) WAGNER BUSTAMANTE JUNIOR (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003270-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias

deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003271-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/07/2019

(71) ARATU LTDA. EPP (BR/ES)

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003272-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/07/2019

(71) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS PRÓ RIM DE SANTA CATARINA (BR/SC)

(74) MAYCON TRUPPEL MACHADO

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas

de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. [2] O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS PRÓ RIM DE SANTA CATARINA) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (FUNDAÇÃO PRÓ RIM). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003273-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/07/2019

(71) VTEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (BR/MG)

A figura da página 6/8 não está numerada conforme o padrão solicitado. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. As vistas dos desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada vista do desenho ou fotografia deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003276-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/07/2019

(71) MARIO PIRONDI (BR/SP)

(74) Correia & Vieira de Carvalho Sociedade de Advogado

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados

dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003277-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 19/07/2019

(71) HENRIQUE PRESA ARCURI (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003279-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) R B MATTENHAUER ACESSORIOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de

Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003284-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) JONATON PEREIRA COSTA (BR/GO)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003285-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando

as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 003286-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 003287-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas

deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 003288-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

(21) BR 30 2019 003296-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) FÁBIO MIRANDA (BR/SP)

(74) PIRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES

1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão ?configuração aplicada? que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003299-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/07/2019

(71) TARSSELLE MORAIS LEMOS ANDRADE (BR/GO)

(74) PABLO BORGES BARBOSA

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003300-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) BARBIERI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA (BR/PR)

(74) EMILIO COLLADO LOPEZ

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003306-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) ALEXANDRE SENIR MULLER (BR/RS)

(74) ANGELA KRETSCHMANN

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando

as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003308-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) ALEXANDRE SENIR MULLER (BR/RS)

(74) ANGELA KRETSCHMANN

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003309-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA (BR/SP)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

[1] O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA INFORMÁTICA - ME). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a alteração do nome do depositante informado no formulário. [2] Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Observe que o título deverá ser o

mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Padrão ornamental aplicado a/em..." e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003311-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) ALEXANDRE SENIR MULLER (BR/RS)

(74) ANGELA KRETSCHMANN

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003312-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) RELAXMEDIC IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA (BR/SP)

(74) MARIANA HAMAR VALVERDE GODOY

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com melhor resolução gráfica, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de

um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003313-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) CRIAÇÕES J. GIL LTDA. - ME (BR/MG)

(74) JOHNATHAN ERIKSEN RODRIGUES VITOR

Apresente novo jogo de figuras com a numeração das páginas corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003315-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/07/2019

(71) ALEXANDRE SENIR MULLER (BR/RS)

(74) ANGELA KRETSCHMANN

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003363-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/07/2019

(71) VAKENO DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de

Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003372-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/07/2019

(71) R B MATTENHAUER ACESSORIOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003387-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/07/2019

(71) JOÃO FRANCISCO MARQUES JUNIOR (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada vista do desenho ou fotografia deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003400-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 26/07/2019

(71) SILON NUNES GOULART (BR/RS)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003404-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 26/07/2019

(71) EDGE OF SPACE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME (BR/SP)

(74) RODOLFO MILHOMEM BATISTA

Na procuração apresentada não consta outorga de poderes para representação junto ao INPI. Apresente novo documento de procuração com outorga de poderes, de acordo com o item 4.2.8 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003405-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 26/07/2019

(71) CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA (BR/RJ)

(74) MAURICIO DARRÉ

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003415-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 29/07/2019

(71) SIMON LIGHTING, S.A. (ES)

(74) Alceu Elis da Silva

Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das figuras corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada vista do desenho ou fotografia deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003433-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 29/07/2019

(71) DETNET SOUTH AFRICA (PTY) LIMITED (ZA)

(74) Licks Advogados

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. A numeração das figuras deverá ser corrigida, sendo numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003447-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/07/2019

(71) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA (BR/CE)

(74) BRENO SILVA CORREA

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003452-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/07/2019

(71) LUXPARTS INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA - EPP (BR/MG)

(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003453-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/07/2019

(71) LUXPARTS INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA - EPP (BR/MG)

(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber:

Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003465-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/07/2019

(71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (CIA DE DESIGN COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2019 003468-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 30/07/2019

(71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

O depositante nomeado no formulário de depósito do pedido (ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI) não corresponde ao outorgante nomeado no documento de procuração apresentado (CIA DE DESIGN COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA). Esclareça a divergência apresentando nova procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante ou esclarecimento solicitando a correção do nome do depositante informado no formulário. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 32 2019 002939-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/09/2018

(71) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

A página que contém a figura 1.5 não está numerada. Apresente novo jogo de figuras com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o

número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2019 002882-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 01/07/2019
(71) G.R.V. CORDEIRO - ME (BR/ES)
(72) GISELLY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190061445 UF: WB Data: 01/07/2019
Hora: 17:43)

(21) BR 30 2019 002900-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/07/2019
(71) G.R.V. CORDEIRO - ME (BR/ES)
(72) GISELLY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190061742 UF: WB Data: 02/07/2019
Hora: 16:16)

(21) BR 30 2019 002901-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/07/2019
(71) G.R.V. CORDEIRO - ME (BR/ES)
(72) GISELLY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190061751 UF: WB Data: 02/07/2019
Hora: 16:31)

(21) BR 30 2019 002902-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/07/2019
(71) G.R.V. CORDEIRO - ME (BR/ES)
(72) GISELLY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190061757 UF: WB Data: 02/07/2019
Hora: 16:42)

(21) BR 30 2019 002949-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 04/07/2019
(71) PEDRO CURCIO JUNIOR (BR/SP) ; SAMUEL COVAS SALOMÃO (BR/SP)
(72) SAMUEL COVAS SALOMÃO
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870190062507 UF: WB Data: 04/07/2019
Hora: 14:06)

(21) BR 30 2019 002961-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 04/07/2019

(71) PEDRO CURCIO JUNIOR (BR/SP) ; SAMUEL COVAS SALOMÃO (BR/SP)

(72) SAMUEL COVAS SALOMÃO

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Notificação de depósito (Protocolo: 870190062643 UF: WB Data: 04/07/2019

Hora: 17:02)

(21) BR 30 2019 002966-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 04/07/2019

(71) ATAFORMA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA (BR/SP)

(72) CLAUDEMIR BOSCO

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp.

S/C.LTDA.)

Notificação de depósito (Protocolo: 870190062665 UF: WB Data: 04/07/2019

Hora: 17:20)

(21) BR 30 2019 002967-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 04/07/2019

(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Notificação de depósito (Protocolo: 870190062735 UF: WB Data: 04/07/2019

Hora: 19:41)

(21) BR 30 2019 002968-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 04/07/2019

(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Notificação de depósito (Protocolo: 870190062737 UF: WB Data: 04/07/2019

Hora: 19:50)

(21) BR 30 2019 002972-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 05/07/2019

(71) PRO -M PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP (BR/SC)

(72) RENATO LUIZ LUHRS

(74) Rogério de Souza

Notificação de depósito (Protocolo: 870190063065 UF: WB Data: 05/07/2019

Hora: 14:26)

(21) BR 30 2019 002990-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 08/07/2019

(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)

(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063505 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:25)

(21) BR 30 2019 002991-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/07/2019
(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)
(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063510 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:31)

(21) BR 30 2019 002992-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/07/2019
(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)
(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063516 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:36)

(21) BR 30 2019 002993-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/07/2019
(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)
(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063526 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:41)

(21) BR 30 2019 002994-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/07/2019
(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)
(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063530 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:46)

(21) BR 30 2019 002995-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/07/2019

(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)
(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063533 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:50)

(21) BR 30 2019 002996-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/07/2019
(71) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)
(CH)
(72) OZ FREIRE; COLIN LEIGH; LUNG YAU; CHRIS SEDDON
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190063542 UF: WB Data: 08/07/2019
Hora: 11:54)

(21) BR 30 2019 003038-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/07/2019
(71) CLZ & CIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -LTDA - EPP
(BR/SC)
(72) ISABELLA MARIA GORGES
(74) Rogério de Souza
Notificação de depósito (Protocolo: 870190064802 UF: WB Data: 10/07/2019
Hora: 15:16)

(21) BR 30 2019 003041-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/07/2019
(71) LEANDRO CARDOSO DE VASCONCELOS (BR/SP)
(72) LEANDRO CARDOSO DE VASCONCELOS
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870190064863 UF: WB Data: 10/07/2019
Hora: 16:07)

(21) BR 30 2019 003138-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/07/2019
(71) KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (BR/RS)
(72) EGBERT KÖHLER; DANIEL SIEFERT KRÜGER
(74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190066272 UF: WB Data: 15/07/2019
Hora: 10:29)

(21) BR 30 2019 003158-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190066993 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 11:44)

(21) BR 30 2019 003159-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190066997 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 11:48)

(21) BR 30 2019 003160-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067002 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 11:53)

(21) BR 30 2019 003161-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067007 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 12:03)

(21) BR 30 2019 003168-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067150 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 15:17)

(21) BR 30 2019 003169-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067155 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 15:21)

(21) BR 30 2019 003172-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 16/07/2019
(71) NOVAFORMA QUÍMICA E RECICLAGEM LTDA (BR/ES)
(72) FRANCISCO DE ASSIS TORRES
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067160 UF: WB Data: 16/07/2019
Hora: 15:24)

(21) BR 30 2019 003202-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/07/2019
(71) GAIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (BR/SP)
(72) CAMILA AKEMI TSUYAMA
(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067506 UF: WB Data: 17/07/2019
Hora: 12:28)

(21) BR 30 2019 003220-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/07/2019
(71) MECTRON S.P.A. (IT)
(72) TOMASO VERCELLOTTI; ANDREA CHIRICO
(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067713 UF: WB Data: 17/07/2019
Hora: 16:19)

(21) BR 30 2019 003222-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/07/2019
(71) MECTRON S.P.A. (IT)
(72) TOMASO VERCELLOTTI; ANDREA CHIRICO
(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067715 UF: WB Data: 17/07/2019
Hora: 16:23)

(21) BR 30 2019 003223-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/07/2019
(71) MECTRON S.P.A. (IT)
(72) TOMASO VERCELLOTTI; ANDREA CHIRICO
(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190067725 UF: WB Data: 17/07/2019
Hora: 16:30)

(21) BR 30 2019 003224-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/07/2019
(71) MECTRON S.P.A. (IT)

(72) TOMASO VERCELLOTTI; ANDREA CHIRICO

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190067730 UF: WB Data: 17/07/2019

Hora: 16:35)

(21) BR 30 2019 003236-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2019

(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Notificação de depósito (Protocolo: 870190068080 UF: WB Data: 18/07/2019

Hora: 14:31)

(21) BR 30 2019 003239-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2019

(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Notificação de depósito (Protocolo: 870190068173 UF: WB Data: 18/07/2019

Hora: 15:54)

(21) BR 30 2019 003240-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2019

(71) JUSCELINO COELHO PINHEIRO (BR/SP)

(72) JUSCELINO COELHO PINHEIRO

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

Notificação de depósito (Protocolo: 870190068197 UF: WB Data: 18/07/2019

Hora: 16:16)

(21) BR 30 2019 003248-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2019

(71) JOVELCI DOMINGOS GOMES (BR/SC) ; JOSÉ ROBERTO GOMES
(BR/SC)

(72) JOVELCI DOMINGOS GOMES

(74) NIRCE IVETE FASSINI

Notificação de depósito (Protocolo: 870190068322 UF: WB Data: 18/07/2019

Hora: 19:39)

(21) BR 30 2019 003267-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 19/07/2019

(71) COSMETEC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP (BR/ES)

(72) RENATA DANIEL FERRAZ

(74) HELIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190068492 UF: WB Data: 19/07/2019
Hora: 11:50)

(21) BR 30 2019 003289-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/07/2019
(71) RONGZAN LI (BR/SP)
(72) RONGZAN LI
Notificação de depósito (Protocolo: 870190069214 UF: WB Data: 22/07/2019
Hora: 14:52)

(21) BR 30 2019 003297-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/07/2019
(71) ROTA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE AVENTURA LTDA (BR/SP)
(72) ANTONIO MANUEL MARTINS DE FIGUEIREDO
(74) Silvio Darré Júnior
Notificação de depósito (Protocolo: 870190069323 UF: WB Data: 22/07/2019
Hora: 16:06)

(21) BR 30 2019 003353-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2019
(71) STINGER OIL TOOLS LLC (US)
(72) ROY JONES
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190070579 UF: WB Data: 24/07/2019
Hora: 15:51)

(21) BR 30 2019 003406-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/07/2019
(71) VALMONT INDUSTRIES, INC. (US)
(72) TRACY A. THATCHER
(74) Licks Advogados
Notificação de depósito (Protocolo: 870190071843 UF: WB Data: 26/07/2019
Hora: 17:21)

(21) BR 30 2019 003412-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/07/2019
(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
(74) Rosana Carvalho de Andrade
Notificação de depósito (Protocolo: 870190072299 UF: WB Data: 29/07/2019
Hora: 13:41)

(21) BR 30 2019 003413-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/07/2019
(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
(74) Rosana Carvalho de Andrade
Notificação de depósito (Protocolo: 870190072319 UF: WB Data: 29/07/2019
Hora: 14:06)

(21) BR 30 2019 003416-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/07/2019
(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
(74) Rosana Carvalho de Andrade
Notificação de depósito (Protocolo: 870190072362 UF: WB Data: 29/07/2019
Hora: 14:35)

(21) BR 30 2019 003417-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/07/2019
(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
(74) Rosana Carvalho de Andrade
Notificação de depósito (Protocolo: 870190072394 UF: WB Data: 29/07/2019
Hora: 14:51)

(21) BR 30 2019 003418-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/07/2019
(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
(74) Rosana Carvalho de Andrade
Notificação de depósito (Protocolo: 870190072423 UF: WB Data: 29/07/2019
Hora: 15:08)

(21) BR 30 2019 003455-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/07/2019
(71) JOB MICHEL DA SILVA (BR/PR)
(72) JOB MICHEL DA SILVA
(74) NORMA JUSTINA TONIAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870190072906 UF: WB Data: 30/07/2019
Hora: 12:45)

(21) BR 30 2019 003463-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/07/2019 (71) CAIO HENRIQUE BENJAMIN (BR/SP) (72) CAIO HENRIQUE BENJAMIN (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190073079 UF: WB Data: 30/07/2019 Hora: 16:04)
(21) BR 30 2019 003502-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/08/2019 (71) RODRIGO DANIELO (BR/PR) (72) RODRIGO DANIELO (74) RITTER E MORAES PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S Notificação de depósito (Protocolo: 870190073737 UF: WB Data: 01/08/2019 Hora: 08:41)
(21) BR 30 2019 003503-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/08/2019 (71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS) (72) PAULO FRANCISCO WEBBER (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190073858 UF: WB Data: 01/08/2019 Hora: 11:42)
(21) BR 30 2019 003511-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/08/2019 (71) ALEXANDRE VIEIRA PALMA (BR/SP) (72) FABIO TOSHIO UENO Notificação de depósito (Protocolo: 870190074006 UF: WB Data: 01/08/2019 Hora: 15:36)
(21) BR 30 2019 003513-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/08/2019 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (72) EDSON MATSUO (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190074036 UF: WB Data: 01/08/2019 Hora: 16:01)
(21) BR 30 2019 003514-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/08/2019 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074056 UF: WB Data: 01/08/2019
Hora: 16:16)

(21) BR 30 2019 003515-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 01/08/2019
(71) GRENENE S.A. (BR/CE)
(72) EDSON MATSUO
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074073 UF: WB Data: 01/08/2019
Hora: 16:40)

(21) BR 30 2019 003516-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 01/08/2019
(71) GRENENE S.A. (BR/CE)
(72) EDSON MATSUO
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074081 UF: WB Data: 01/08/2019
Hora: 16:49)

(21) BR 30 2019 003517-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 01/08/2019
(71) LETICIA PIFAIA BARROS (BR/SP)
(72) LETICIA PIFAIA BARROS
(74) STOCHE, FORBES, PADIS, FILIZZOLA, CLÁPIS, PASSARO, MEYER, REFINETTI SOC. DE ADVO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074086 UF: WB Data: 01/08/2019
Hora: 16:51)

(21) BR 30 2019 003518-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 01/08/2019
(71) GRENENE S.A. (BR/CE)
(72) EDSON MATSUO
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074087 UF: WB Data: 01/08/2019
Hora: 16:56)

(21) BR 30 2019 003519-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 01/08/2019

(71) THIAGO MAGALHÃES BRAMANTE (BR/SP) ; MAURO DE SOUZA LEITE PINHO (BR/SC) ; MIGUEL ANGELO PEDROSO (BR/SP) ; DYEGO SÁ BENEVENUTO (BR/RJ)

(72) THIAGO MAGALHÃES BRAMANTE; MIGUEL ANGELO PEDROSO; MAURO DE SOUZA LEITE PINHO; DYEGO SA BENEVENUTO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074108 UF: WB Data: 01/08/2019 Hora: 17:28)

(21) BR 30 2019 003520-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 01/08/2019

(71) WHIRLPOOL CORPORATION (US)

(72) VICTOR HENRIQUE FAGUNDES; ITALO RENZO MENEGON

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074120 UF: WB Data: 01/08/2019 Hora: 17:45)

(21) BR 30 2019 003522-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2019

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS RECORD LTDA. (BR/MG)

(72) GERALDO ALVES SOBRINHO

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074170 UF: WB Data: 02/08/2019 Hora: 08:54)

(21) BR 30 2019 003523-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2019

(71) ORION CORPORATION (FI)

(72) ADAM HAYNES; MITUL LAD; ALEX HUNG; DAVID ROBINSON

(74) Flávia Salim Lopes

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074206 UF: WB Data: 02/08/2019 Hora: 09:56)

(21) BR 30 2019 003524-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2019

(71) CLÁUDIA GUIMARÃES (BR/MG)

(72) CLÁUDIA GUIMARÃES PINTO DIAS

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074223 UF: WB Data: 02/08/2019 Hora: 10:10)

(21) BR 30 2019 003525-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2019

(71) MONTE LÍBANO IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)

(72) WALTER FLOSI
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074233 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 10:19)

(21) BR 30 2019 003526-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) INDUSTRIA DE CALCADOS BOTINHO LTDA (BR/MG)
(72) PAULO JOSÉ LAMOUNIER
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074335 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 12:15)

(21) BR 30 2019 003527-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) INDUSTRIA DE CALCADOS BOTINHO LTDA (BR/MG)
(72) PAULO JOSÉ LAMOUNIER
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074340 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 12:20)

(21) BR 30 2019 003528-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS)
(72) PAULO FRANCISCO WEBBER
(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074457 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 14:54)

(21) BR 30 2019 003529-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) ALEXSANDRO JOSÉ FERREIRA (BR/RS)
(72) ALEXSANDRO JOSE FERREIRA
(74) AUDITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074479 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 15:07)

(21) BR 30 2019 003530-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) PRODUTOS VIDA MANSA LTDA (BR/MG)
(72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA; ANTONIO ROCHA FILHO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074526 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 15:37)

(21) BR 30 2019 003531-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) PRODUTOS VIDA MANSA LTDA (BR/MG)
(72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074537 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 15:45)

(21) BR 30 2019 003532-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) DURANTE LOPES & BUENO LTDA ME (BR/SP)
(72) RICARDO DURANTE LOPES
(74) MARCOS ANTONIO NUNES
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074635 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 16:55)

(21) BR 30 2019 003533-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)
(72) LUCIANA RAUNAIMER
(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074755 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 18:54)

(21) BR 30 2019 003534-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 02/08/2019
(71) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)
(72) LUCIANA RAUNAIMER
(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074760 UF: WB Data: 02/08/2019
Hora: 19:08)

(21) BR 30 2019 003535-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 03/08/2019
(71) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)
(72) ALBERTO BLAY
(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190074782 UF: WB Data: 03/08/2019
Hora: 00:13)

(21) BR 30 2019 003536-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 03/08/2019
(71) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,

ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074783 UF: WB Data: 03/08/2019

Hora: 00:24)

(21) BR 30 2019 003537-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 04/08/2019

(71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(72) COREY SULLIVAN; PATRICK JON BURESH; JASON ZYCHIEWICZ

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870190074813 UF: WB Data: 04/08/2019

Hora: 23:08)

(21) BR 32 2019 003043-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 19/03/2019

(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)

(72) REGINALDO ALVES FERREIRA; PAULINELLE SILVA; LEONARDO SILVA
CHRISTO

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190064922 UF: WB Data: 10/07/2019

Hora: 17:10)

(21) BR 32 2019 003414-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 23/04/2019

(71) LEONARDO SANCHEZ (BR/SP) ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI
(BR/SP)

(72) LEONARDO SANCHEZ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Notificação de depósito (Protocolo: 870190072320 UF: WB Data: 29/07/2019

Hora: 14:07)

(21) BR 32 2019 003504-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/03/2019

(71) HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A. (BR/PR)

(72) ROGÉRIO ALBERTO DOS REIS

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190073922 UF: WB Data: 01/08/2019

Hora: 14:13)

(21) BR 32 2019 003505-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/03/2019

(71) HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A. (BR/PR)

(72) ROGÉRIO ALBERTO DOS REIS

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190073941 UF: WB Data: 01/08/2019

Hora: 14:37)

(21) BR 32 2019 003507-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/03/2019

(71) HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A. (BR/PR)

(72) ROGÉRIO ALBERTO DOS REIS

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190073962 UF: WB Data: 01/08/2019

Hora: 14:56)

(21) BR 32 2019 003510-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/03/2019

(71) HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A. (BR/PR)

(72) ROGÉRIO ALBERTO DOS REIS

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190073992 UF: WB Data: 01/08/2019

Hora: 15:23)

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias . O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2019 002906-5 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 03/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) HIROTOSHI TAMURA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190061924 UF: WB
Data: 03/07/2019 Hora: 10:38)

(21) BR 30 2019 002907-3 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 03/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KENJI SHIMIZU; NITIN S. NAGDAVANE
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190061941 UF: WB
Data: 03/07/2019 Hora: 11:10)

(21) BR 30 2019 002908-1 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 03/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KEIKO KATAOKA; HIROTSUGU SHIINA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190061946 UF: WB
Data: 03/07/2019 Hora: 11:18)

(21) BR 30 2019 002910-3 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 03/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) HIROFUMI YAEGASHI; NITIN S. NAGDAVANE
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190061959 UF: WB
Data: 03/07/2019 Hora: 11:28)

(21) BR 30 2019 002911-1 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 03/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KAZUHIRO SAKAMOTO; DEBIDUTT GHARAI; EIJI ASHIHARA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190062030 UF: WB
Data: 03/07/2019 Hora: 14:23)

(21) BR 30 2019 003004-7 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 08/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KEN SAKAMOTO; NATTAPAT JANYAPANICH
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190063744 UF: WB
Data: 08/07/2019 Hora: 15:25)

(21) BR 30 2019 003005-5 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 08/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KEN SAKAMOTO; NATTAPAT JANYAPANICH
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190063755 UF: WB
Data: 08/07/2019 Hora: 15:31)

(21) BR 30 2019 003006-3 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 08/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) NATSUMI SENGÁ; KEN SAKAMOTO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190063764 UF: WB
Data: 08/07/2019 Hora: 16:02)

(21) BR 30 2019 003007-1 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 08/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KEN SAKAMOTO; NATTAPAT JANYAPANICH
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190063768 UF: WB
Data: 08/07/2019 Hora: 16:04)

(21) BR 30 2019 003008-0 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 08/07/2019
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) KEN SAKAMOTO; NATTAPAT JANYAPANICH
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190063780 UF: WB
Data: 08/07/2019 Hora: 16:10)

(21) BR 30 2019 003009-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 08/07/2019 (71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (72) NATSUMI SENGU; KEN SAKAMOTO (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190063786 UF: WB Data: 08/07/2019 Hora: 16:14)
(21) BR 30 2019 003089-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065318 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:16)
(21) BR 30 2019 003090-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065319 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:17)
(21) BR 30 2019 003091-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065321 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:19)
(21) BR 30 2019 003092-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065323 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:21)
(21) BR 30 2019 003093-4	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065324 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:22)

(21) BR 30 2019 003094-2

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065326 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:23)

(21) BR 30 2019 003095-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065328 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:24)

(21) BR 30 2019 003096-9

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065333 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:25)

(21) BR 30 2019 003097-7

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065334 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:26)

(21) BR 30 2019 003098-5

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065337 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:28)

(21) BR 30 2019 003099-3	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065338 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:29)
(21) BR 30 2019 003101-9	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065340 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:31)
(21) BR 30 2019 003102-7	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065341 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:32)
(21) BR 30 2019 003103-5	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065343 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:34)
(21) BR 30 2019 003104-3	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065346 UF: WB Data: 11/07/2019 Hora: 15:35)
(21) BR 30 2019 003105-1	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 11/07/2019 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065351 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:38)

(21) BR 30 2019 003106-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065357 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:39)

(21) BR 30 2019 003107-8

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065358 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:41)

(21) BR 30 2019 003108-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065360 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:42)

(21) BR 30 2019 003110-8

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 11/07/2019
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190065363 UF: WB
Data: 11/07/2019 Hora: 15:43)

(21) BR 30 2019 003304-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 23/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070007 UF: WB
Data: 23/07/2019 Hora: 15:36)

(21) BR 30 2019 003307-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 23/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070035 UF: WB Data: 23/07/2019 Hora: 15:54)
(21) BR 30 2019 003310-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 23/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070054 UF: WB Data: 23/07/2019 Hora: 16:13)
(21) BR 30 2019 003314-3	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 23/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070066 UF: WB Data: 23/07/2019 Hora: 16:26)
(21) BR 30 2019 003317-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 23/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070090 UF: WB Data: 23/07/2019 Hora: 16:54)
(21) BR 30 2019 003318-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 23/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070113 UF: WB Data: 23/07/2019 Hora: 17:14)
(21) BR 30 2019 003320-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 23/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS

(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070143 UF: WB
Data: 23/07/2019 Hora: 17:43)

(21) BR 30 2019 003321-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 23/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070149 UF: WB
Data: 23/07/2019 Hora: 17:50)

(21) BR 30 2019 003323-2

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 23/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070166 UF: WB
Data: 23/07/2019 Hora: 18:18)

(21) BR 30 2019 003324-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 23/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070178 UF: WB
Data: 23/07/2019 Hora: 18:30)

(21) BR 30 2019 003329-1

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070287 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 10:41)

(21) BR 30 2019 003331-3

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070299 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 11:08)

(21) BR 30 2019 003332-1	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070317 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 11:19)
(21) BR 30 2019 003333-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070335 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 11:26)
(21) BR 30 2019 003334-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070347 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 11:36)
(21) BR 30 2019 003335-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070356 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 11:42)
(21) BR 30 2019 003336-4	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070374 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 12:01)
(21) BR 30 2019 003337-2	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS

(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070379 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 12:08)

(21) BR 30 2019 003338-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070384 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 12:14)

(21) BR 30 2019 003339-9

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070397 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 12:28)

(21) BR 30 2019 003342-9

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070447 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 13:59)

(21) BR 30 2019 003343-7

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070483 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 14:40)

(21) BR 30 2019 003347-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070499 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 14:54)

(21) BR 30 2019 003348-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070513 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 15:05)
(21) BR 30 2019 003349-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070536 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 15:21)
(21) BR 30 2019 003350-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070544 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 15:27)
(21) BR 30 2019 003351-8	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070556 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 15:36)
(21) BR 30 2019 003352-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070571 UF: WB Data: 24/07/2019 Hora: 15:46)
(21) BR 30 2019 003355-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 24/07/2019 (71) MAN TRUCK & BUS SE (DE) (72) HOLGER KOOS

(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070587 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 15:55)

(21) BR 30 2019 003360-7

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070622 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 16:15)

(21) BR 30 2019 003362-3

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070662 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 16:48)

(21) BR 30 2019 003364-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070701 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:00)

(21) BR 30 2019 003365-8

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070714 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:08)

(21) BR 30 2019 003366-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070726 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:15)

(21) BR 30 2019 003367-4 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070737 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:26)

(21) BR 30 2019 003368-2 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070741 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:29)

(21) BR 30 2019 003369-0 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070748 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:32)

(21) BR 30 2019 003370-4 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070760 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:41)

(21) BR 30 2019 003371-2 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 24/07/2019
(71) MAN TRUCK & BUS SE (DE)
(72) HOLGER KOOS
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190070782 UF: WB
Data: 24/07/2019 Hora: 17:56)

Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2019 001010-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 14/03/2019

(71) HUDSON PEDRO SOARES E SOARES (BR/ES)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001288-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 30/03/2019

(71) DGS MONSTER BOAT CORP (US)

(74) DAVID NILTON PEREIRA DE LUCENA

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 001877-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 06/05/2019

(71) COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001915-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 07/05/2019

(71) FILIPE MENDES PEREIRA (BR/MG)

(74) Carlos Alberto Quednau

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001943-4

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 08/05/2019

(71) SWZ INDÚSTRIA LTDA-ME (BR/MG)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001947-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente

	(22) 08/05/2019 (71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 001948-5	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 08/05/2019 (71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 001951-5	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 08/05/2019 (71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 001953-1	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 08/05/2019 (71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 001954-0	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 08/05/2019 (71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 001969-8	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 09/05/2019 (71) DANIEL MORAES DE MELO JUNIOR (BR/SP) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal

preliminar.

(21) BR 30 2019 001970-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 09/05/2019

(71) RAFAEL DE ARAUJO FERRAZ (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001977-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/05/2019

(71) DENIS RODRIGO VANETI (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001981-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/05/2019

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001990-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/05/2019

(71) FERNANDO BRAVO SÁNCHEZ (BR/RO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001992-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/05/2019

(71) MAYARA COSTA WAL (BR/PR)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 001996-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/05/2019

(71) RAFAEL DE ARAUJO FERRAZ (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002003-3	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 13/05/2019 (71) JOÃO ALOIZIO BONATTO (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.</p>
(21) BR 30 2019 002018-1	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 13/05/2019 (71) EZY COLOR (BR/SP) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.</p>
(21) BR 30 2019 002029-7	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 13/05/2019 (71) FREDERIK GOEDE (BR/SC) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.</p>
(21) BR 30 2019 002031-9	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 13/05/2019 (71) LUCAS FERRAZ RIBEIRO (BR/BA) (74) MONYCA BRITTO CANELLA MOTTA Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.</p>
(21) BR 30 2019 002045-9	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 15/05/2019 (71) DANIEL NHOQUE RUFFATO (BR/SP) ; RAFAEL RODRIGO POMBO DE OLIVEIRA 36259491808 (BR/SP) ; RAFAEL RODRIGO POMBO DE OLIVEIRA (BR/SP) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.</p>
(21) BR 30 2019 002061-0	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 16/05/2019 (71) ARTCRUZ ARTESANATOS EM MADEIRA LTDA (BR/PR) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.</p>

(21) BR 30 2019 002072-6	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) NILBERTO GOMES DE SOUSA (BR/RN) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 002073-4	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) LILIAN PETRUCCELLI SILVA BETHONICO GUIMARÃES (BR/MG) (74) MARCO ANTÔNIO VELLOSO COSTA FERREIRA Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 002078-5	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 002079-3	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 002080-7	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.
(21) BR 30 2019 002081-5	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002088-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 17/05/2019

(71) JOEL ESPIRITO SANTO (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002122-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 20/05/2019

(71) TOY GAME (BR/AP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002126-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 20/05/2019

(71) A P MARINHO PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI (BR/AM)

(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002128-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 20/05/2019

(71) DANIEL NHOQUE RUFFATO (BR/SP) ; RAFAEL RODRIGO POMBO DE OLIVEIRA 36259491808 (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002129-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002130-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002131-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002132-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002133-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002134-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002135-8

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002136-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal

preliminar.

(21) BR 30 2019 002137-4

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002138-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002139-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002150-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002152-8

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002153-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no

Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002157-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002174-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/05/2019

(71) JOÃO ALOIZIO BONATTO (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002183-8

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/05/2019

(71) CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/CE)

(74) G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA - ME

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002186-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/05/2019

(71) THAIS ASSAD DE FAVERI (BR/SP)

(74) STELLA SYDOW CERNY

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002187-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/05/2019

(71) J M R FONTAN LTDA - ME (BR/AL)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002222-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 24/05/2019

(71) J M R FONTAN LTDA - ME (BR/AL)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002226-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 24/05/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS (BR/MG)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002261-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 27/05/2019

(71) SIDNEY BISPO (BR/PR)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002305-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 28/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002309-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 28/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002310-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 28/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002311-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 28/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no

Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002317-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 28/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002325-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 29/05/2019

(71) ANDERSON LUIZ MAXIMIANO ACRILICOS (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002326-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 29/05/2019

(71) ANDERSON LUIZ MAXIMIANO ACRILICOS (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002372-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 30/05/2019

(71) SANDRO RONALDO SOARES (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002407-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 02/06/2019

(71) HELENA MIAZAKI DA COSTA TOURINHO (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002414-4

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 03/06/2019

(71) DOPPY PARTICIPACOES LTDA (BR/SP) ; JULIANA FONSECA SOARES DE BARROS (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal

preliminar.

(21) BR 30 2019 002417-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 03/06/2019

(71) ANGELA CRISTINA BASSICHETTI CORREA (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002423-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 03/06/2019

(71) F. SMIT HOLDING B.V. (NL)

(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002431-4

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 03/06/2019

(71) VTEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (BR/MG)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002443-8

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 04/06/2019

(71) PEGORARO E PATZLAFF DESIGN E INOVAÇÃO LTDA ME (BR/SC)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002495-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 04/06/2019

(71) GT TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002506-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/06/2019

(71) V. E. F. DE BRITO & CIA LTDA - ME (BR/PR)

(74) EDGARD EICHENBERGER JR

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal

preliminar.

(21) BR 30 2019 002509-4 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 11/06/2019
(71) VALLE FOODS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002520-5 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 11/06/2019
(71) LETICIA DA COSTA VIEIRA (BR/SC)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 002521-3 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 11/06/2019
(71) ITATIAIA MÓVEIS S/A (BR/MG)
(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 002522-1 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 11/06/2019
(71) PAULO EDUARDO FERRARI (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002524-8 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 11/06/2019
(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)
(74) Flávia Salim Lopes
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002525-6 Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 11/06/2019
(71) ITATIAIA MÓVEIS S/A (BR/MG)
(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista

o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 002527-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/06/2019

(71) ITATIAIA MÓVEIS S/A (BR/MG)

(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 002529-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/06/2019

(71) ITATIAIA MÓVEIS S/A (BR/MG)

(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 002530-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/06/2019

(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002534-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 12/06/2019

(71) ITATIAIA MÓVEIS S/A (BR/MG)

(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

(21) BR 30 2019 002569-8

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 13/06/2019

(71) METALÚRGICA JONEVALE LTDA. EPP (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002593-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 13/06/2019

(71) RENATO SILVA DE JESUS 17837480520 (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002627-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 15/06/2019
(71) MARISA MARIA KIENEN (BR/RS)
(74) REJANE RETAMOSO MOREIRA
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002629-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 16/06/2019
(71) EDSEL FREITAS PORTILHO (BR/GO)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002634-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 16/06/2019
(71) ANDRÉ LUIS BOAVENTURA (BR/SP)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002679-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 18/06/2019
(71) ALEXANDRE JOHNSON NEVES (BR/PR)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002689-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 19/06/2019
(71) RICARDO GROISMAN LOPES (BR/RS)
Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002693-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente
(22) 19/06/2019
(71) NAVIGANDI PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MARITIMOS LTDA (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002694-5

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 19/06/2019

(71) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA CARDOSO PACHECO (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002726-7

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/06/2019

(71) ARNAUD TRITANT (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002753-4

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 25/06/2019

(71) DIONE SILVA MACIEL (BR/MG)

(74) CARLOS GERALDO FERREIRA

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente com base no Art.103 da LPI tendo em vista não ter havido cumprimento de exigência formal preliminar.

(21) BR 30 2019 002874-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 30/06/2019

(71) GIULIA XAVIER LORENZI (BR/SP)

(74) MARCELA

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2016 005648-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2016

(71) FISS KOSS COMERCIAL EIRELI (BR/SC)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. No cumprimento da exigência o requerente não apresentou os documentos corrigidos, tampouco abdicou dos mesmos.[2] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: a grelha superior e o disco vedante foram alterados. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, do objeto mostrado no depósito. [3] Foi excluída a classe 07-99 - artigos do lar não especificados em outra classe - diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 07-02 - aparelhos, utensílios e recipientes para cozinhar.

(21) BR 30 2017 002729-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/07/2017

(71) FABIO CESAR THADEO DE LIMA EPP (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

As figuras ainda estão com baixa qualidade de definição. Cada desenho ou

fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. Acrescentar a figura oposta à figura 1.4. Nesse caso, o relatório e reivindicação são facultativos. Ou apresentar relatório descritivo informando que a vista oposta à figura 1.4 é espelhada. Nesse caso, tanto relatório e reivindicações são obrigatórios e devem seguir modelo anexo no Manual e terem a seguinte declaração: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura).

(21) BR 30 2017 004989-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/11/2017

(71) LETÍCIA MORGAN (BR/SP)

(74) EMPIRE GESTÃO DE MARCAS

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2017 005445-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/12/2017

(71) TATIANA GIACOIA (BR/MG)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] As figuras não estão correspondentes entre si: na vista inferior a prateleira lateral deve encobrir parte da cobertura; além disso, essa mesma figura está espelhada em relação às demais, pois deveria estar rebatida em seu eixo longitudinal. Reapresente as figuras corrigidas.[2] Foi excluída a classe 01-01, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 12-02.

(21) BR 30 2017 005564-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/12/2017

(71) JOÃO FREITAS GIL BRAZ (BR/BA)

(74) HÉBER FERNANDES DOURADO

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1]

Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual: na atual apresentação não foi incluída a vista lateral oposta à figura 1.3.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.2, 1.3 e 1.5 a padronagem / textura das superfícies deve corresponder à mostrada na figura 1.1, que corresponde ao objeto do depósito; nas figuras 1.5 e 1.6 os orifícios e o detalhe sinuoso devem ser iguais aos mostrados na figura 1.1; na figura 1.4 deve ser representada a parte frontal do objeto, que é visível ao olharmos por trás. Reapresente as figuras corrigidas, revelando o objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas, em atenção ao item 5.5 do Manual.[3] As figuras devem conter, obrigatoriamente, legenda. Reapresente as figuras com a legenda conforme o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Manter a numeração das folhas, que também é obrigatória, seguindo o contido no item 3.8.3: 1/1, 1/2, etc.[4] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo), sem mencionar variações, pois seu pedido contém apenas 1 objeto; todo o restante deve ser suprimido; no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos ou fotografias anexos, assim indicados:); você deve optar por desenhos ou fotografias e informar apenas o que você apresentar; na sequência, coloque a legenda das figuras; todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[5] Classificação do pedido alterada de ofício para 11-02 - bibelôs, ornamentos de mesa, de lareiras ou de parede, vasos e potes de flores -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2017 005700-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/12/2017

(71) ERIK A. KAISER (US)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,

formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual, as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(2) As figuras Fig.1.6 e Fig. 1.7 devem ser espelhadas.

(21) BR 30 2018 000590-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2018

(71) ANDERSON SILVA PEDROSA PLASTICOS ME (BR/SP)

(74) JORGE TEIXEIRA PINTO

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: na atual apresentação a qualidade ainda está abaixo do desejado; reapresente as figuras utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi; as figuras 2.1 e 3.1 devem ser apresentadas em escala maior. [2] Reapresente as figuras com a legenda conforme o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Manter a numeração das folhas, que também é obrigatória, seguindo o contido no item 3.8.3: 1/1, 1/2, etc.[3] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas (considerando a figura 1.1 como vista frontal ou anterior, não foram apresentadas as vistas laterais e a posterior), o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Tais documentos deverão incluir a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último coloque a Declaração referente à omissão de vistas; no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo; por último coloque a Declaração referente à omissão de vistas; todo o restante deve ser suprimido.

(21) BR 30 2018 000826-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/03/2018

(71) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI (BR/PR) ; VALTER RESSEL (BR/PR) ;

CLAUDIMAR DAMIANI (BR/PR) ; LEOCIR BERTOLINI (BR/PR)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se

a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2018 001139-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2018

(71) JUAREZ MACHADO (BR/PR)

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

(21) BR 30 2018 001218-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/03/2018

(71) PIETRO GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA (BR/MG)

A exigência anteriormente formulada não foi cumprida satisfatoriamente. Portanto, solicita-se: [1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2018 001369-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/04/2018

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO (BR/ES)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Reapresente o relatório descritivo corrigido: a figura 1.4 mostra a vista frontal ou anterior, mas está indicada como vista posterior.

(21) BR 30 2018 001856-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2018

(71) BROWNING INTERNATIONAL S.A. (BE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. O relatório reapresentado ainda não está conforme o modelo e deve ser corrigido: abaixo do título deve ser incluída apenas a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência você deve informar a legenda de figuras conforme o padrão mostrado no modelo. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2018 002222-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/05/2018

(71) HABTO OBJETOS LTDA (BR/RJ)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Apresente os dois documentos, que devem conter a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [2] Opcionalmente, o requerente pode apresentar as vistas que foram omitidas por serem espelhadas ou simétricas. Neste caso, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual não há necessidade de apresentação do relatório descritivo e da reivindicação.

(21) BR 30 2018 002362-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/06/2018

(71) CARLOS FERNANDO PARREIRA JUNIOR (BR/SP)

(74) LUIZ RICARDO DE ALMEIDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: todo o objeto foi alterado, tanto na forma da cabeça do cavalo, quanto na do cabo. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, do(s) objeto(s) mostrado(s) no depósito. [2] Não foi solicitada a retirada da legenda das figuras, pois é obrigatória. Apresente as figuras com a legenda conforme o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Também é obrigatória a numeração das folhas conforme item 3.8.3 do manual: as folhas de figuras devem ser numeradas no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas, por exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4[3] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo), sem mencionar variações, pois seu pedido contém apenas 1 objeto; todo o restante deve ser suprimido; no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos ou fotografias anexos, assim indicados:); você deve optar por desenhos ou fotografias e informar apenas o que você apresentar; na sequência, coloque a legenda das figuras; todo o restante deve ser suprimido; não foram apresentadas figuras meramente ilustrativas, então não deve haver a declaração referente a tais figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar os

documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2018 002558-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2018

(71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Reivindicação e relatório ainda desconformes com o modelo apresentado no Manual. Os documentos devem seguir as informações tais quais estão nos modelos.

(21) BR 30 2018 002559-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2018

(71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Reivindicação e relatório ainda desconformes com o modelo apresentado no Manual. Os documentos devem seguir as informações tais quais estão nos modelos.

(21) BR 30 2018 002597-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2018

(71) ATN TELECOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (BR/RS)

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: o elemento com os furos cilíndricos na parte superior esquerda da figura 1.1 tinha as laterais curvas, agora estão retas, como se observa nas figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, correspondentes ao objeto mostrado no depósito.

(21) BR 30 2018 002650-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2018

(71) FOFISSIMO BOLOS CASEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

(BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: as abas laterais foram modificadas, pois antes eram arredondadas na parte superior e partiam diretamente da base quadrada, numa linha ascendente inclinada, agora são planas e têm uma base retangular antes da aba, que não está inclinada. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, correspondentes ao objeto mostrado no depósito.

(21) BR 30 2018 002694-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/06/2018

(71) PEDRO HENRIQUE BRAGA LEONE (BR/SP)

(74) Paulo Sérgio Calixto Mendes

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, justificando que o objeto pode ser alterado. Porém, o escopo de proteção dado pelo registro refere-se apenas ao que foi requerido, não a outros modelos possíveis e que não foram solicitados no pedido. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, do objeto mostrado no depósito. [1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. A reivindicação está correta. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção

Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo; todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2018 002849-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/07/2018

(71) KARYME BORBA FERREIRA DE ARAUJO (BR/PR)

(74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. O relatório reapresentado ainda não está conforme o modelo e deve ser corrigido: informe a legenda de figuras conforme o padrão mostrado no modelo, ou seja, apenas o número da figura e a indicação da vista, por exemplo: figura 1.1 - perspectiva, sem referências às indicações numéricas suprimidas das figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2018 002871-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2018

(71) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. (JP)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 3.8.3

do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresente o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2018 003090-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/07/2018

(71) WASHINGTON DE MATOS SOARES (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: foram alteradas as proporções do objeto, bem como a reentrância lateral. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, do objeto mostrado no depósito. [2] A legenda das figuras deve estar em conformidade com o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Manter a numeração das folhas, que também é obrigatória.[3] Foi excluída a classe 27-06, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 27-02.

(21) BR 30 2018 003148-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2018

(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas (não foram apresentadas as duas vistas laterais de cada objeto, apenas uma), o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Apresente os dois documentos, que devem conter a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [2] Opcionalmente, o requerente pode apresentar as vistas que foram omitidas por serem espelhadas ou simétricas. Neste caso, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual não há necessidade nem obrigatoriedade de apresentação do relatório descritivo e da reivindicação.

(21) BR 30 2018 003383-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2018

(71) EQUIMATEC INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. (BR/SC)

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] A figura 1.5 não está correta: a proporção entre área inclinada e a área vertical descendente na face direita da figura não corresponde à figura 1.4. Reapresente a figura corrigida.[2] reapresente o relatório descritivo corrigido: a legenda das figuras deve seguir o modelo do Manual. Por exemplo, figura 1.1 - vista inferior, sem mencionar o objeto.

(21) BR 30 2018 003495-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2018

(71) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Na petição 020190000017, de 14/01/2019, o requerente apresentou o cumprimento da exigência que solicitou a divisão contendo o objeto das figuras 3.1 a 3.7 do depósito. Na petição 870190073387, de 31/07/2019, ao contrário do que afirma o requerente, verifica-se que não há correspondência entre as figuras da prioridade apontadas com as figuras do pedido. Na verdade, o documento de prioridade apresentado não contém nenhum dos objetos requeridos no depósito. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual.

(21) BR 30 2018 003501-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2018

(71) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: as figuras apresentadas diferem completamente do modelo de tapete mostrado inicialmente. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras

apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os objetos das figuras, com exceção das cores. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras referentes a uma das cores. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [3]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado. [4]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão ? CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAPETE".

(21) BR 30 2018 003503-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2018

(71) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção

"Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado. [2]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAPETE".

(21) BR 30 2018 003525-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos:[1]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.[2]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAPETE".

(21) BR 30 2018 053887-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2018

(71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma

perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: nas figuras 1.2 e 1.3, as extremidades dos cabos de sustentação ainda foram representadas cortadas; nas figuras 1.4 a 1.7, tais extremidades são mostradas em discordância com o que é mostrado na perspectiva e nas figs. 1.2 e 1.3; na fig. 1.7, ainda é possível visualizar um pedaço da almofada, que deveria ter sido retirada. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [3]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2018 053910-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2018

(71) DART INDUSTRIES INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à

caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2018 053972-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA. (BR/SP)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. [2]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2018 053975-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA. (BR/SP)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são

obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) BR 30 2018 054013-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2018

(71) ANDRÉ CARLOS DA RÉ (BR/RS) ; DIEGO ERNESTO ROVELLA FARTO (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2018 054034-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2018

(71) KRAFT FOODS R&D, INC. (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: a parte inferior do objeto, mostrado nas perspectivas das duas variações, encontra-se em desacordo com o mostrado nas demais vistas, pois os detalhes vistos nas vistas não foram representados nas perspectivas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2018 054036-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2018

(71) PLASCOM TECNOLOGIA LTDA (BR/PR)

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho

industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2018 054037-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2018

(71) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [2]- De acordo com o modelo de relatório descritivo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), onde não é permitida a citação, explicação ou detalhamento de partes do objeto reivindicado, as figuras não devem apresentar indicações de referência com relação a essas partes constitutivas. Reapresentar as figuras, retirando das mesmas as indicações de referência.

(21) BR 30 2018 054040-9	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 06/09/2018 (71) BOSTIK SA (FR) (74) LEILDA RIBEIRO DA SILVA</p> <p>Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item a), formula-se exigência técnica nos seguintes termos: Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2523, de 14/05/2019, item b), formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.</p>
(21) BR 30 2018 055443-4	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/11/2018 (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL</p> <p>Conforme exigência anterior, apresentar novo documento de prioridade com qualidade superior para fins de comparação com o objeto do pedido. Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em brinquedo ou peça de brinquedo". O objeto não constitui um veículo completo.</p>
(21) BR 30 2018 055452-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/11/2018 (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL</p>

Considerando o conteúdo da prioridade e o apresentado no depósito, tem-se o seguinte: Os padrões planejados das figuras 1.1 a 6.1 devem ser apresentados sem as linhas de interrupção e, facultativamente, pode ser apresentada uma vista meramente ilustrativa com o padrão aplicado sobre um objeto em linhas tracejadas. No relatório e reivindicações deve constar a seguinte declaração: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. Na legenda da figura deve estar : Fig. x.x -meramente ilustrativa.

(21) BR 30 2018 055504-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2018

(71) S.C. JOHNSON & SON, INC. (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Relatório descritivo está desconforme com o modelo do manual. Não pode haver descrição do campo de aplicação (observar o modelo em anexo do manual) nem citar o título do objeto nas remissões das legendas. Apenas o nome da vista é necessário.

(21) BR 30 2018 055902-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2018

(71) RAÍ MARIANO SOARES (BR/DF) ; JADER DE SOUSA FREITAS (BR/DF) ; JOÁRA CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA (BR/DF) ; POLIANA DOS SANTOS ALVES GONÇALVES (BR/DF)

Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial; Apresentar as vistas opostas às figura 1.4 e 1.3, mesmo que simétricas. De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

(21) BR 30 2019 000313-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/01/2019

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em carroceria de trator". De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os

documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. Os desenhos apresentam mais de um objeto. Manter no atual pedido a carroceria do trator sem o para-lama e, se houver interesse em proteger o para-lama detacado do conjunto, apresentar em novo pedido dividido deste.

(21) BR 30 2019 000454-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/02/2019

(71) GRIP AT CO., LTD. (KR)

(74) Alberto Luís Camelier da Silva

A exigência anteriormente formulada não foi cumprida satisfatoriamente.

Portanto, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. A legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [2]- Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) BR 30 2019 000660-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) VILMA SIMON BIJOUTERIA LTDA - EPP (BR/SP)

(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Reapresentar o conjunto de figuras, considerando que como o objeto reivindicado no depósito é apenas a caixa, o conjunto de figuras obrigatórias deverá conter ao menos uma vista em perspectiva e todas as vistas ortogonais da caixa (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior), para plena caracterização do objeto reivindicado isoladamente, sem elementos de referência que não estejam incluídos no escopo de proteção reivindicado no depósito. Assim sendo, como os cílios não fazem parte da proteção, não devem ser representados como se estivessem dentro da caixa. A Fig. 1.1 não corresponde a vista frontal e a Fig. 1.2 não corresponde à vista traseira. Ambas se referem a vistas em perspectiva do objeto. No novo conjunto de figuras, corrigir legendas e incluir outras vistas. (2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados no depósito, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os

documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (3) Modificar título para: "Configuração aplicada a caixa"

(21) BR 30 2019 000859-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/03/2019

(71) MARILIA FERNANDA GANASSIN (BR/PR)

(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Reapresente o relatório descritivo conforme modelo da seção Modelos do Manual: a legenda da figura deve ser figura 1.1 - vista planificada do padrão ornamental; todo o texto abaixo da declaração de omissão de vistas do padrão aplicado ao objeto deve ser suprimido. Não há necessidade de reapresentar a figura e a reivindicação.[2] Classificação do pedido alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos padrões de superfície, ornamentações -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2019 000867-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/03/2019

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Ao abdicar do relatório descritivo faz-se necessário que o requerente se manifeste também com relação à reivindicação, pois este último documento menciona a apresentação do relatório descritivo. Apresente declaração abdicando da reivindicação ou apresente o relatório descritivo corrigido.

(21) BR 30 2019 000894-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/03/2019

(71) LIG BRINK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (BR/SP)

(74) MARI ALBA PERITO

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Reapresente a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, acrescentando a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 a do Manual, já que não foram apresentadas vistas idênticas (posterior e lateral esquerda).[2] Observar a correta numeração das figuras: novamente pulou de 1.4 para 1.6. reapresenta as figuras com a numeração correta.

(21) BR 30 2019 000895-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/03/2019

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Não foi solicitada a retirada da legenda das figuras, pois é obrigatória. Reapresente as figuras com a legenda conforme o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Manter a numeração das folhas, que também é obrigatória.

(21) BR 30 2019 000902-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/03/2019

(71) JAIME LERNER (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Na exigência anterior, consta que o seguinte texto: ?De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.? Esse texto trata da não obrigatoriedade do relatório descritivo e das reivindicações no caso desse pedido. Contudo, no cumprimento da exigência, o requerente embora declare seu interesse em não reapresentar os documentos corrigidos, os reapresenta. Pedimos esclarecimentos a respeito.(2) Caso o requerente opte por manter o relatório descritivo no pedido, será necessário corrigir a numeração das figuras, que deve ser Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig.1.3 e assim por diante.(3) A Fig. 1.7 corresponde a vista em perspectiva do objeto e não a uma figura meramente ilustrativa. Caso o requerente opte por manter o relatório descritivo no pedido, será necessário corrigir a legenda referente à Fig. 1.7

(21) BR 30 2019 000927-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/03/2019

(71) CÉSAR MARQUES YOSHIKUMI (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi: as linhas estão muito imprecisas, ao ponto de, nas vistas superior e

inferior, por exemplo, o contorno do objeto parecer sextavado.

(21) BR 30 2019 000965-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/03/2019

(71) 3SHAPE A/S (DK)

(74) DANIEL TEIXEIRA ELOI SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Comparando o jogo de figuras do depósito com o do cumprimento da exigência conclui-se que a figura 1.4 da última petição deveria corresponder à figura 1.5 da inicial. No entanto, foram suprimidas as linhas tracejadas, mostrando objeto diferente do requerido no depósito. As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente a figura corrigida.

(21) BR 30 2019 000992-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/03/2019

(71) Q7 OFF ROAD LTDA EPP (BR/RS)

(74) DIOGO MARTINS BOOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados no depósito não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Os documentos apresentados na petição de cumprimento de exigência não estão corretos: a reivindicação não foi alterada, é a mesma do depósito; o relatório descritivo apenas incluiu as figuras 1.8 e 1.9, sem se enquadrar ao modelo do Manual: siga exatamente o modelo, alterando apenas o título e a legenda das figuras, que devem corresponder ao seu pedido; a legenda das figuras deve ser apresentada individualmente. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 001220-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/03/2019

(71) ACCTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

(BR/MG)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo as vistas posterior e lateral oposta à fig. 3, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [4] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

(21) BR 30 2019 001643-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) PPC BROADBAND, INC. (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 001736-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/04/2019

(71) VICTAULIC COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O pedido contém 4 objetos: o primeiro, representado pelas figuras 1.1 a 1.7; o segundo, pelas figuras 1.8 a 1.13 (as figuras 1.8, 1.11, 1.12 e 1.13 são idênticas); o terceiro pelas figuras 1.14 a 1.19; e o quarto é revelado nas figuras 1.20 a 1.26. Portanto, as figuras 1.8 a 1.26 não podem ser consideradas figuras meramente ilustrativas do objeto das figuras 1.1 a 1.7, pois mostram objetos diferentes. As figuras 1.9 e 1.10 não são

consideradas meramente ilustrativas conforme definido no item 5.5.4 do Manual: os elementos apresentados não são necessários para a compreensão do desenho industrial, apenas mostram elementos internos do objeto (fig. 1.9) ou o objeto sendo usado (fig. 1.10), sem representar os elementos que não fazem parte do escopo de proteção em linhas tracejadas. As figuras 1.9 e 1.10 devem ser suprimidas.[2] Apresente, para cada um dos quatro objetos, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.[3] Os desenhos ou fotografias não deverão conter textos, marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual. Na atual apresentação as figuras 1.8 a 1.13 mostram elementos desta natureza. [4] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação a imprecisão das linhas e o excesso de hachuras está atrapalhando a compreensão da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e utilizando traços precisos.[5] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: corrigir a numeração das figuras; suprimir a declaração referente às figuras meramente ilustrativas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[6] Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las. Nesse caso, de acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, sendo necessário incluir a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a do Manual nos dois documentos.

(21) BR 30 2019 001755-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/04/2019

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 5.5.1 do

Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi e utilizando traços precisos; algumas áreas estão muito escuras, impossibilitando a visualização das formas.[2] As figuras não deverão conter textos, marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: a figura 1.7 deve ser corrigida.

(21) BR 30 2019 001769-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O pedido contém 4 objetos, sendo 2 bidimensionais e 2 tridimensionais, que objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito contrariando o art. 104 da LPI, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[2] Mantenha no pedido original os padrões das figuras 1.7 e 1.9, que são os dois objetos bidimensionais. Altere o título para padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de dispositivo. Mantenha a classificação 14-04. Por se tratar de padrão ornamental, o relatório descritivo e a reivindicação são documentos obrigatórios e devem ser apresentados conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: nestes dois documentos deve ser mencionada a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b, pois não foram mostradas as vistas do padrão aplicado ao objeto.[3] Caso haja interesse, apresente num pedido dividido os objetos tridimensionais: o primeiro objeto tridimensional está representado pelas figuras 1.1 a 1.6; o segundo, pela figura 1.8. Apresente, para cada um dos dois objetos, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Altere o título para configuração aplicada em relógio, a fim de descrever corretamente os objetos. Informe a classe 10-02 - relógios de bolso e relógios de pulso. Ao apresentar todas as vistas, necessárias á compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: no relatório descritivo devem ser suprimidos os dois primeiros parágrafos, deve ser corrigido o título e devem ser listadas as novas figuras; na reivindicação, altere o título e

mencione a variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação, pois faz menção ao relatório.

(21) BR 30 2019 001770-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

O padrão ornamental aplicado pode ser apresentado de 3 maneiras:1. Somente com o padrão isolado em linhas contínuas e uniformes nas figuras com relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto. Texto ao final do relatório e reivindicação: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.2. O padrão em linhas contínuas e uniformes isoladamente e, facultativamente, o padrão aplicado no relógio (com linhas tracejadas) como figura meramente ilustrativa, apresentando relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto e a figura meramente ilustrativa. A legenda da figura deve trazer a informação de que é meramente ilustrativa. No relatório e reivindicações devem constar: A figura (especificar figura meramente ilustrativa) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.3. Apresentar todas as vistas do objeto (linhas tracejadas) com o padrão aplicado em linhas contínuas excluindo os padrões isolados e planejados. Nesse caso, o texto no relatório e reivindicações deve ter: O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado. Relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Corrigir título do pedido para "PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TELA DE EXIBIÇÃO para relógios" Remover texto aplicado nos padrões.

(21) BR 30 2019 001772-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O pedido contém 4 objetos, sendo 2 bidimensionais e 2 tridimensionais, que objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito contrariando o art. 104 da LPI, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[2] Mantenha no pedido original os padrões das figuras 1.7 e 1.9, que são os dois objetos bidimensionais. Altere o título para padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela

de dispositivo. Mantenha a classificação 14-04. Por se tratar de padrão ornamental, o relatório descritivo e a reivindicação são documentos obrigatórios e devem ser apresentados conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: nestes dois documentos deve ser mencionada a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b, pois não foram mostradas as vistas do padrão aplicado ao objeto.[3] Caso haja interesse, apresente num pedido dividido os objetos tridimensionais: o primeiro objeto tridimensional está representado pelas figuras 1.1 a 1.6; o segundo, pela figura 1.8. Apresente, para cada um dos dois objetos, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Altere o título para configuração aplicada em relógio, a fim de descrever corretamente os objetos. Informe a classe 10-02 - relógios de bolso e relógios de pulso. Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: no relatório descritivo devem ser suprimidos os dois primeiros parágrafos, deve ser corrigido o título e devem ser listadas as novas figuras; na reivindicação, altere o título e mencione a variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação, pois faz menção ao relatório.

(21) BR 30 2019 001773-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) ESAB AB (SE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O documento de prioridade unionista reivindicado contém apenas um objeto, que equivale ao objeto das figuras 1.1 a 1.8 do pedido nacional. Por não estar contido no documento de prioridade, o objeto das figuras 2.1 a 2.8 não faz jus ao benefício da data da mesma, devendo ser retirado do presente pedido. Reapresente apenas o objeto das figuras 1.1 a 1.8.[2] Caso haja interesse, apresente o objeto das figuras 2.1 a 2.8 em um pedido dividido, sem informar a prioridade unionista.

(21) BR 30 2019 001775-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) STONEAGE, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Segundo dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, a forma representada deverá subsistir como objeto, sendo completamente revelado em linhas contínuas. Assim, apresentar novas imagens do objeto, com alta qualidade de definição, preenchendo as linhas tracejadas com linhas contínuas e uniformes.

(21) BR 30 2019 001779-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

O padrão ornamental aplicado pode ser apresentado de 3 maneiras:1. Somente com o padrão isolado em linhas contínuas e uniformes nas figuras com relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto. Texto ao final do relatório e reivindicação: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.2. O padrão em linhas contínuas e uniformes isoladamente e, facultativamente, o padrão aplicado no relógio (com linhas tracejadas) como figura meramente ilustrativa, apresentando relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto e a figura meramente ilustrativa. A legenda da figura deve trazer a informação de que é meramente ilustrativa. No relatório e reivindicações devem constar: A figura (especificar figura meramente ilustrativa) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.3. Apresentar todas as vistas do objeto (linhas tracejadas) com o padrão aplicado em linhas contínuas excluindo os padrões isolados e planejados. Nesse caso, o texto no relatório e reivindicações deve ter: O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado. Relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho Industrial. Corrigir título do pedido para "PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TELA DE EXIBIÇÃO para relógios". Se optar pela forma de apresentação 2, as figuras deverão estar em ordem. Primeiro padrão da fig. 1.2 depois as suas respectivas vistas; segundo a fig. 1.8 depois as suas vistas. De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Os objetos com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro objeto: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7.

(21) BR 30 2019 001780-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O pedido contém 4 objetos, sendo 2 bidimensionais e 2 tridimensionais, que objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito contrariando o art. 104 da LPI, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[2] Mantenha no pedido original os padrões das figuras 1.2 e 1.3, que são os dois objetos bidimensionais. Altere o título para padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de dispositivo. Mantenha a classificação 14-04. Por se tratar de padrão ornamental, o relatório descritivo e a reivindicação são documentos obrigatórios e devem ser apresentados conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: nestes dois documentos deve ser mencionada a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b, pois não foram mostradas as vistas do padrão aplicado ao objeto.[3] Caso tenha interesse, apresente num pedido dividido os objetos tridimensionais: o primeiro objeto tridimensional está representado pelas figuras 1.1 e 1.5 a 1.9; o segundo, pela figura 1.4. Apresente, para cada um dos dois objetos, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Altere o título para configuração aplicada em relógio, a fim de descrever corretamente os objetos. Informe a classe 10-02 - relógios de bolso e relógios de pulso.

(21) BR 30 2019 001782-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

O padrão ornamental aplicado pode ser apresentado de 3 maneiras:1. Somente com o padrão isolado em linhas contínuas e uniformes nas figuras com relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto.Texto ao final do relatório e reivindicação: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.2. O padrão em linhas contínuas e uniformes isoladamente e, facultativamente, o padrão aplicado no relógio (com linhas tracejadas) como figura meramente ilustrativa, apresentando relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto e a figura meramente ilustrativa.A legenda da figura deve trazer a informação de que é meramente ilustrativa.No relatório e reivindicações devem constar:A figura (especificar figura meramente ilustrativa) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial.As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.3. Apresentar todas as vistas do objeto (linhas tracejadas)com o padrão aplicado em linhas contínuas excluindo os padrões isolados e planificados.Nesse caso, o

texto no relatório e reivindicações deve ter: O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado. Relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Corrigir título do pedido para "PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TELA DE EXIBIÇÃO para relógios". Manter no atual pedido o atual padrão da figura 1.3; Dividir em novo pedido o padrão da figura 1.6. Não foi possível identificar diferenças nas figuras 1.8 e 1.10 com as figuras 1.3 e 1.6.

(21) BR 30 2019 001783-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) PPC BROADBAND, INC. (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[2] Classificação do pedido alterada de ofício para 14-99 - diversos, a fim de se adequar ao objeto requerido, conforme mencionado pelo requerente no relatório descritivo.

(21) BR 30 2019 001787-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2019

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

O padrão ornamental aplicado pode ser apresentado de 3 maneiras: 1. Somente com o padrão isolado em linhas contínuas e uniformes nas figuras com relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto. Texto ao final do relatório e reivindicação: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. 2. O padrão em linhas contínuas e uniformes isoladamente e, facultativamente, o padrão aplicado no relógio (com linhas tracejadas) como figura meramente ilustrativa, apresentando relatório descritivo e reivindicações relacionando a omissão da apresentação das vistas do objeto e a figura meramente ilustrativa. A legenda da figura deve trazer a informação de que é meramente ilustrativa. No relatório e reivindicações devem

constar: A figura (especificar figura meramente ilustrativa) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. 3. Apresentar todas as vistas do objeto (linhas tracejadas) com o padrão aplicado em linhas contínuas excluindo os padrões isolados e planificados. Nesse caso, o texto no relatório e reivindicações deve ter: O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado. Relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho Industrial. Corrigir título do pedido para "PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TELA DE EXIBIÇÃO para relógios". Se a opção 2 for apresentada, é necessário apresentar o padrão e suas respectivas vistas dele aplicado para cada um deles. Manter no atual pedido os atuais padrões das figuras 1.3 e 1.4. Dividir os padrões das figuras 1.14 e 1.15 em um novo pedido. De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Os objetos com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro objeto: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7.

(21) BR 30 2019 001921-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2019

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Através da atual apresentação não identificamos nenhuma diferença entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8. Caso sejam de fato variações, e não o mesmo, objeto esclarecer a diferença. Caso seja um único objeto, o requerente pode optar por apresentar apenas uma das formas de representação (somente as figuras 1.1 a 1.8 ou somente as figuras 2.1 a 2.8). Se optar por apresentar as duas formas, as figuras devem ser numeradas em sequência, de 1.1 a 1.16, de modo que façam referência a uma única forma de objeto. Caso rerepresente as figuras 2.1 a 2.8, elas deverão ter a qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi e utilizando traços precisos, pois conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, com a nova numeração das figuras. Caso

não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002339-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/05/2019

(71) A.W. FABER-CASTELL S.A. (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Suprima a figura 1.8, pois representa o objeto das figuras 1.1 a 1.7 em outra posição de uso, demonstrando funcionalidade. Reapresente as figuras 1.1 a 1.7.

(21) BR 30 2019 002571-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2019

(71) SHOW DIGITAL COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.1, 1.2, 1.5 e 1.6 a base de apoio circular é mostrada maior que o corpo do objeto, enquanto nas demais figuras está menor; sendo a base circular maior que o corpo, a vista inferior deveria mostrar apenas a base circular, que encobre a visualização do resto do objeto; o elemento protuberante nas extremidades da face frontal não está representado de maneira homogênea nas figuras, apresentando formatos diferentes; a perspectiva está muito deformada, de maneira que não parece corresponder ao objeto das demais figuras. Reapresente as figuras corrigidas, coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] De acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1: na frase inicial devem ser mencionados apenas desenhos, pois não foram apresentadas fotografias, sem mencionar o objeto. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.[3] O título informado na petição deve ser o mesmo do relatório e da reivindicação: na petição de depósito foi informado outro título, inclusive indicando objeto bidimensional (padrão ornamental), que não condiz com o objeto mostrado nas figuras.

(21) BR 30 2019 002573-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2019

(71) JULIO CESAR VIEIRA DA CUNHA FREIRE (BR/RJ)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual;(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.15; (3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.15. Renumerar as figuras.(4) Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.15. Renumerar as figuras.(5) Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 4.1 a 4.15. Renumerar as figuras.(5) Em cada pedido, apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.(6) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002574-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2019

(71) SHOW DIGITAL COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras não estão correspondentes entre si: não é possível aferir se a base é maior ou menor que o corpo do objeto, pois está representada com proporções diferentes de uma figura para outra; comparando-se a figura 1.4 com a 1.5, vemos que o contorno da base tem formato diferente do corpo; de uma maneira geral, as figuras estão muito distorcidas. As figuras devem ser corrigidas a fim de ficarem coerentes entre si: apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] De acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1: na frase inicial devem ser mencionados apenas desenhos, pois não foram apresentadas fotografias, sem mencionar o objeto. Caso não tenha interesse em

reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.[3] O título informado na petição deve ser o mesmo do relatório e da reivindicação: na petição de depósito foi informado outro título, inclusive indicando objeto bidimensional (padrão ornamental), que não condiz com o objeto mostrado nas figuras.[4] Excluída a classificação 10-06 - aparelhos e dispositivos de sinalização - por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 10-05 - instrumentos, aparelhos e dispositivos para controle, segurança ou teste.

(21) BR 30 2019 002576-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2019

(71) JULIO CESAR VIEIRA DA CUNHA FREIRE (BR/RJ)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual;(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.15 e das figuras 2.1 a 2.15;(3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.15, das figuras 4.1 a 4.15 e das figuras 5.1 a 5.15. Renumerar as figuras.(4) Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 6.1 a 6.15. Renumerar as figuras.(5) Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 7.1 a 7.15. Renumerar as figuras.(6) Em cada pedido, apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.(7) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002592-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2019

(71) TAIPÉ CALÇADOS EIRELI (BR/SP)

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2

do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002654-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/06/2019

(71) LINCOLN MINORU SUGIMOTO (BR/SP) ; LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (BR/SP)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Apresentar relatório descritivo incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo deverá incluir, após a lista de figuras, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."[3] Conforme item 3.8.3 do Manual de desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com mais qualidade.

(21) BR 30 2019 002662-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2019

(71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)

(74) REGIBRAS LTDA EPP

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta

exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002664-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2019

(71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)

(74) REGIBRAS LTDA EPP

[X] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios.

[2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 002668-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2019

(71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)

(74) REGIBRAS LTDA EPP

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 002683-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/06/2019

(71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)

(74) REGIBRAS LTDA EPP

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios.

[2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 002692-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/06/2019

(71) PROJETO ACRÍLICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

[X] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios.

[2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais. [3] Reapresentar jogo de figuras excluindo a palavra FIGURAS da folha 1/1.

(21) BR 30 2019 002708-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/06/2019

(71) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

[X] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios.

[2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 002715-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/06/2019

(71) PHOSFATO PRESENTES E FOTOGRAFIAS LTDA - ME (BR/PR)

(74) FERNANDA ALTVATER RICHTER

[X] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios.

[2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais. [3] A figuras 1.1 e 1.6 apresentam linhas tracejadas que representam linhas internas da configuração da embalagem. Reapresentar jogo de figuras excluindo tais linhas. [4] Excluir fig. 1.7. As figuras do pedido devem mostrar o objeto apenas em sua forma montada.

(21) BR 30 2019 002721-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/06/2019

(71) PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA BOCATO (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Harmonizar título do objeto na reivindicação.[2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002732-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 24/06/2019
(71) RODRIGO KLAR VELASQUEZ (BR/SP)
De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

(21) BR 30 2019 002735-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 24/06/2019
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)
As figuras meramente ilustrativas deverão ser usadas somente para contextualizar o objeto e contribuir para a sua compreensão. O objeto fica suficientemente compreendido nas figuras 1.1 a 1.7. No caso, as imagens 1.8 e 1.9 não trouxeram esses requisito e devem ser excluídas do pedido. Adequar relatório e reivindicações ou não apresentá-los informando que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002739-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 24/06/2019
(71) IDECAL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA (BR/CE)
(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo as vistas frontal e posterior do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002741-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 24/06/2019

(71) IDECAL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA (BR/CE)

(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo uma perspectiva do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002742-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/06/2019

(71) PANASONIC INTELLECTUAL PROPERTY MANAGEMENT CO., LTD. (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002746-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/06/2019

(71) MAURICIO LOURENCO COELHO DE LIMA (BR/DF)

O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial.Os objetos não foram representados com todas as 7 vistas. Se as vistas omitidas não forem espelhadas ou simétricas, devem ser apresentadas no pedido. Se forem espelhadas ou simétricas, o relatório descritivo deverá ser apresentado e incluir a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial:A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura).Remover todos os textos das figuras, exceto os números.

(21) BR 30 2019 002752-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)

(74) JAIR SILVA DE ANDRADE

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo a vista superior, inferior e lateral oposta à fig. 1.3 do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002760-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) ENGENHO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

[1] De acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2.b (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 002765-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) CORNING OPTICAL COMMUNICATIONS LLC (US)

(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda. (alt. de Tavares & Companhia Ltda)

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002766-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) 1316 LLC (US)

(74) PACHECO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Objeto não foi representado com todas as 7 vistas. Se as vistas omitidas não forem espelhadas ou simétricas, devem ser apresentadas no pedido. Se forem espelhadas ou simétricas, o relatório descritivo deverá ser apresentado e incluir a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista

(especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura). O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura).

(21) BR 30 2019 002767-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) CORNING OPTICAL COMMUNICATIONS LLC (US)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002768-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) CORNING OPTICAL COMMUNICATIONS LLC (US)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002770-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) CORNING OPTICAL COMMUNICATIONS LLC (US)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste

pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002771-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2019

(71) BRAZ JOSÉ DE LIMA (BR/SP)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002779-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) ALESSANDRA DE ABREU DIAS (BR/SP)

(74) ELIANE LINA GUGLIELMELLI

[1] Apresentar imagens mais claras e sem sombras que revelem de maneira inequívoca as formas do objeto. As figuras apresentadas estão muito escuras e sem detalhes, impossibilitando a compreensão da forma do objeto. Além disso, a sombra do objeto confunde-se com as áreas escuras do objeto.

(21) BR 30 2019 002784-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras que remetam a partes do objeto descritas no relatório.

(21) BR 30 2019 002785-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) APRENDA SEMPRE BRASIL LTDA EPP (BR/BA)

(74) ALEX STRAUCH BATISTA

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002786-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras que remetam a partes do objeto descritas no relatório.

(21) BR 30 2019 002787-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras que remetam a partes do objeto descritas no relatório.

(21) BR 30 2019 002788-7	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/06/2019 (71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA) (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS</p> <p>[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras que remetam a partes do objeto descritas no relatório.</p>
(21) BR 30 2019 002789-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/06/2019 (71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL</p> <p>[1] A figura 1.11 (detalhe ampliado) apresenta o detalhe ampliado com uma configuração diversa daquela das demais figuras. As linhas reivindicadas pela figura (dentro da linha tracejada indicativa de detalhe ampliado) devem ser exatamente as mesmas retratadas nas demais figuras.</p>
(21) BR 30 2019 002790-9	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/06/2019 (71) TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES (BR/SC) (74) JACQUES LABRUNIE</p> <p>Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados, facultando a apresentação de imagens e usos do objeto. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.</p>
(21) BR 30 2019 002794-1	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 26/06/2019 (71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL</p> <p>[1] Conforme o item 5.5.4, as figuras com elementos meramente ilustrativos devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) a elementos que não</p>

façam parte da reivindicação do pedido de registro. Na figura atual, todos os elementos da figura estão reivindicados. Corrigir a figura de maneira a representar os elementos não reivindicados com linhas tracejadas.[2] Caso haja interesse em proteger a configuração do objeto da figura 1.12, apresentar todas as vistas e o documento de prioridade unionista correspondente a esse objeto.

(21) BR 30 2019 002795-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) INDÚSTRIA DE BEBIDAS ARTESANAIS MISSIONEIRA LTDA. (BR/RS)

(74) AGUINALDO DALBERTO

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 3.8.3 do Manual de desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com mais qualidade. [4] Alterar título do pedido para "Configuração aplicada a garrafa". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas.

(21) BR 30 2019 002797-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo

(21) BR 30 2019 002799-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo

(21) BR 30 2019 002800-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo

(21) BR 30 2019 002801-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo.

(21) BR 30 2019 002802-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº

232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo

(21) BR 30 2019 002803-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo.

(21) BR 30 2019 002804-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002805-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que

ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002806-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) ESTHER ALVES DOMINGOS 42809474818 (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) A vista em perspectiva apresenta serrilhas e pouca definição. Apresentar novo conjunto de figuras com excelente qualidade gráfica. Suprimir seta e número1 das figuras.(2) Modificar título para: ? Configuração aplicada a elevador?

(21) BR 30 2019 002807-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) ESTHER ALVES DOMINGOS 42809474818 (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) A vista em perspectiva apresenta serrilhas e pouca definição. Apresentar novo conjunto de figuras com excelente qualidade gráfica. Suprimir seta e número1 das figuras.(2) Modificar título para: ? Configuração aplicada a elevador?

(21) BR 30 2019 002808-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) OZEIAS ANTUNES DE OLIVEIRA (BR/PR)

(74) ADRIANA CUBAS MULLER PROPST

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Reapresentar o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. Suprimir parte do texto que se refere a Campo de Aplicação.

(21) BR 30 2019 002809-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (BR/SC)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Por se tratar de padrão ornamental, o relatório descritivo e a reivindicação são documentos obrigatórios e devem ser apresentados conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: rerepresente os dois documentos corrigidos; deve ser mencionada a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b, pois não foram mostradas as vistas do padrão aplicado ao objeto. [2] As folhas de figuras só podem conter os textos das legendas das figuras, conforme item 4.2.11 do Manual: rerepresente figura suprimindo o texto no canto inferior direito.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 32-00 -

símbolos gráficos e logotipos padrões de superfície, ornamentações -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2019 002811-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) JOSÉ ANTÔNIO PAULATTI (BR/SP)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para configuração aplicada em refrigerador ou configuração aplicada em freezer, o que julgar mais apropriado.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Na atual apresentação algumas linhas estão incompletas, imprecisas.[3] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.[4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[5] Foram excluídas as classes 07-10 e 20-02 por não se adequarem ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 15-07 - maquinário e aparelhos de refrigeração.

(21) BR 30 2019 002819-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) PARAMOUNT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP (BR/SP)

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Reapresente os documentos corrigidos, inclusive a

legenda das figuras, e incluindo a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [2] Opcionalmente, o requerente pode apresentar as vistas que foram omitidas por serem espelhadas ou simétricas. Neste caso, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados no depósito deixarão de ser obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Sendo apresentadas todas as vistas faltantes, a reivindicação contida no depósito estará correta. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o relatório corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido: reapresente as figuras com qualidade adequada, resolução mínima de 300 dpi e traços precisos. Na atual apresentação não é possível aferir se os triângulos na superfície do objeto formam algum relevo ou são planos, devido aos reflexos.[4] Foram excluídas as classes 07-06 e 07-07 por não se adequarem ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 07-01 - porcelana, vidraria, louças e outros artigos de natureza similar.

(21) BR 30 2019 002822-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) ORANGE TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
(BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 002829-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP
(BR/SP)

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido: rerepresente as figuras com qualidade adequada, resolução mínima de 300 dpi e traços precisos. Na atual apresentação não é possível aferir se os triângulos na superfície do objeto formam algum relevo ou são planos, devido aos reflexos.[2] Foram excluídas as classes 07-06 e 07-07 por não se adequarem ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 07-01 - porcelana, vidraria, louças e outros artigos de natureza similar.

(21) BR 30 2019 002838-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) ASOCIACIÓN CIVIL INTERNACIONAL DE TEJO (AR)

(74) EMILIO COLLADO LOPEZ

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. A reivindicação está correta. Rerepresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1 abaixo do título frase padrão deve ser corrigida, pois não foram apresentadas fotografias e não se deve mencionar o objeto novamente, somente no título; a frase correta deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 002839-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) RENATO MARTINS ALVES DE MORAES (BR/SP)

(74) Sérgio Zanella Coppi

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,

formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 002840-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) OLDANIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Além das vistas apresentadas, apresentar vista superior.

(21) BR 30 2019 002843-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) E. MISHAN & SONS, INC. (US)

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual;(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, das figuras 2.1 a 2.7 e das figuras 3.1 a 3.7;(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. Renumerar as figuras.(4) Suprimir s figuras 5 .1 a 5.7, já que, se preenchidos, ficarão idênticos às figuras 1.1 a 1.7.(5) Nos dois pedidos, os objetos devem ser representados por meio de linhas contínuas e uniformes. Assim sendo, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas.(6) Nos dois pedidos, modificar título para: ?Configuração aplicada à panela?.

(21) BR 30 2019 002846-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) Apresentar novo conjuntos de figuras, no qual o objeto deve ser representado por meio de linhas contínuas e uniformes. Assim sendo, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas.

(21) BR 30 2019 002847-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) Apresentar novo conjuntos de figuras, no qual o objeto deve ser representado por meio de linhas contínuas e uniformes. Assim sendo, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas.

(21) BR 30 2019 002848-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) Apresentar novo conjuntos de figuras, no qual o objeto deve ser representado por meio de linhas contínuas e uniformes. Assim sendo, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas.

(21) BR 30 2019 002849-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) Apresentar novo conjuntos de figuras, no qual o objeto deve ser representado por meio de linhas contínuas e uniformes. Assim sendo, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas.

(21) BR 30 2019 002850-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) O objeto revelado no pedido não constitui um veículo. Adequar título ao objeto a que o pedido se refere. Harmonizar relatório descritivo e reivindicação com o novo título.

(21) BR 30 2019 002851-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2019

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no

Manual, observando o contido nos itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 002853-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TRAMONTINA DELTA S/A (BR/PE)

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas apresentadas, a vista posterior do objeto.

(21) BR 30 2019 002856-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/SP)

(74) FATIMA MARIA FELISONI PRADO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Apresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.

(21) BR 30 2019 002857-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/SP)

(74) FATIMA MARIA FELISONI PRADO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Apresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.

(21) BR 30 2019 002858-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/SP)

(74) FATIMA MARIA FELISONI PRADO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Apresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.

(21) BR 30 2019 002859-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/SP)

(74) FATIMA MARIA FELISONI PRADO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Apresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.

(21) BR 30 2019 002860-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/SP)

(74) FATIMA MARIA FELISONI PRADO

Todas as vistas estão perspectivadas. É necessário apresentar as vistas ortogonais de modo a esclarecer melhor as formas e proporções. A vista inferior apresenta marca aplicada (breton). Remover.

(21) BR 30 2019 002862-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/SP)

(74) FATIMA MARIA FELISONI PRADO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa resolução, serrilha e em alguns casos não é possível visualizar com clareza os contornos, relevos e rebaixos do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. (2) O novo conjunto de figuras deve ser formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior e inferior),

além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2019 002865-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) ENIO EDGAR ALVES SOUSA (BR/GO)

Como houve alteração de matéria do pedido no cumprimento da exigência formal, o exame técnico considerou o depósito inicial. Assim, corrigir o que se segue: Os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente, representando o objeto clara e suficientemente, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto, conforme determina o Parágrafo único do Art. 104 da LPI. Remover a aplicação de marca e apresentar o objeto em fundo absolutamente neutro. A faixa preta está interferindo no objeto. Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em camiseta". De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. De acordo com a item 4.2.11 do manual, Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7.

(21) BR 30 2019 002866-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2019

(71) TRIO ENGENHARIA LTDA ME (BR/SC)

(74) ELEONORA LEMES ZAMBONI

Relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Objeto não foi representado com todas as 7 vistas. Se as vistas omitidas não forem espelhadas ou simétricas, devem ser apresentadas no pedido. Se forem espelhadas ou simétricas, o relatório descritivo e reivindicações deverão ser apresentados e incluir a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura).

(21) BR 30 2019 002883-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/07/2019

(71) BIZELLI EIRELI ME (BR/SP)

(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>
[2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002885-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/07/2019

(71) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI (BR/PR) ; VALTER RESSEL (BR/PR) ;
CLAUDIMAR DAMIANI (BR/PR) ; LEOCIR BERTOLINI (BR/PR)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>
[2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Alterar título do pedido para "Configuração aplicada a garra elevadora". O título do pedido deve ser claro e conciso.

(21) BR 30 2019 002892-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2019

(71) GREEN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (BR/MG)

[1] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

(21) BR 30 2019 002895-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2019

(71) LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA (BR/RS)

(74) NATALICIO EDUARDO GROMOVSKI HENTZ

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>
[2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. [4] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras (ex.: 10, 20) que remetam a partes do objeto descritas no relatório.

(21) BR 30 2019 002932-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [2] Apresentar as figuras um pouco mais claras de maneira a permitir visualização dos detalhes da configuração. As figuras não permitem discernir a configuração do objeto.

(21) BR 30 2019 002933-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002934-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002935-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002936-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo a vista oposta à fig. 1.2, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002937-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de

figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002938-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo a vista oposta à fig. 1.2, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002940-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002941-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002942-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo a vista oposta à fig. 1.2, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002944-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 002950-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) EDUARDO WILLIAN SANTANA DOS SANTOS 43274520845 - ME (BR/SP)

(74) Interação Marcas e Patentes Ltda

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002956-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) ROTO & FERMAX DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) CARLOS EDUARDO LEME DE JESUS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras (ex.: 1A, 1B etc.) que remetam a partes do objeto descritas no relatório. [4] Apresentar, no cumprimento de exigência, argumentação que sustente a ornamentalidade do objeto das figuras. Conforme item 5.10.4 do Manual de Desenhos Industriais, um perfil pode ser registrado desde que apresente caráter ornamental em sua configuração. Por conseguinte, será indeferido o pedido de registro nas situações em que o objeto tiver sua forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais (por exemplo, quando a forma é dada essencialmente por encaixes).

(21) BR 30 2019 002957-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) ROTO & FERMAX DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) CARLOS EDUARDO LEME DE JESUS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho->

industrial/wiki#Modelos.[2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras (ex.: 1A, 1B etc.) que remetam a partes do objeto descritas no relatório.[4] Apresentar, no cumprimento de exigência, argumentação que sustente a ornamentalidade do objeto das figuras. Conforme item 5.10.4 do Manual de Desenhos Industriais, um perfil pode ser registrado desde que apresente caráter ornamental em sua configuração. Por conseguinte, será indeferido o pedido de registro nas situações em que o objeto tiver sua forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais (por exemplo, quando a forma é dada essencialmente por encaixes).

(21) BR 30 2019 002959-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) ROTO & FERMAX DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) CARLOS EDUARDO LEME DE JESUS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

[2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras (ex.: 1A, 1B etc.) que remetam a partes do objeto descritas no relatório.[4] Apresentar, no cumprimento de exigência, argumentação que sustente a ornamentalidade do objeto das figuras. Conforme item 5.10.4 do Manual de Desenhos Industriais, um perfil pode ser registrado desde que apresente caráter ornamental em sua configuração. Por conseguinte, será indeferido o pedido de registro nas situações em que o objeto tiver sua forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais (por exemplo, quando a forma é dada essencialmente por encaixes).

(21) BR 30 2019 002960-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] Retirar marcas das figuras. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido.

(21) BR 30 2019 002962-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) ROTO & FERMAX DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) CARLOS EDUARDO LEME DE JESUS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

[2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Excluir das figuras quaisquer linhas ou setas indicativas e números ou letras (ex.: 1A, 1B etc.) que remetam a partes do objeto descritas no relatório.[4] Apresentar, no cumprimento de exigência, argumentação que sustente a ornamentalidade do objeto das figuras. Conforme item 5.10.4 do Manual de Desenhos Industriais, um perfil pode ser registrado desde que apresente caráter ornamental em sua configuração. Por conseguinte, será indeferido o pedido de registro nas situações em que o objeto tiver sua forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais (por exemplo, quando a forma é dada essencialmente por encaixes).

(21) BR 30 2019 002965-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2019

(71) MERDONIG, RAINER (DE)

(74) DENNEMEYER & ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

[1] As figuras mostram as vistas do pé direito, exceto a fig. 1.6, que é uma vista do pé esquerdo. Excluir vista 1.6 atual e apresentar a vista inferiro do pé direito da sandália.[2] Caso haja interesse, apresentar todas as vistas do pé esquerdo como variação configurativa.[3] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

[4] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 002976-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2019

(71) INDUSTRIA DE PLASTICOS INPLAST LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Somente a legenda das figuras e a

descrição da omissão de vistas devem estar presentes. Remover as remissões das figuras, uma vez que não poderão fazer parte do relatório descritivo.

(21) BR 30 2019 002982-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2019

(71) LUÍSA WEBER FERRATTO BEZERRA (BR/MG)

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1. Os objetos das figuras 1.8, 2.8, 3.8 e 4.8 não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. [2] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas dos objetos das figuras 1.8, 2.8, 3.8 e 4.8. [3] Caso haja interesse em manter as figuras 1.8, 2.8, 3.8 e 4.8 no pedido atual, apresentá-las conforme itens 5.5.4 e 5.9 do Manual de Desenhos Industriais. O encosto de cabeça deverá ser apresentado em linhas tracejadas. Nesse caso, o pedido deverá apresentar relatório descritivo e reivindicação.

(21) BR 30 2019 003037-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/07/2019

(71) JOSÉ AUGUSTO DE AMORIM (BR/SC)

(74) Rogério de Souza

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto da fig. 1.1: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [4] As figuras 1.3 e 1.6 apresentam o objeto do pedido em configuração alternativa (protetor auricular recolhido). Caso haja interesse em mantê-las no pedido, apresentar todas as vistas dessa configuração alternativa. [5] A fig. 1.5 apresenta linhas vertical e horizontal no protetor auricular que não são mostradas nas demais figuras. Corrigir figura 1.5 para que todas as vistas do objeto sejam coerentes entre si.

(21) BR 30 2019 003042-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/07/2019

(71) LUIS GUSTAVO MIRANDA RODRIGUES (BR/SP)

(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>.

(21) BR 30 2019 003072-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2019

(71) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

A vista em perspectiva difere das demais ortogonais apresentadas. As almofadas estão com formato mais volumoso e arredondado nas vistas ortogonais. Nas vistas laterais, as almofadas se projetam para fora da cadeira, mas a perspectiva não apresenta essa característica. Harmonizar desenhos.

(21) BR 30 2019 003078-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2019

(71) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

A figura 1.1 apresenta partes escurecidas nas extremidades do pés e na parte que sustenta o tampo da mesa. Essa característica não aparece nas demais vistas. Não ficou claro se é uma textura na peça ou algum erro no desenhos. Harmonizar desenhos.

(21) BR 30 2019 003124-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2019

(71) 3D COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003126-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2019

(71) 3D COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003127-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2019

(71) 3D COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003128-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2019

(71) 3D COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003130-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2019

(71) 3D COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos

encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

[2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003131-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2019

(71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

[1] Caso haja interesse que o relatório e reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais. [2] Conforme item 5.10.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem ser reivindicar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Reapresentar jogo de figuras que reivindique a forma completa do pneu.[3] Caso haja interesse, apresentar as figuras com linhas tracejadas como meramente ilustrativas conforme item 5.5.4 do Manual de Desenhos Industriais. A legenda dessas figuras deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais (Análise da legenda das figuras).

(21) BR 30 2019 003136-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de

folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003137-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003140-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003141-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da

frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); não deve ser repetida a frase padrão entre as legendas das figuras do 1º e do 2º objetos, as legendas devem ser sequenciais; todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003142-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no

cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003145-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003146-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido

apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (observe que na atual reivindicação foi informado o título errado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); retire a declaração de escopo de proteção, pois não se aplica ao seu pedido, já que não foi apresentado nenhum padrão ornamental (o objeto do pedido é tridimensional); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:), sem repetir o título; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva); não deve ser repetida a frase padrão entre as legendas das figuras do 1º e do 2º objetos, as legendas devem ser sequenciais; todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresente as figuras sem as indicações numéricas, pois não poderão constar no relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 003148-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) 3LMED GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas de todos os objetos do pedido: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 003152-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI (BR/PR) ; VALTER RESSEL (BR/PR) ;

CLAUDIMAR DAMIANI (BR/PR) ; LEOCIR BERTOLINI (BR/PR)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Alterar título do pedido para "Configuração aplicada a máquina de venda automática" ou outro que caracterize o objeto de modo claro e conciso, sem incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto.

(21) BR 30 2019 003153-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2019

(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] Conforme item 5.10.1 do Manual de desenhos Industriais, as figuras devem ser mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas. [2] Conforme item 5.3.2 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro que contiver objeto cuja forma plástica seja determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais será indeferido com base no § 4º do art. 106 da LPI, ainda que a configuração em tela seja nova e original. Apresentar, no cumprimento de exigência, argumentação que explique quais são os aspectos ornamentais do objeto do pedido.

(21) BR 30 2019 003174-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/07/2019

(71) ALAM ROSATO MACÊDO (BR/BA)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003177-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/07/2019

(71) ALAM ROSATO MACÊDO (BR/BA)

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que

abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003178-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/07/2019

(71) IGECAST METALURGICA LTDA EPP (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1: abaixo da legenda das figuras deve haver apenas as declarações de omissão de vistas simétricas ou espelhadas; todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.[2] Reapresente as figuras sem as indicações alfabéticas (setas e letras), pois não poderão constar no relatório descritivo.

(21) BR 30 2019 003180-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/07/2019

(71) ASHKAL DEVELOPMENTS LIMITED (GB)

(74) KASZJAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas dos objetos das figuras 1.1 e 3.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual.[2] Caso haja interesse, apresentar, num primeiro pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1. [3] Caso haja interesse, apresentar, num segundo pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 4.1. [4] Caso haja interesse, apresentar, num terceiro pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 5.1. [5] Caso haja interesse, apresentar, num quarto pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 6.1.

(21) BR 30 2019 003237-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2019

(71) BECOMM COMÉRCIO DE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA - ME

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação

corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003244-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2019

(71) CASP S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)

(74) Márcio Lobo Petinati

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003247-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1] Todas as figuras do pedido devem apresentar a mesma configuração do objeto. A fig. 1.6 apresenta elemento (semelhante a uma mancha) na tira transversal à língua do calçado que não é vista nas demais figuras. Harmonizar vistas do objeto.

(21) BR 30 2019 003250-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003251-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003252-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003253-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003254-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003255-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003256-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003257-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003258-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003259-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2019

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>

. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003260-0	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 19/07/2019 (71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.</p>
(21) BR 30 2019 003261-9	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 19/07/2019 (71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.</p>
(21) BR 30 2019 003269-4	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 19/07/2019 (71) BRENO DE LEMOS HACKER (BR/SC) (74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA Exceto pela figura 1.1 e 1.2, as demais vistas estão perspectivadas e acrescentar a vista oposta à figura 1.3. É necessário apresentá-las ortogonais. Remover a aplicação da marca do objeto, inclusive a letra "H".</p>
(21) BR 30 2019 003274-0	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 19/07/2019 (71) FERDINANDO GEREMIA (BR/RS) (74) NORBERTO PARDELHAS DE BARCELLOS De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº</p>

232/2019 (doravante Manual) o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo. Manter no atual pedido as atuais figuras 1.1 a 1.7. Dividir o objeto das figuras 2.1 a 2.7 em um novo pedido dividido, por não apresentar as mesmas características distintas.

(21) BR 30 2019 003278-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2019

(71) EVINILTON SIDNEY DA COSTA CANDÉ (BR/ES)

Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em dispositivo de elevação". Os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente, representando o objeto clara e suficientemente, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto, conforme determina o Parágrafo único do Art. 104 da LPI. Assim, apresentar novas imagens com alta qualidade de definição, corrigindo a atual figura 1.2. Na vista superior corretamente representada, o suporte dos rodízios deve situar-se abaixo do braço com os dois suportes semi-circulares. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003373-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2019

(71) FELIPE MAZZINI (BR/SC)

(74) Rogério de Souza

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, materiais de fabricação e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial. [1] Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [2] De acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto: na figura 1.1 existe um

elemento solto, na parte superior, que não é mostrado nas demais figuras e deve ser suprimido. A forma completa do objeto parece ser a mostrada nas figuras 1.2 e 1.3, e é esta forma que deve ser representada nas figuras.[3] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas nas figuras 1.2 e 1.3 devem ser removidos, pois mostram parte não visível do objeto.[4] Percebe-se que existem linhas e pontos como se fossem indicar uma referência numérica nas figuras: estes elementos não devem ser representados, pois tais referências não poderão ser mencionadas no relatório descritivo.[5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[6] As ampliações são desnecessárias e devem ser suprimidas: não revelam nenhuma característica que não esteja visível nas figuras.[7] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2: : na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); no relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo; todo o restante deve ser suprimido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[8] Classificação do pedido alterada de ofício para 23-03 - equipamentos para aquecimento -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2019 003386-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2019

(71) AGUARELA DO MUNDO - ÁGUAS DE NASCENTE, S.A (PT)

(74) Nascimento Advogados

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo

na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 003411-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2019

(71) ADRIANO RODRIGUES SERRANO (BR/SP)

(74) Márcio Lobo Petinati

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas dos objetos das fig. 1.1 e 2.1: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [4] Manter no pedido atual apenas as vistas dos objetos das figuras 1.1 e 2.1. O outro objeto não compartilha as mesmas características ornamentais preponderantes e deve ser retirado do pedido atual. [5] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 3.1.

(21) BR 30 2019 003448-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2019 003449-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/07/2019

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo a vista lateral oposta à fig. 1.3, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 32 2018 001186-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2017

(62) BR 30 2017 004407-7 05/10/2017

(71) ELKA PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda

Relatório descritivo ainda está desconforme o manual. Remover "primeiro pedido dividido do BR302017004407-7, depositado em 05/10/2017"

(21) BR 32 2018 003186-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2014

(62) BR 32 2016 003029-7 26/11/2014

(71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA (BR/RS) ; WIRKLICH INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS)

(74) PAP - MARCAS E PATENTES EIRELI

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] O relatório descritivo deve ser corrigido: foram apresentadas 7 figuras, porém o relatório só menciona 6; a legenda das figuras deve seguir o modelo do Manual, por exemplo, figura 1.1 - perspectiva.

(21) BR 32 2019 002868-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2019

(62) BR 30 2019 000412-7 31/01/2019

(71) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A (BR/SP)

(74) JACQUES LABRUNIE

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os padrões não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual;(2) Manter no pedido original o padrão das figura 1.1;(3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 e 3.1. Renumerar as figuras.

(21) BR 32 2019 003000-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/03/2019

(62) BR 30 2019 000998-6 13/03/2019

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido

apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) DI 7005447-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/11/2010

(71) Honda Motor Co., Ltd (JP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Apresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) Reapresentar as folhas do relatório descritivo e da reivindicação com a devida numeração das mesmas. O relatório descritivo só contém 1(uma) folha. Portanto, a numeração deverá ser 1/1. A reivindicação também só contém 1(uma) folha. Logo, a numeração deverá ser 1/1.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(4) A numeração das figuras deve seguir o padrão Fig.1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante.

(21) DI 7005599-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2010

(71) Continental Reifen Deutschland GmbH (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, nos casos em que há omissão de vistas, o relatório e a reivindicação são obrigatórios. Apresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha,

individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(3) A numeração das figuras deve seguir o padrão Fig.1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante. (4) Modificar título para "Configuração aplicada a pneu".

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2016 001945-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OWENS-ILLINOIS DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) (74) SAULO MURARI CALAZANS
(21) BR 30 2016 005857-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)
(21) BR 30 2017 000784-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SKECHERS U.S.A., INC. II (US) (74) FELSBURG, PEDRETTI, MANNRICH E AIDAR ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
(21) BR 30 2017 001666-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SEAWAY CONFECÇÕES LTDA (BR/PE) (74) MELLO PIMENTEL BLANC E FRANÇA ADVOCACIA
(21) BR 30 2017 003685-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GABRIELLE STUDIO, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2017 003724-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO (BR/ES)
(21) BR 30 2017 003824-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CHANEL SARL (CH) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2017 004187-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados
(21) BR 30 2017 004283-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WAYNE FUELING SYSTEMS LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2017 005052-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIOGO ESMERALDO ROLIM (BR/CE)

(21) BR 30 2018 000294-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WANDERLEY VAZ DE LIMA (BR/PR) (74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.
(21) BR 30 2018 000360-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MASSTER PLÁSTICOS LTDA EPP (BR/SC) (74) GRACIANI BILK
(21) BR 30 2018 000409-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US) (74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
(21) BR 30 2018 000744-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT
(21) BR 30 2018 000891-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARIA JULIA HERKLOTZ (BR/SP) (74) DANNIEL BARBOSA RODRIGUES
(21) BR 30 2018 000951-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROBERTO ANTONIO DE PAULA LIMA (BR/MG) ; MARCIA LOPES MACIEL (BR/MG)
(21) BR 30 2018 000964-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NOBREGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (BR/SC) (74) Lenice Dos Santos Marino
(21) BR 30 2018 000987-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ADEMIR AGATTI (BR/RS) (74) NORBERTO PARDELHAS DE BARCELLOS
(21) BR 30 2018 001033-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) I.DE L. MANOEL-LOJA DE VARIEDADES (BR/SP) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2018 001217-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MICROTEK MEDICAL, INC. (US) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)
(21) BR 30 2018 001292-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. (BR/AM)

	(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
--	---

(21) BR 30 2018 001293-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. (BR/AM) (74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 001295-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. (BR/AM) (74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 001298-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. (BR/AM) (74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 001301-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. (BR/AM) (74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 001929-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CRONOMAC APARELHOS DE MEDIÇÃO LTDA. (BR/SP) (74) PATRICIA APARECIDA FERREIRA ESTEVES
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 001951-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC) (74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 001957-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC) (74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 002114-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 002115-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 002128-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AUGUSTO RENAN DA SILVA ROCHA NASCIMENTO (BR/RJ)
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 002180-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 002181-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL
(21) BR 30 2018 002276-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TRILHA DO ACAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (BR/PR) (74) RITTER E MORAES PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S
(21) BR 30 2018 002280-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AGÊNCIA IGUAL MARKETING E DESIGN LTDA (BR/RJ)
(21) BR 30 2018 002423-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GM GLOBAL TECHNOLOGY OPERATIONS LLC (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002424-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EDISON WILSON PERUZZO (BR/PR) (74) JÚLIO CÉSAR GONÇALVES
(21) BR 30 2018 002448-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RAIN BIRD CORPORATION (US) (74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
(21) BR 30 2018 002465-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANA LUCIA MORAES COELHO(ANA GRIJÓ) (BR/GO)
(21) BR 30 2018 002491-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE CONTI (BR/RJ) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 002501-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR) (74) RITTER E MORAES PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S
(21) BR 30 2018 002502-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FOSHAN SHUNDE MIDEA WATER DISPENSER MFG. CO., LTD. (CN) (74) Marcelo Brizolara de Freitas
(21) BR 30 2018 002615-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

(21) BR 30 2018 002617-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO SERGIO DE LAURENTIS (BR/SP) (74) Sigilos Marcas e Patentes S/C Ltda.
(21) BR 30 2018 002618-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002638-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CONVEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ACO - EIRELI - ME (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2018 002647-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ON CLOUDS GMBH (CH) (74) David do Nascimento Advogados Associados
(21) BR 30 2018 002651-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CONVEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ACO - EIRELI - ME (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2018 002652-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SMART NORA INC. (CA) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 002665-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INTERCONTINENTAL GREAT BRANDS LLC (US) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2018 002666-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CONVEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ACO - EIRELI - ME (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2018 002669-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CONVEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ACO - EIRELI - ME (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

(21) BR 30 2018 002677-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ASHLEY DIANA BLACK INTERNATIONAL HOLDINGS, LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 002730-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TOP MAGICO LTDA (BR/MG) (74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
(21) BR 30 2018 002746-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LEONARDI COMERCIO E INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) MARIO FERRARESI NETO
(21) BR 30 2018 002799-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOTAS REI LTDA ME (BR/RS) (74) Araripe & Associados
(21) BR 30 2018 002802-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELEN OF TROY LIMITED (BB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002804-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELEN OF TROY LIMITED (BB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002808-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELEN OF TROY LIMITED (BB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002809-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SKECHERS U.S.A., INC. II (US) (74) FELSBERG, PEDRETTI, MANNRICH E AIDAR ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
(21) BR 30 2018 002810-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELEN OF TROY LIMITED (BB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002811-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELEN OF TROY LIMITED (BB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 002818-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARIA APARECIDA DOURADO SOUZA (BR/MG)

(21) BR 30 2018 002831-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SKECHERS U.S.A., INC. II (US) (74) FELSBERG, PEDRETTI, MANNRICH E AIDAR ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
(21) BR 30 2018 002832-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SKECHERS U.S.A., INC. II (US) (74) FELSBERG, PEDRETTI, MANNRICH E AIDAR ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
(21) BR 30 2018 002835-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SKECHERS U.S.A., INC. II (US) (74) FELSBERG, PEDRETTI, MANNRICH E AIDAR ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
(21) BR 30 2018 002872-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PATRÍCIA RODRIGUES RESENDE (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
(21) BR 30 2018 002877-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRAFFTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. (BR/PR) (74) MARCELO ALVES PEREIRA
(21) BR 30 2018 002878-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA) (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2018 002881-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA) (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2018 002882-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TRAMONTINA BELEM S/A (BR/PA) (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2018 002896-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PPC BROADBAND, INC. (US) (74) David do Nascimento Advogados Associados
(21) BR 30 2018 003068-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EMBALI INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (BR/ES) (74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

(21) BR 30 2018 003151-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES) (74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA
(21) BR 30 2018 003161-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ATLANTA CUTLERY LTDA (BR/SP) (74) Peduti Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2018 003172-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROTTINI SR LTDA - ME (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 003175-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 30 2018 003177-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KEKO ACESSÓRIOS S/A (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
(21) BR 30 2018 003202-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 30 2018 003222-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PT. TARAKUSUMA INDAH (ID) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 003279-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALINE SIEMENSKOSKI DELGADO (BR/SC) (74) LEILA KRAUSE SIGNORELLI
(21) BR 30 2018 003430-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ESTRUTURA DA LUZ COMERCIO LTDA (BR/SP) (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
(21) BR 30 2018 003432-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ESTRUTURA DA LUZ COMERCIO LTDA (BR/SP) (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
(21) BR 30 2018 003466-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WILKER GOUVEIA CINTRA (BR/SP) (74) MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

(21) BR 30 2018 003472-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ZEE DOG S.A. (BR/RJ) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 003513-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN) (74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2018 003706-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARLOS AUGUSTO ZORZANELLI BUAIZ (BR/ES) (74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES
(21) BR 30 2018 003731-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NYTRON INTERNACIONAL LTDA (BR/SP) (74) CÍCERA TERESINHA DA SILVA
(21) BR 30 2018 003741-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR) (74) RITTER E MORAES PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S
(21) BR 30 2018 003785-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 003787-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LOOK OUT COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME (BR/SP) (74) RUBENS DOS SANTOS FILHO
(21) BR 30 2018 003793-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 003822-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AUDREY GRILLO (BR/SP)
(21) BR 30 2018 003874-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
(21) BR 30 2018 053891-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARLOS ALEXANDRE CELLA (BR/SP) (74) JANAINA SAPIENZA ARMANI

(21) BR 30 2018 053903-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)
(21) BR 30 2018 053973-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA. (BR/SP) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2018 053974-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA. (BR/SP) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2018 053984-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ARES LINE S.P.A. (IT) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 054009-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INFRABRAS INDUSTRIAL LTDA (BR/PR) (74) JOÃO BRUNO DACOME BUENO
(21) BR 30 2018 054065-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHANGHAI CHUANGSHI INDUSTRY GROUP CO., LTD. (CN) ; HYGENIC INTANGIBLE PROPERTY HOLDING CO. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 054070-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHANGHAI CHUANGSHI INDUSTRY GROUP CO., LTD. (CN) ; HYGENIC INTANGIBLE PROPERTY HOLDING CO. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 054071-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHANGHAI CHUANGSHI INDUSTRY GROUP CO., LTD. (CN) ; HYGENIC INTANGIBLE PROPERTY HOLDING (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 054171-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARPATHIAN SPRINGS SA (RO) (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 054185-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DENISE CREDIDIO MELLO FERNANDES DEUS 12908166895 (BR/SP) (74) LUIZ RICARDO MARINELLO
(21) BR 30 2018 054189-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) CIELO S.A. (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 054196-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2018 054199-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) J.C. BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2018 054200-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) J.C. BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2018 054203-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) J.C. BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2018 054204-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) J.C. BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2018 054205-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) J.C. BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2018 054369-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ JOAQUIM MIGUEL (BR/SP) (74) JULIANA DE MORAES CARVALHO MELLO
(21) BR 30 2018 054420-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RENATO BASGAL PESSOA 07562481911 (BR/PR) (74) MICHELY CRISTINA CARCERERI
(21) BR 30 2018 054435-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRADE & DIAS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - EIRELI ME (BR/SP) (74) PATRICIA BONETTI BERTUCCI
(21) BR 30 2018 054479-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCAS HENRIQUE SANTOS NUNES (BR/MG) (74) RONALDO FRANKLIN DE SOUSA

(21) BR 30 2018 054480-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DFSK MOTOR LIMITED COMPANY CHONGQING BRANCH COMPANY (CN) (74) FLAVIA MANSUR MURAD
(21) BR 30 2018 054551-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRÉ CINTRA PEREIRA (BR/SP) (74) C. MARCAS - MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2018 054654-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DI LUSSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME (BR/SP) (74) Manoel Paixao do Nascimento
(21) BR 30 2018 054721-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CAMILA DA ROCHA THIESEN (BR/RS)
(21) BR 30 2018 054759-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SÓSTENES MOREIRA DE OLIVEIRA (BR/BA) (74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP
(21) BR 30 2018 054764-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MATEUS FELIPE MARCON (BR/RS)
(21) BR 30 2018 054791-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GERMANS BOADA, S.A. (ES) (74) Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.
(21) BR 30 2018 054802-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GA.MA S.R.L. UNIPERSONALE (IT) (74) RUBENS DOS SANTOS FILHO
(21) BR 30 2018 054804-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VOKSYA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA (BR/GO) (74) MEIRE DA SILVA PRATES MIRANDA
(21) BR 30 2018 054805-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA. (BR/SP) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2018 054807-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCUS FERREIRA DA SILVA (BR/SP) (74) PAULO CEZAR MOLINARI

(21) BR 30 2018 054941-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 054943-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2018 054947-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VERISURE SÀRL (CH) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2018 055091-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ZOZO, INC. (JP) (74) Custodio de Almeida & Cia.
(21) BR 30 2018 055093-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ZOZO, INC. (JP) (74) Custodio de Almeida & Cia.
(21) BR 30 2018 055109-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PARAMOUNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP (BR/SP) (74) Rosana Carvalho de Andrade
(21) BR 30 2018 055111-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BLM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (BR/SP) (74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2018 055230-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCELO NASCIMENTO FARIAS (BR/SP) (74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI
(21) BR 30 2018 055234-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GUILHERME TAVARES IANTORNO (BR/PR) (74) MARCOS ANTONIO NUNES
(21) BR 30 2018 055240-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MR. HEALTH & FOOD LLC. (US) (74) EVERTON LUIS ROSSIN
(21) BR 30 2018 055244-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MR. HEALTH & FOOD LLC. (US) (74) EVERTON LUIS ROSSIN

(21) BR 30 2018 055282-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DALVA DA SILVA SACRAMENTO (BR/ES)
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 055293-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE YOKOHAMA RUBBER CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 055299-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAITE ANNUSECK RAMOS 00409407992 (BR/SC) (74) LEILA CAVALHEIRO VIOLIN
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055306-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELIAS ZEFERINO DA SILVA (BR/SC) (74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 055311-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TELEFONICA, S.A. (ES) (74) David do Nascimento Advogados Associados
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055313-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055314-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055316-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RECKITT BENCKISER HEALTH LIMITED (GB) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055324-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ZEVEX, INC. (US) (74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055338-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PROTECOP SAS (FR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055339-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CÉLIO FERRAZ DE ARAÚJO (BR/MG) (74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055481-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MICHELE COUTO MACHADO (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
(21) BR 30 2018 055494-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) REGINALDO ALONSO DA SILVA (BR/PR) (74) MULTMARCAS MARCAS & PATENTES
(21) BR 30 2018 055548-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARAIZA CRISTINA ARCELES DE ALMEIDA (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2018 055671-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MR. HEALTH & FOOD LLC. (US) (74) EVERTON LUIS ROSSIN
(21) BR 30 2018 055682-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)
(21) BR 30 2018 055693-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)
(21) BR 30 2018 055732-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2018 055761-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)
(21) BR 30 2018 055790-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055792-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055796-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055797-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

(21) BR 30 2018 055802-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055803-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055805-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055808-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055895-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANTONIO HENRIQUE TEODORO (BR/PR) (74) CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA
(21) BR 30 2018 055903-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2018 055930-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BIOTECH VISION CARE PVT. LTD. (IN) (74) BARRETO VEIGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 055947-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERGIO DE SOUZA VINAGRE (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2018 056017-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCELO NASCIMENTO FARIAS (BR/SP) (74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI
(21) BR 30 2018 056050-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
(21) BR 30 2018 056099-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SCA FOREST PRODUCTS AB (SE)

	(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
--	--

(21) BR 30 2019 000034-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
---------------------------------	---

(21) BR 30 2019 000035-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
---------------------------------	---

(21) BR 30 2019 000036-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
---------------------------------	---

(21) BR 30 2019 000114-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HOLOGIC, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2019 000433-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARLOS ALEXANDRE CELLA (BR/SP) (74) JANAINA SAPIENZA ARMANI
---------------------------------	---

(21) BR 30 2019 000469-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
---------------------------------	--

(21) BR 30 2019 000472-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2019 000474-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2019 000476-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2019 000477-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2019 000478-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LG ELECTRONICS INC. (KR)
---------------------------------	---

	(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2019 000490-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JUUL LABS, INC. (US) (74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2019 000493-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BRAND SHARED SERVICES LLC (US) (74) David do Nascimento Advogados Associados
(21) BR 30 2019 000529-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2019 000604-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Flávia Salim Lopes
(21) BR 30 2019 000608-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELLIOTT COMPANY (US) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2019 000616-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2019 000712-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TERESA APARECIDA VICENTINI (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2019 000842-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
(21) BR 30 2019 000843-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CELSO FREDERICO SACHETO JUNIOR (BR/SP) (74) Luiz Fernando Alves
(21) BR 30 2019 001018-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA (BR/PR) (74) MARCOS ANTONIO NUNES

(21) BR 30 2019 001020-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.
(21) BR 30 2019 001031-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ESMALTEC S/A (BR/CE) (74) Ana Vlândia César Barreira
(21) BR 30 2019 001033-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ESMALTEC S/A (BR/CE) (74) Ana Vlândia César Barreira
(21) BR 30 2019 001034-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUNGUIDER INCORPORADORA E COMERCIO EXTERIOR EIRELI (BR/SP) (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda
(21) BR 30 2019 001036-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ESMALTEC S/A (BR/CE) (74) Ana Vlândia César Barreira
(21) BR 30 2019 001052-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NERUDIA LIMITED (GB) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2019 001060-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 30 2019 001076-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) B3K2 SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (BR/PR) (74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2019 001109-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 30 2019 001114-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DAIKIN INDUSTRIES LTD. (JP) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2019 001119-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GUSTAVO ANDRES SANCHEZ MUÑOZ (UY) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes Ltda.

(21) BR 30 2019 001124-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARBEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (BR/SP) (74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2019 001144-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) F.M. S.R.L. (IT) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
(21) BR 30 2019 001147-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A. (BR/PR) (74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA
(21) BR 30 2019 001164-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA ME (BR/SP) (74) AFK Marcas e Patentes
(21) BR 30 2019 001193-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PRENSO MÁQUINAS LTDA (BR/RS) (74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
(21) BR 30 2019 001194-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAG BRASIL MOCHILAS EIRELI - ME. (BR/SP) (74) MARI ALBA PERITO
(21) BR 30 2019 001199-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; PRACTICAL DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - EPP (BR/SP) (74) CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES
(21) BR 30 2019 001200-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; PRACTICAL DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - EPP (BR/SP) (74) CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES
(21) BR 30 2019 001203-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VITÓRIA RÉGIA AGUA MINERAL LTDA (BR/MT) (74) RENATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LIMA VILAIN
(21) BR 30 2019 001237-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA - EPP (BR/SP) (74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda.

(21) BR 30 2019 001259-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US) (74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO
(21) BR 30 2019 001260-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
(21) BR 30 2019 001261-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUNIES DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SAPATOS E ROUPAS EIRELI (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2019 001262-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUNIES DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SAPATOS E ROUPAS EIRELI (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2019 001263-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUNIES DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SAPATOS E ROUPAS EIRELI (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 30 2019 001264-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
(21) BR 30 2019 001390-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
(21) BR 30 2019 001391-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
(21) BR 30 2019 001393-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
--	---

(21) BR 32 2012 005642-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARS, INCORPORATED (US) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS
---------------------------------	---

(21) BR 32 2012 005643-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARS, INCORPORATED (US) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS
---------------------------------	---

(21) BR 32 2018 003190-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; IJP - INSTITUTO DE VIDEOCIRURGIA AVANÇADA JACQUES (BR/PR) (74) PAP - MARCAS E PATENTES EIRELI
---------------------------------	---

(21) BR 32 2018 003191-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; IJP - INSTITUTO DE VIDEOCIRURGIA AVANÇADA JACQUES (BR/PR) (74) PAP - MARCAS E PATENTES EIRELI
---------------------------------	---

(21) BR 32 2018 003192-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; IJP - INSTITUTO DE VIDEOCIRURGIA AVANÇADA JACQUES (BR/PR) (74) PAP - MARCAS E PATENTES EIRELI
---------------------------------	---

(21) BR 32 2018 003193-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; IJP - INSTITUTO DE VIDEOCIRURGIA AVANÇADA JACQUES (BR/PR) (74) PAP - MARCAS E PATENTES EIRELI
---------------------------------	---

(21) BR 32 2018 003194-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS) ; IJP - INSTITUTO DE VIDEOCIRURGIA AVANÇADA JACQUES
---------------------------------	--

	(BR/PR) (74) PAP - MARCAS E PATENTES EIRELI
(21) BR 32 2018 003730-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2018 054563-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054564-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054565-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054566-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054567-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054568-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054569-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054570-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054571-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054577-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054578-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054579-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054584-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054585-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054586-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054587-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054588-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054589-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054590-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054591-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054592-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054593-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF)
(21) BR 32 2018 054704-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUGARFINA, INC. (US) (74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)
(21) BR 32 2018 054789-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA (BR/PA)
(21) BR 32 2018 054790-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA (BR/PA)
(21) BR 32 2018 054814-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2018 054822-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

	(71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2018 054831-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2018 054833-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2018 055158-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LEADSKY INTERNATIONAL ENTERPRISE LTD. (HK) (74) David do Nascimento Advogados Associados
(21) BR 32 2018 055827-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WORLD COLORS BRASIL LTDA EPP (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
(21) BR 32 2018 055843-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRÉ CARLOS DA RÉ (BR/RS) ; DIEGO ERNESTO ROVELLA FARTO (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 32 2018 055844-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRÉ CARLOS DA RÉ (BR/RS) ; DIEGO ERNESTO ROVELLA FARTO (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 32 2018 055846-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRÉ CARLOS DA RÉ (BR/RS) ; DIEGO ERNESTO ROVELLA FARTO (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
(21) BR 32 2019 000761-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BIOTIX, INC. (US) (74) David do Nascimento Advogados Associados
(21) BR 32 2019 000762-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BIOTIX, INC. (US) (74) David do Nascimento Advogados Associados
(21) BR 32 2019 001019-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS (BR/RJ)
(74) Solmark Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda

(21) BR 32 2019 001073-1

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
(71) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)
(74) Flávia Salim Lopes

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2012 000745-3

FIG. 2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2012

(30) 05/09/2011 EM 001912189

(44) 20/08/2019

(52) 25-01

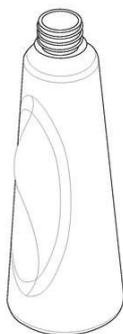
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO DECORATIVO.

(71) GIANNI VERSACE S.P.A. (IT)

(72) Massimo Bonezzi

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Arquivamento

(21) BR 30 2016 003527-0

1.5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2016

(44) 20/08/2019

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(71) BELTA TECNOLOGIA LTDA (BR/MG)

(72) MARCUS DE SOUZA LACERDA

Arquivamento

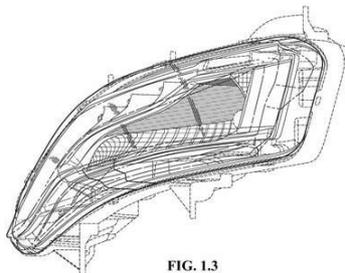
(21) BR 30 2017 005012-3

FIG. 1.3

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/11/2017

(30) 12/05/2017 US 29/603,847

(44) 20/08/2019

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM LUZ DIURNA PARA VEÍCULO

(71) GM GLOBAL TECHNOLOGY OPERATIONS LLC (US)

(72) BRIAN J. SMITH; EVAN MAI

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Arquivamento

(21) BR 30 2018 000055-2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/01/2018

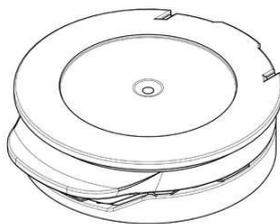


FIGURA 1.1

(30) 05/07/2017 EM 004089217
 (44) 20/08/2019
 (52) 09-07
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPAS
 (71) BETAPACK, S.A.U. (ES)
 (72) FRANCISCO JAVIER BERROA GARCÍA
 (74) Maria Pia Carvalho Guerra
 Arquivamento

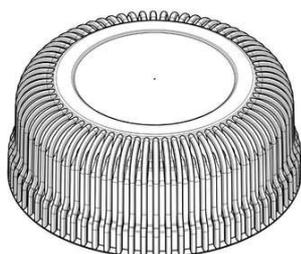


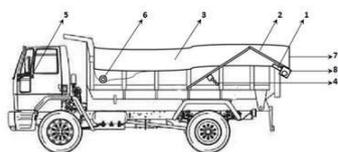
FIGURA 2.1

(21) BR 30 2018 000368-3



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
 (22) 01/02/2018
 (44) 20/08/2019
 (52) 06-01
 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM CADEIRA ESPALDAR COM ASSENTO ERGONÔMICO E APOIO PARA CABEÇA
 (71) MARIENE RODRIGUES OLIVEIRA (BR/ES)
 (72) MARIENE RODRIGUES
 Arquivamento

(21) BR 30 2018 003047-8



(Fig. 1)

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
 (22) 14/07/2018
 (44) 20/08/2019
 (52) 12-08
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA AUTOMÁTICA 100% PARA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS
 (71) FERNANDO OLIVEIRA DE JESUS (BR/MG) ; CARLOS ALBERTO ALVES DE QUEIROZ (BR/MG) ; JOSÉ GEORGE DE SOUZA (BR/MG)
 (72) FERNANDO OLIVEIRA DE JESUS
 Arquivamento

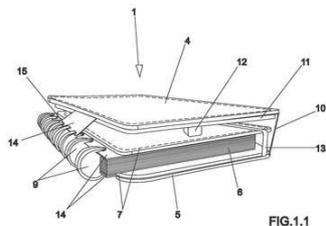
(21) BR 30 2018 053970-2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
 (22) 04/09/2018
 (44) 20/08/2019

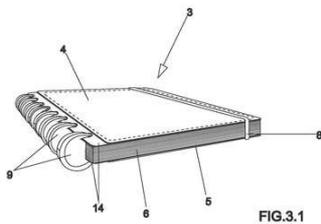
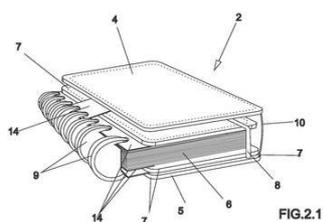


(52) 26-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA
 (71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
 (72) JADERSON DE ALMEIDA
 Arquivamento

(21) BR 30 2018 054041-7



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
 (22) 06/09/2018
 (44) 20/08/2019
 (52) 19-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADERNO
 (71) CRISTIANE BARROZO RIBEIRO (BR/SP)
 (72) CRISTIANE BARROZO RIBEIRO
 (74) Glauco Zoline
 Arquivamento



(21) BR 30 2018 055602-0

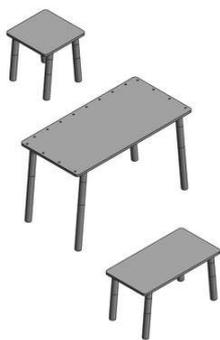


FIG. 1.2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
 (22) 05/12/2018
 (44) 20/08/2019
 (52) 08-09
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FIXADOR DE PARAFUSOS
 (71) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)
 (72) DEVANIL MARÓSTICA
 (74) LUCIANO SALVIATO
 Arquivamento

(21) BR 30 2018 055685-2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
 (22) 07/12/2018
 (44) 20/08/2019
 (52) 06-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONJUNTO DE MESA, CADEIRA E BANCO.
 (71) FABRIMÓVEIS INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)
 (72) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES
 (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda



Arquivamento

(21) BR 30 2018 055751-4

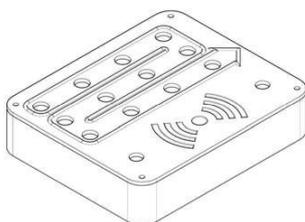


Figura 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/12/2018

(44) 20/08/2019

(52) 15-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TABLETA DE PROGRAMACÃO

(71) MAURICIO RODRIGUES GAVINA (BR/ES)

(72) MAURICIO RODRIGUES GAVINA

Arquivamento

(21) BR 30 2018 055916-9



Figura 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/12/2018

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA FIO DENTAL

(71) HUDSON DUQUE SCRAMIGNON (BR/SP) ; ANDRÉIA TOSTA PEREIRA SCRAMIGNON (BR/SP)

(72) ANDRÉIA TOSTA PEREIRA SCRAMIGNON

Arquivamento



Figura 1

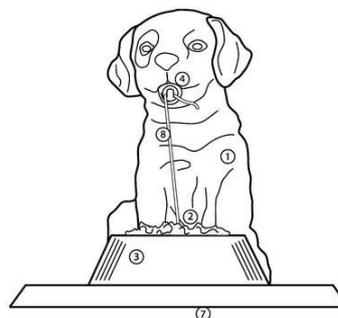
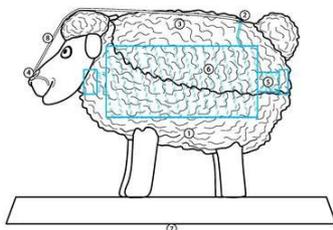
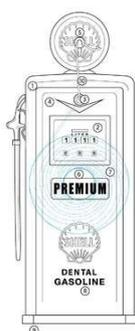
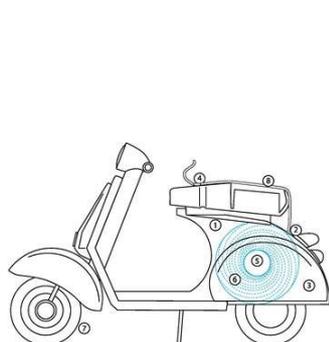
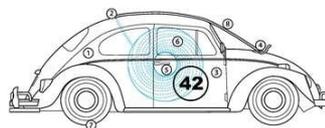




Figura 5.1



Figura 6.1



(21) BR 30 2019 000533-6

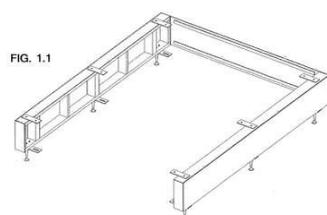


FIG. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(44) 20/08/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXTENSOR DE CAMA BOX PARA COLCHÕES

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

(72) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA

Arquivamento

(21) BR 30 2019 000559-0



FIG. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2019

(30) 31/07/2018 US 29/658,479

(44) 20/08/2019

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CONTROLADOR

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(72) MONIQUE CHATTERJEE; RICHARD T. HANKS; AUSTIN R. PORTER; MATTHEW C. HARVEY

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Arquivamento

(21) BR 30 2019 000618-9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/02/2019

(44) 20/08/2019

FIGURA 1



(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM GRAMPO DE FIXAÇÃO PARA LONAS

(71) ANDERSON LINCK (BR/RS)

(72) ANDERSON LINCK

Arquivamento

FIGURA 2



(21) BR 30 2019 000628-6

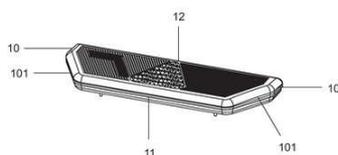


Fig. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA VEICULAR

(71) PAULO CEZAR DE SOUZA (BR/RS)

(72) PAULO CEZAR DE SOUZA

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Arquivamento

(21) BR 30 2019 000667-7



Figura 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Arquivamento

(21) BR 30 2019 000676-6



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Arquivamento



(21) BR 30 2019 000677-4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Arquivamento



(21) BR 30 2019 001197-2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

FIG. 1



(22) 25/03/2019

(44) 20/08/2019

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(71) LQB LABORATÓRIO QUÍMICO BRASILEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (BR/SP)

(72) FABRICIO LOURENÇO RAINATTO

(74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda

Arquivamento

(21) BR 30 2019 001216-2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

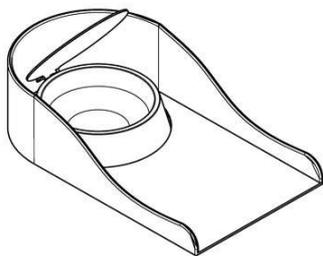


Figura 1.10

(22) 27/03/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMEDOURO PARA ANIMAIS

(71) MARINO JANUÁRIO DE FREITAS (BR/SP)

(72) MARINO JANUARIO DE FREITAS

Arquivamento

(21) BR 30 2019 002243-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/05/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CRIADO-MUDO

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)



Figura 1.1

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Pedido arquivado com base no § 2º do art. 216, da LPI, uma vez que não foi apresentada a procuração no prazo legal de até 60 dias após o depósito.

(21) BR 30 2019 002244-3



Figura 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/05/2019

(44) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Pedido arquivado com base no § 2º do art. 216, da LPI, uma vez que não foi apresentada a procuração no prazo legal de até 60 dias após o depósito.

(21) BR 32 2015 001696-8

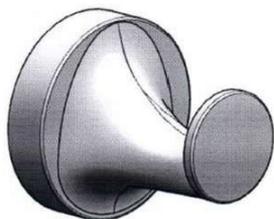


Fig. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/11/2013

(44) 20/08/2019

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO

(62) BR 30 2013 005793-3 13/11/2013

(71) STAMPLAS ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA (BR/SP)

(72) ANTONIO CARLOS JULIANI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Arquivamento

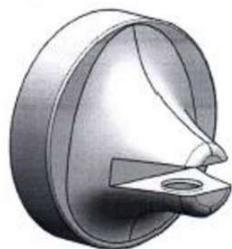


Fig. 2.1



Fig. 3.1



Fig. 4.1



Fig. 5.1



Fig. 6.1

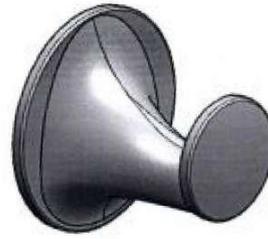


Fig. 7.1

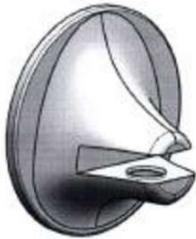


Fig. 8.1



Fig. 9.1

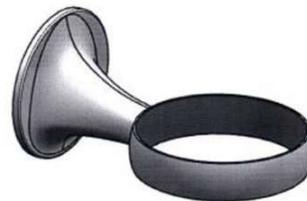


Fig. 10.1



Fig. 11.1



Fig. 12.1

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme parecer técnico. A cópia do parecer técnico poderá ser solicitada. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2017 001295-7



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 23/03/2017

(44) 20/08/2019

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM TECIDO

(71) ROSÁRIO TEXTIL LTDA (BR/MG)

(72) MARCELA TENÓRIO DE BRITTO OLIVEIRA

Exigência técnica cumprida de maneira insatisfatória. Pedido indeferido devido à não conformidade ao contido no(s) art.: 101, inciso IV, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019; A matéria apresentada no cumprimento de exigência de 25/07/2019 difere daquela apresentada no depósito inicial. O que se pede no depósito inicial é padrão ornamental, mas foi apresentado o que se parece com o objeto tapete no cumprimento de exigência.



(21) BR 30 2017 005694-6



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 18/12/2017

(44) 20/08/2019

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFÃO

(71) ACINAM - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS INDÚSTRIAS DE ÁGUA MINERAL (BR/SC)

(72) MAICON CANCELIER

(74) Alice Fausto de Oliveira Ramos

Exigência técnica cumprida de maneira insatisfatória. Pedido indeferido devido à não conformidade ao contido no(s) art.: 101, inciso II, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019; 101, inciso III, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019; 101, inciso IV, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019; O requerente alega que 'A referida exigência repete as já requeridas e publicadas na RPI ? 2475 de 12/05/2018 e na RPI ? 2504 de 02/01/2019' e diz que em todas as oportunidades

cumpriu formalmente as exigências, mas isso não se confirma ao verificar os documentos de cumprimento, já que as orientações das exigências não foram atendidas integralmente. O requerente alega ainda que o garrafão objeto do pedido "possui o formato cilíndrico comum aos garrafões já existentes e conhecidos no mercado, do que se infere obviamente que se trata de um formato comum e de conhecimento e aplicação generalizada.", afirma que o ondulado que caracterizaria e distinguiria o objeto encontra-se destacado nas fotografias apresentadas e mais uma vez não cumpre as orientações da exigência.

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro estará à disposição do interessado. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 113 § 1º da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º).

(11) BR 30 2013 004237-5

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/08/2013

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO ELETRÔNICO

(73) LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A (BR/RJ) ; INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC (BR/PR)

(72) REGINATO DOMINGOS SCREMIN; CARLOS ADEMAR PURIM; BRUNO MARCHESI; CRETAN PIRES DE OLIVEIRA; GIORDANO BRUNO WOLANIUK; VILSON RODRIGO MOGNON

(74) DANNEMANN, SEIMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/08/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

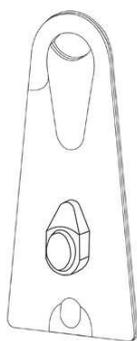
(11) BR 30 2013 005673-2

FIG. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/11/2013

(15) 20/08/2019

(30) 06/05/2013 EM 002232777-0003

(45) 20/08/2019

(52) 28-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A AMBIENTADORES

(73) ZOBELE HOLDING S.P.A. (IT)

(72) FABIO MARCHETTI; RICARD TOMÁS VILARASA; YURI GARDUMI; MARCO GARBUSI

(74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/11/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005272-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

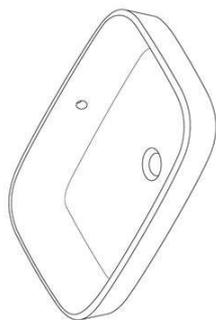


FIG. 1.1

(15) 20/08/2019
 (30) 27/05/2016 US 29/566,254
 (45) 20/08/2019
 (52) 23-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAVATÓRIO
 (73) KOHLER MIRA LIMITED (GB)
 (72) ROBERT KARL STEVENSON; ALEXANDER MUSPRATT-WILLIAMS
 (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2017 001717-7

FIG. 1.7



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 20/04/2017
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (52) 07-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA
 (73) FISS KOSS COMERCIAL EIRELI (BR/SC)
 (72) ROGÉRIO DE QUEIROZ
 (74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2017 001921-8



FIGURA 1-1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 03/05/2017
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (52) 12-12
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A SUPORTE DE CARRINHO
 (73) CHANGDE YIXIANG INDUSTRIAL CO., LTD. (CN)
 (72) JIN-SONG ZHOU
 (74) Do Nascimento Souza Advogados
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/05/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2017 002670-2

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 28/06/2017
 (15) 20/08/2019

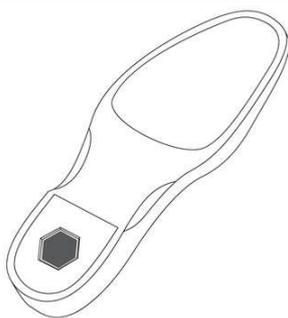


Fig. 1.1

(45) 20/08/2019

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLA DE CALÇADO

(73) CALYPSO BAY ARRENDAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA.

(BR/RJ)

(72) ARI NELSON SVARTSNAIDER

(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

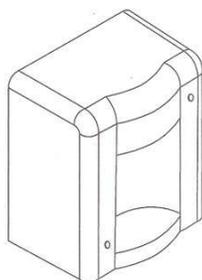
(11) BR 30 2018 000075-7

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/01/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 23-01

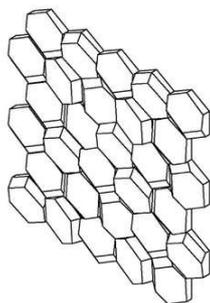
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PURIFICADOR DE ÁGUA

(73) WAGNER DE OLIVEIRA MARTINS (BR/MG) ; RODRIGO FERREIRA RIOS (BR/MG)

(72) WAGNER DE OLIVEIRA MARTINS; RODRIGO FERREIRA RIOS

(74) RONALDO FRANKLIN DE SOUSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/01/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 000128-1

1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/01/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) ; ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/01/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 000242-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/01/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019



FIG. 1.1

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SINALIZADOR

(73) ORBE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO DE MOURA; MARCOS ANTÔNIO PAULÃO;

ALEXANDRE DA SILVA SOARES

(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/01/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 000249-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/01/2018

(15) 20/08/2019

(30) 25/07/2017 US 29/611,770

(45) 20/08/2019

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS

(73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(72) ERIC M. CHALKO; JILLIAN A. WALTER; TAMEKA S. BROWN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/01/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 001312-3

FIGURA 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/04/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GUIA PARA PORTA DE CORRER

(73) BIGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (BR/RS)

(72) GERALDO JOSÉ ALEXANDRINI

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/04/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 001322-0

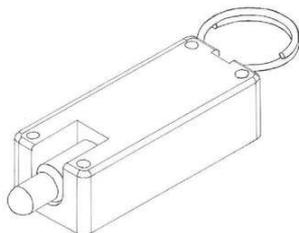
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/04/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

FIGURA 1.1



(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOBRADIÇA

(73) BIGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (BR/RS)

(72) GERALDO JOSÉ ALEXANDRINI

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/04/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 001550-9FIG. 1.1
Vista em perspectiva
Frontal lateral direita

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/04/2018

(15) 20/08/2019

(30) 18/10/2017 US 29/622,664

(45) 20/08/2019

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) RANDALL SMOCK; ILIYA BRIDAN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/04/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 001585-1

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 06-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TRAVESSEIRO

(73) MARIA APARECIDA DOURADO SOUZA (BR/MG)

(72) MARIA APARECIDA DOURADO SOUZA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 001761-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/04/2018

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2017 US 29/624,349

(45) 20/08/2019

(52) 09-05

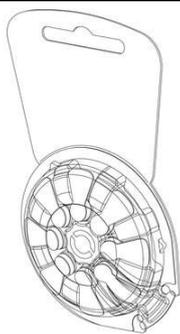


Figura 1.1

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM

(73) SPECTRUM BRANDS, INC. (US)

(72) WILLIAM R. DORR; CHRISTOPHER HARRIS; MAREK KOKOSZKA;
ROBERT G. LAMASNEY; ROSS J. MACK; TIM O'BRIEN; DANIEL R. TETEA

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/04/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

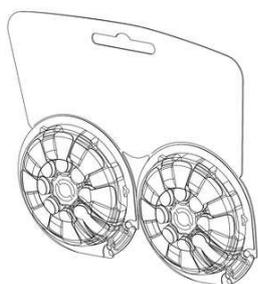


Figura 2.1

(11) BR 30 2018 002160-6

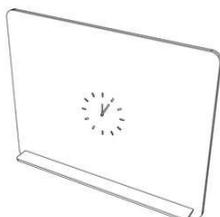


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/05/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 10-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RELÓGIO

(73) VINÍCIUS HERNANDEZ LOPES LADIVEZ (BR/SP)

(72) VINÍCIUS HERNANDEZ LOPES LADIVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/05/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 002354-4



FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/06/2018

(15) 20/08/2019

(30) 06/12/2017 US 29/628,662

(45) 20/08/2019

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(72) PAUL HARRIS; RAUL PAREDES; DOUGLAS LAIB; LARA KOENICK;
ANDREW BIRKHOFF; YOUNG LEE

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/06/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 002356-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/06/2018

(15) 20/08/2019

(30) 06/12/2017 US 29/628,663

(45) 20/08/2019

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(72) PAUL HARRIS; RAUL PAREDES; DOUGLAS LAIB; LARA KOENICK;
ANDREW BIRKHOFF; YOUNG LEE

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/06/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 002519-9

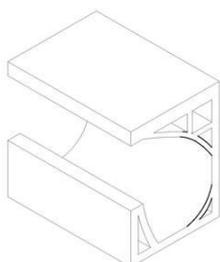


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCO PARA CONSTRUÇÃO

(73) TELHAS SALINAS PRODUTOS CERAMICOS LTDA-ME (BR/MG)

(72) ARQUITECLINO WALLACE AFONSO GUIMARÃES

(74) MATEUS FREITAS GONÇALVES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 002530-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) LEADSKY INTERNATIONAL ENTERPRISE LTD. (HK)

(72) CHI YAN YIP

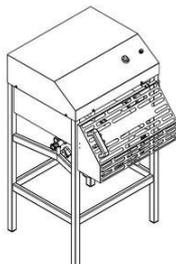
(74) David do Nascimento Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 002689-6

FIG. 1.7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/06/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 31-00

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MASSEIRA DE ALIMENTOS

(73) ELI CATAPANI DE ARAUJO LIMA ME (BR/SP)

(72) ELI CATAPANI DE ARAUJO LIMA

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/06/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003039-7

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/07/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAIXA PARA PUNHO.

(73) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)

(72) DANIEL BOLONHESE

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003040-0

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/07/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 02-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CINTA ABDOMINAL.

(73) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)

(72) DANIEL BOLONHESE

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003127-0

Fig. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/07/2018

(15) 20/08/2019

(30) 19/01/2018 CN 201830026979.9

(45) 20/08/2019

(52) 13-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELHA GERADORA DE ENERGIA SOLAR

(73) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)

(72) DONGMENG WANG; LINHAO SU; FEIYAN SI; YULIN TAN

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003137-7

FIG. 1.7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/07/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FILTRO

(73) FILTROS NOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME (BR/SP)

(72) ELISEU BARBOSA MOREIRA

(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

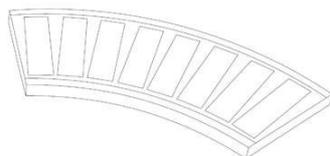
(11) BR 30 2018 003487-2

Fig. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/08/2018

(15) 20/08/2019

(30) 09/02/2018 CN 201830064811.7

(45) 20/08/2019

(52) 13-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELHA GERADORA DE ENERGIA

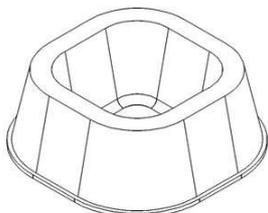
(73) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)

(72) YULIN TAN; FEIYAN SI; LINHAO SU; DONGMENG WANG

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 053920-6



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 03/09/2018
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (52) 30-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMEDOURO
 (73) STELLA GRELL (BR/SP)
 (72) STELLA DE MORAES MELCHERT GRELL
 (74) FÁBIO ESCUDEIRO MARÃO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 055283-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 14/11/2018
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (52) 12-08
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO
 (73) RENAULT S.A.S (FR)
 (72) DAVID DURAND
 (74) Custodio de Almeida & Cia.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2018 055300-4



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 14/11/2018
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (52) 12-16
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE

VEÍCULO

(73) RENAULT S.A.S (FR)

(72) DAVID DURAND

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 055309-8



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2018

(15) 20/08/2019

(30) 16/05/2018 JP 2018-010646

(45) 20/08/2019

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FILTRO PARA INALADOR

(73) OMRON HEALTHCARE CO., LTD. (JP)

(72) TAKUYA TAGAWA; TAKAHISA SUZUKI; TSUYOSHI OGIHARA; MASAHIKO YUMOTO; YUKIKO MITSUNAMI; KENGO NISHIYAMA; KOSUKE INOUE;

TADASHI KOIKE; NOBUHIKO OSOEGAWA; HIROYUKI SHINO; TAKAAKI OKANISHI; MISAKI INAGA; YUKA TANIOKA; KATSUMI MATSUDA; JUNJI KAWAMOTO; NAOKI UCHIDA; YASUO MATSUDA

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 055446-9

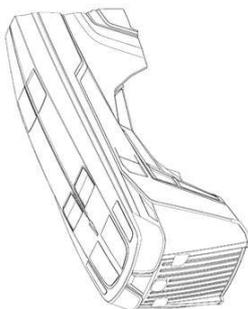


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2018

(15) 20/08/2019

(30) 30/05/2018 EM 005289014-0001

(45) 20/08/2019

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO.

(73) DEERE & COMPANY (US)

(72) BRIAN HUENINK; FELIX NAGELIN; JOHN W. KRIEGER

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 055713-1

Código 39 - Concessão do Registro

FIG. 1.1



(22) 10/12/2018
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (52) 09-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM
 (73) MAKERY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME (BR/SP)
 (72) FERNANDA FERRAZ DELGADO GATTO
 (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

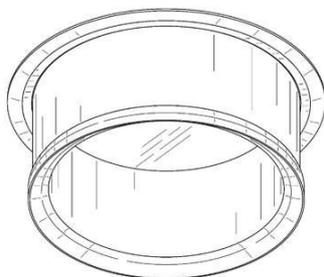
(11) BR 30 2019 000038-5

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 07/01/2019
 (15) 20/08/2019
 (30) 06/07/2018 US 29/655,801
 (45) 20/08/2019
 (52) 26-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA
 (73) QUARKSTAR LLC (US)
 (72) INGO SPEIER
 (74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000332-5

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/01/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA TÉRMICA.
 (73) CARLOS NATIVIDADE NETO (BR/RJ)
 (72) CARLOS NATIVIDADE NETO
 (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000431-3

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 01/02/2019
 (15) 20/08/2019



FIG. 1.1

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO.

(73) GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (BR/RJ)

(72) FLAVIO RODRIGUES FERNANDES; LEONARDO QUEIROZ FERREIRA DA ROCHA

(74) Matos & Associados - Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.1



FIG. 3.1



FIG. 4.1

(11) BR 30 2019 000459-3



FIG. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/02/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LATA

(73) BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. (BR/RJ)

(72) CLAUDEMIR FERREIRA COELHO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000626-0

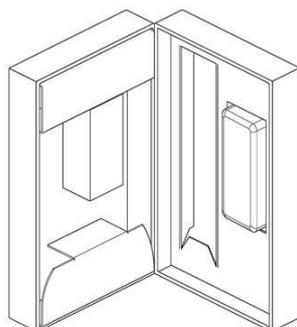


Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/02/2019

(15) 20/08/2019

(30) 20/08/2018 US 29/660,328

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) RAI STRATEGIC HOLDINGS, INC. (US)

(72) NICHOLAS H. WATSON

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

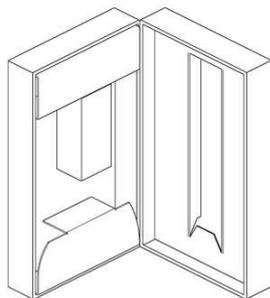


Figura 2.1

(11) BR 30 2019 000851-3

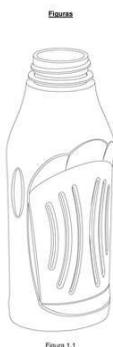


Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/03/2019

(15) 20/08/2019

(30) 11/09/2018 EM 005636057-0001

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) UNILEVER N.V. (NL)

(72) MARCO KOEKKOEK; DALE MARK NICHOLLS; JAMES GARFIELD PRYOR

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000852-1

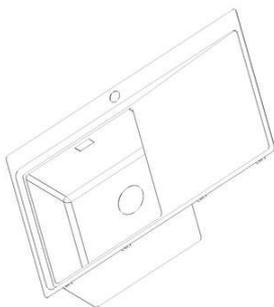


fig.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM PIA

(73) TRAMONTINA TEEC S.A. (BR/RS)

(72) RICCARDO BIANCHI

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

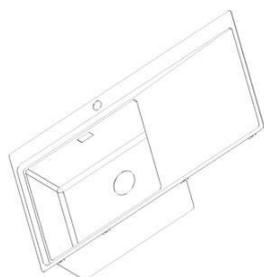


fig.2.1

(11) BR 30 2019 000853-0

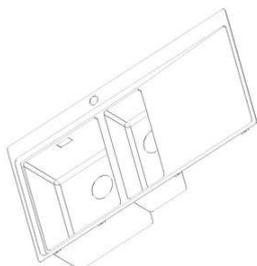


fig.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PIA

(73) TRAMONTINA TEEC S.A. (BR/RS)

(72) RICCARDO BIANCHI

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000854-8

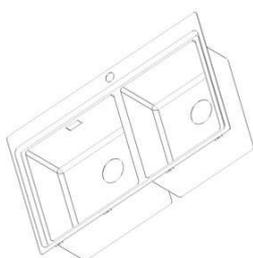


fig.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PIA

(73) TRAMONTINA TEEC S.A. (BR/RS)

(72) RICCARDO BIANCHI

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000856-4

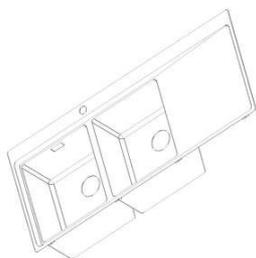


fig.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PIA

(73) TRAMONTINA TEEC S.A. (BR/RS)

(72) RICCARDO BIANCHI

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/03/2019, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000861-0

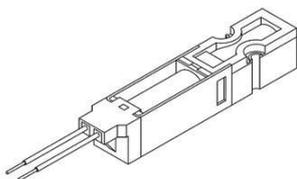


Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2019

(15) 20/08/2019

(30) 07/09/2018 JP 2018-019505

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VÁLVULA SOLENOIDE

(73) SMC CORPORATION (JP)

(72) TAKAHIRO KIMURA

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000870-0

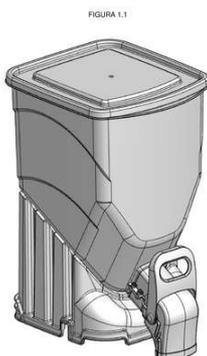


FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTÊINER PARA RAÇÃO ANIMAL

(73) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)

(72) AMARILDO CARRASCO ALVES

(74) REGIBRAS LTDA EPP

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000893-9



FIG.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) I. C. MELO & CIA. LTDA. (BR/PA)

(72) IVANDILSON DA COSTA MELO

(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

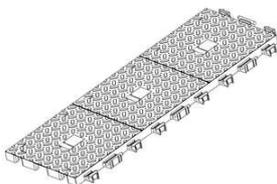
(11) BR 30 2019 000928-5

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO DE PISO

(73) CÉSAR MARQUES YOSHIKUMI (BR/SP)

(72) CÉSAR MARQUES YOSHIKUMI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000980-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

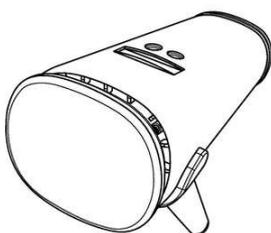
(11) BR 30 2019 000991-9

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/03/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) GIANPAOLO PAPAIZ (BR/SP)

(72) GIANPAOLO PAPAIZ; RAFAEL AUGUSTO HANSEN BERLOFFA; RICARDO SCHWAB SCHIRMER; VICTOR CRÉDICO VIDA

(74) NEWTON SILVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001576-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 22/10/2018 US 29/667,433

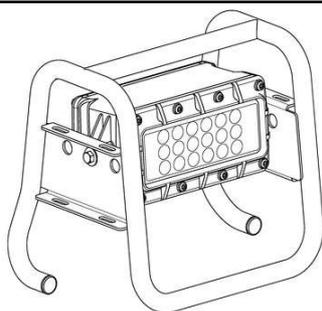


FIGURA 1.1

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO

(73) STREAMLIGHT, INC. (US)

(72) JONATHAN R. SHARRAH; MATTHEW B. DALTON

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

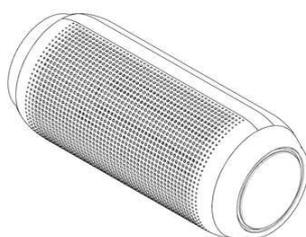
(11) BR 30 2019 001739-3

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 KR 30-2018-0050246

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTO-FALANTE

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) HANA KIM; SOOYOUNG PARK; GAYEONG LEE; BYUNGHYUN YI; SANGHO LEE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001753-9

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830613493.5

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001754-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830613476.1

(45) 20/08/2019



Fig. 1.1

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALETA FRONTAL DIREITA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001756-3



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830613478.0

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPÔ

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001757-1



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830612830.9

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE PARA-CHOQUE FRONTAL

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001758-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830612826.2

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA FRONTAL ESQUERDA



Fig. 1.1

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001759-8



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830613476.1

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALETA FRONTAL ESQUERDA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001760-1



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830613491.6

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO DE PARA-CHOQUE FRONTAL

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001761-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 31/10/2018 CN 201830612826.2

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA FRONTAL DIREITA



Fig. 1.1

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001776-8

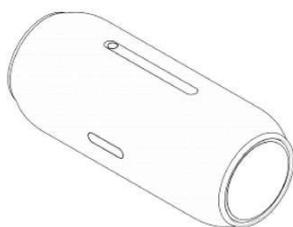


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 01/11/2018 KR 30-2018-0050305

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTO FALANTE

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) HANA KIM; SOOYOUNG PARK; GAYEONG LEE; BYUNGHYUN YI; SANGHO LEE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001777-6



FIG. 1.8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 13/11/2018 KR 30-2018-0052448

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPUTADOR

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) HEECHANG LEE; JUNGHYUN MIN; GANGHO WOO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001778-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2019

(15) 20/08/2019

(30) 01/11/2018 KR 30-2018-0050306

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTO FALANTE

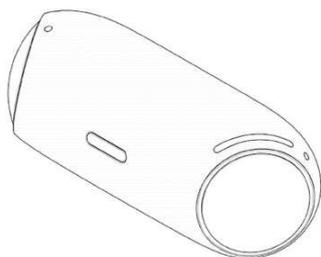


FIG. 1.1

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

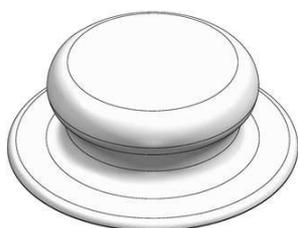
(72) BYUNGHYUN YI; HANA KIM; SOOYOUNG PARK; GAYEONG LEE; SANGHO LEE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001929-9

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/05/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEGADOR PARA TAMPA DE PAINEL

(73) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(72) ABELSON CARLES

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/05/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002564-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BEBEDOURO

(73) PRODUTOS VIDA MANSÁ LTDA (BR/MG)

(72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002628-7



Fig. 1.1 - Perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) ANDRESA MORAES CAPARROZ 35964967809 (BR/SP)

(72) VITOR DE LUCA ZANATTA; ANDRESA MORAES CAPARROZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002630-9

Fig. 1.1 - Perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) ANDRESA MORAES CAPARROZ 35964967809 (BR/SP)

(72) VITOR DE LUCA ZANATTA; ANDRESA MORAES CAPARROZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002631-7

Fig. 1.1 - Perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) ANDRESA MORAES CAPARROZ 35964967809 (BR/SP)

(72) VITOR DE LUCA ZANATTA; ANDRESA MORAES CAPARROZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.1 - Perspectiva



Fig. 3.1 - Perspectiva

(11) BR 30 2019 002632-5

Fig. 1.1 - Perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) ANDRESA MORAES CAPARROZ 35964967809 (BR/SP)

(72) VITOR DE LUCA ZANATTA; ANDRESA MORAES CAPARROZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

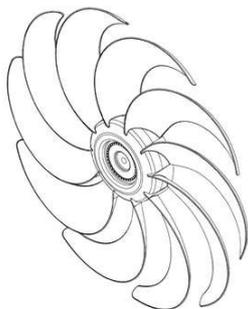
(11) BR 30 2019 002670-8

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HÉLICE DE VENTILADOR

(73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)

(72) JACQUES IVO KRAUSE

(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002680-5

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHINELO

(73) BKR CALÇADOS EIRELI - ME (BR/MG)

(72) FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002718-6

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE SOL

(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) MATHIEU JAMIN

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002719-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/06/2019

(15) 20/08/2019



FIG. 1.1

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE SOL

(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) MATHIEU JAMIN

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

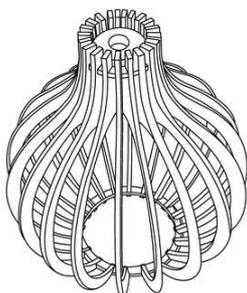
(11) BR 30 2019 002733-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDENTE

(73) E-LED ILUMINAÇÃO EIRELI - ME (BR/SP)

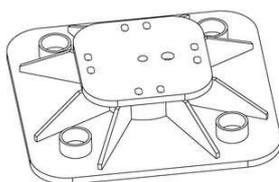
(72) EDUARDO XIMENES DOBES

(74) SANDRA LUISA CALDAS CORREIA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002734-8

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COROAMENTO METÁLICO

(73) TORCISÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AÇOS LTDA (BR/SP) ;

CONSÓRCIO SBEI-SK (BR/SP)

(72) DANIEL CANOVA RENOSTO

(74) Silvio Darré Júnior

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002736-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO PARA GUARDA-CHUVA

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

(72) BRUNO SPANEVELLO PERGHER; JOSÉ LUÍS FARINATTI AYMONE; LUIS

Figura 1.1 – Perspectiva



HENRIQUE ALVES CÂNDIDO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002737-2

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE COM TAMPA

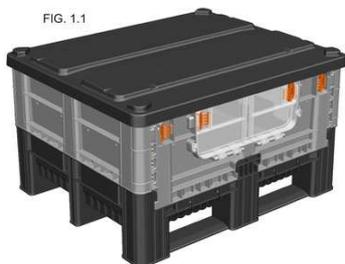
(73) REYNALDO STAMATIS FILHO (BR/SP)

(72) REYNALDO STAMATIS FILHO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002744-5

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

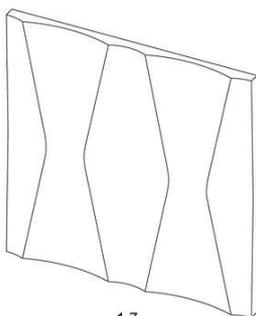
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ORGANIZADORA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002747-0

1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

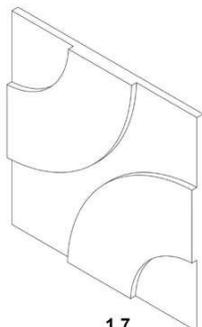
(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002748-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

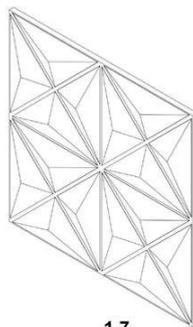
(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002749-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

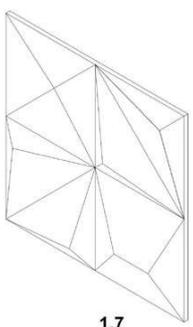
(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002750-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002751-8

Código 39 - Concessão do Registro

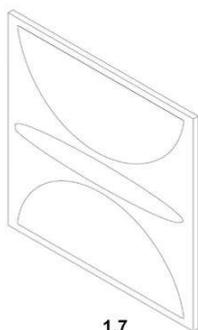
(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)



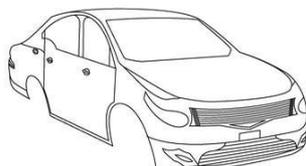
1.7

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002759-3

FIG. 1.6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO AUTOMOTIVO

(73) ANTÔNIO MARIA DA SILVA LIMA (BR/PA)

(72) ANTÔNIO MARIA DA SILVA LIMA

(74) Gil Marcas & Patentes - EIRELI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

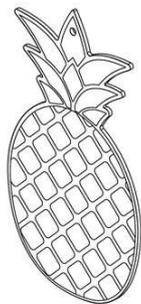
(11) BR 30 2019 002761-5

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ETIQUETA

(73) MULTIZIP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/SP)

(72) SHAN SHAN SHIH

(74) ROGÉRIO BRUNNER

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002775-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DECANTADOR

(73) TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES (BR/SC)

(72) SÉRGIO MURILO DA ROSA

(74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/06/2019, mediante o

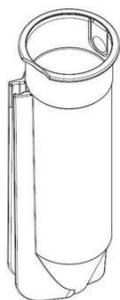


FIG. 1.7

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002781-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TÊNIS

(73) INDUSTRIA DE CALÇADOS RECORD LTDA. (BR/MG)

(72) GERALDO ALVES SOBRINHO

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002782-8

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TÊNIS

(73) INDUSTRIA DE CALÇADOS RECORD LTDA. (BR/MG)

(72) GERALDO ALVES SOBRINHO

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002791-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RESERVATÓRIO

(73) TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES (BR/SC)

(72) SÉRGIO MURILO DA ROSA

(74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/06/2019, mediante o

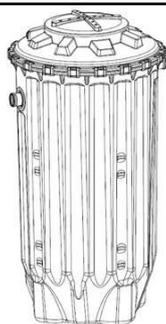


FIG. 1.7

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002793-3



FIG. 1.1
Vista em perspectiva frontal

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/06/2019

(15) 20/08/2019

(30) 27/12/2018 JP 2018-028624

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) ZHIJIN CHEN; XIN YUAN; LIUJUN CAI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002821-2



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002823-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO



Figura 1.1

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002824-7



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002826-3



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002827-1



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ORANGE TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)

(72) JOÃO CARLOS PESSIN JÚNIOR

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002828-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002830-1



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002831-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.



Figura 1.1

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002833-6



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002834-4



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002835-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

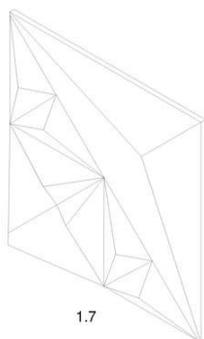
(72) EDSON MATSUO



Figura 1.1

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002854-9

1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO

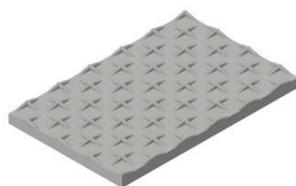
(73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002864-6

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISO.

(73) MARCO ANTONIO CAPASSO (BR/SP)

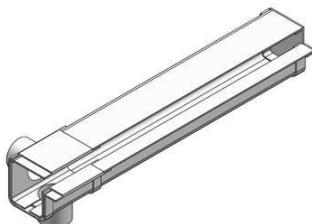
(72) MARCO ANTONIO CAPASSO

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002871-9

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RALO

(73) LEANDRO PROSCIACK (BR/PR)

(72) LEANDRO PROSCIACK

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002876-0

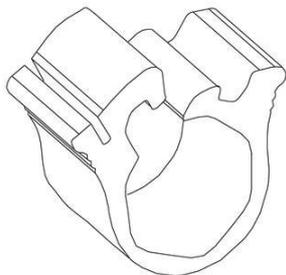


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 18/06/2019 CL 01679-2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRAÇADEIRA PARA TUBULAÇÃO

(73) THC CHILE S.A. (CL)

(72) SERGIO MANZO BARRIENTOS

(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002890-5

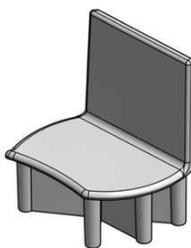


Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA PERFIL

(73) ALUMICHAPAS COMÉRCIO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA - EPP (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002891-3

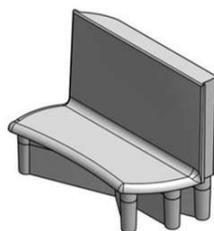


Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA PERFIL

(73) ALUMICHAPAS COMÉRCIO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA - EPP (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

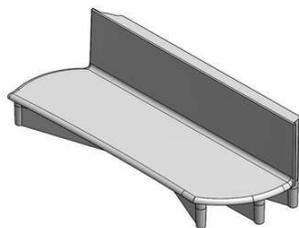
(11) BR 30 2019 002893-0

Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA PERFIL

(73) ALUMICHAPAS COMÉRCIO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA - EPP
(BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002896-4

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 08/01/2019 WO 78903

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL PARA VEÍCULOS

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) ULLI HOCHMUTH

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

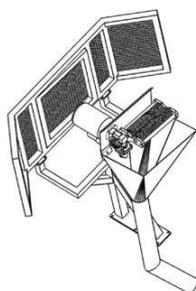
(11) BR 30 2019 002903-0

FIG. 1.8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE REMOVER GORDURA DO PEITO E PARTES DE AVES

(73) TC PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA LTDA ME (BR/SC)

(72) RAFAEL KLEIN

(74) LUANA KLAUS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002904-9

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 03/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CROQUE.
 (73) AGMOV SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME. (BR/SP)
 (72) GUSTAVO NEGRIN CASSIOLATO
 (74) RODRIGO GOMES GALVEZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002926-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 03/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002929-4

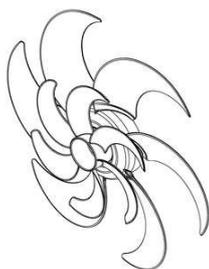


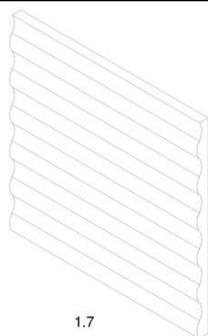
FIGURA 1.7

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 04/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HÉLICE DE VENTILADOR
 (73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)
 (72) JACQUES IVO KRAUSE
 (74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002931-6

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 04/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE REVESTIMENTO
 (73) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)



1.7

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002946-4

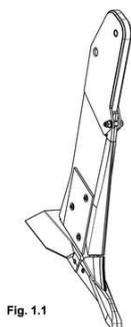


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FACÃO SUBSOLADOR

(73) KUHN DO BRASIL S/A - IMPLEMENTOS AGRICOLAS (BR/RS)

(72) ALEX SALVADORI PALUDO; LUDOVIC TETARD

(74) RONER GUERRA FABRIS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002948-0



FIG. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 18/01/2019 CN 201930027095.X

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MICROSCÓPIO

(73) CARL ZEISS MICROSCOPY GMBH (DE)

(72) FANG DONG; LEANDER DIETZSCH; QI CAO; JOCHEN INGO

SCHWEIZER; ILKA SCHLESIGER; JACQUELYN SCHMELTER; MARTIN

STOHR; MICHAEL WINTEROT; QIONG ZHANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

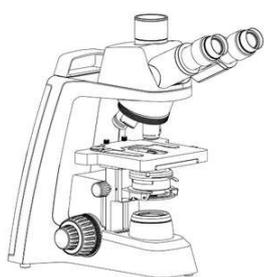


FIG. 2.7

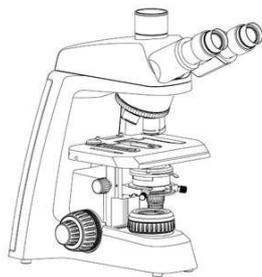


FIG. 3.7

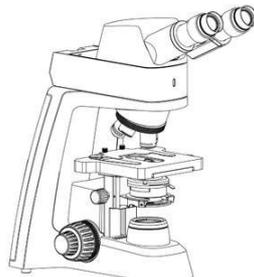


FIG. 4.7

(11) BR 30 2019 002952-9



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 07/01/2019 WO 78784

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) ULLI HOCHMUTH

(74) KASZAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002954-5



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 07/01/2019 WO 78784

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) ULLI HOCHMUTH

(74) KASZAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002955-3



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 07/01/2019 WO 78784

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE PARA VEÍCULO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) ULLI HOCHMUTH

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002958-8



FIG. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 07/01/2019 WO 78784

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARO DE RODA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) ULLI HOCHMUTH

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 002971-5



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL AUXILIAR

(73) RENATO ALVES PEDRO. (BR/SP)

(72) RENATO ALVES PEDRO.

(74) LUIZ ROBERTO LONGO BRITO SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003002-0

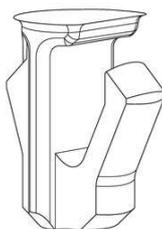


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 09/01/2019 US 29/676.239

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR

(73) ILLINOIS TOOL WORKS INC. (US)

(72) THOMAS A. BENOIT; KILEEAN E. BELL

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/07/2019, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003013-6

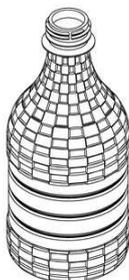


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 08/07/2019
(15) 20/08/2019
(45) 20/08/2019
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA
(73) JOSE JADAILTON GOMES (BR/SE)
(72) JOSE JADAILTON GOMES
(74) Princesa Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003019-5



Fig. 15

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 09/07/2019
(15) 20/08/2019
(45) 20/08/2019
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO
(73) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)
(72) EDUARDO EMANUEL SILVA
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003021-7



Fig. 15

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 09/07/2019
(15) 20/08/2019
(45) 20/08/2019
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO
(73) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)
(72) EDUARDO EMANUEL SILVA
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003022-5

Código 39 - Concessão do Registro



Fig. 15

(22) 09/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)

(72) EDUARDO EMANUEL SILVA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003025-0



Fig. 15

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)

(72) EDUARDO EMANUEL SILVA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003027-6



Fig. 15

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)

(72) EDUARDO EMANUEL SILVA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003039-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPONJA.

(73) LIMPPANO S.A. (BR/RJ)



FIG. 1.1

(72) ALEX BUCHHEIM

(74) Matos & Associados - Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003040-3

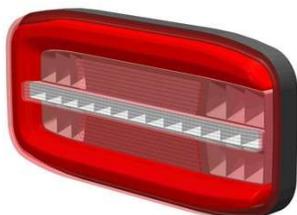


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA DE VEÍCULO

(73) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTO (BR/RS)

(72) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTO

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.1



FIG. 3.1

(11) BR 30 2019 003045-4

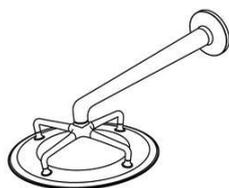


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003047-0

Código 39 - Concessão do Registro

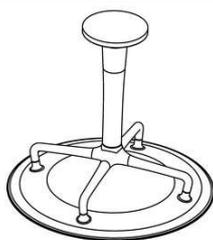


FIG. 1.1

(22) 10/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO
 (73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
 (72) JADERSON DE ALMEIDA
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003048-9

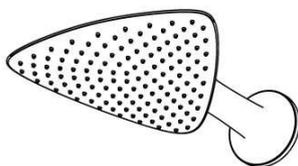


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 10/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO
 (73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
 (72) JADERSON DE ALMEIDA
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003049-7



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 10/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO
 (73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
 (72) JADERSON DE ALMEIDA
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003050-0

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 10/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO
 (73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)



FIG. 1.1

(72) JADERSON DE ALMEIDA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003051-9

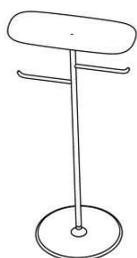


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA BANHEIRO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003053-5



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA BANHEIRO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003067-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o



Figura 1.1

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003069-1



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENTEADEIRA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003070-5



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003071-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(72) SAMUEL AUGUSTO MAGALHÃES LAMAS

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2019, mediante o



FIG. 1.1

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003073-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(72) SAMUEL AUGUSTO MAGALHÃES LAMAS

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

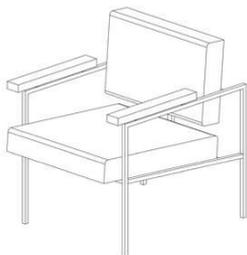
(11) BR 30 2019 003074-8

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(72) SAMUEL AUGUSTO MAGALHÃES LAMAS

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003075-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(72) SAMUEL AUGUSTO MAGALHÃES LAMAS

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2019, mediante o

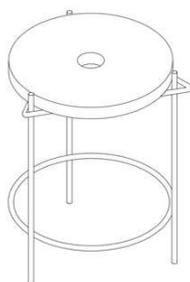


FIG 1.1

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003076-4

FIG 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA LATERAL

(73) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(72) SAMUEL AUGUSTO MAGALHÃES LAMAS

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

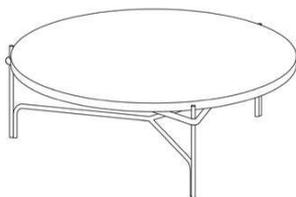
(11) BR 30 2019 003077-2

FIG 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CENTRO

(73) LGA ENGENHARIA LTDA (BR/DF)

(72) SAMUEL AUGUSTO MAGALHÃES LAMAS

(74) JANAINA TOMAZONI SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003149-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 18/02/2019 EM 006259917-0002; 18/02/2019 EM 006259917-0001;

18/02/2019 EM 006259917-0003; 18/02/2019 EM 006259917-0005; 18/02/2019

EM 006259917-0004

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MISTURADOR

(73) 3LMED GMBH (DE)



FIG. 1.7

(72) ALEXANDER BUBLEWITZ; JENS-PETER REBER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.7



FIG. 3.7

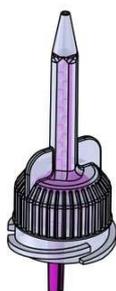


FIG. 4.7



FIG. 5.7

(11) BR 30 2019 003150-7

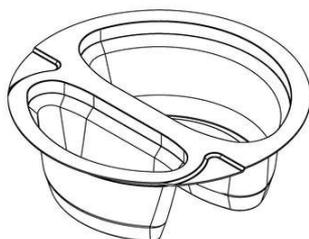


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) I DON FRANCESCO LATICÍNIOS LTDA (BR/RJ)

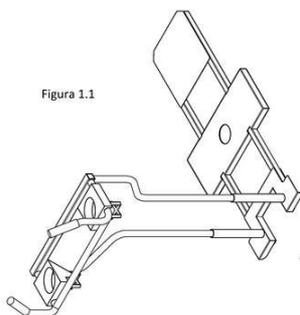
(72) ENRICO BOUZON LETA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003155-8

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 17/01/2019 US 29/677,102

(45) 20/08/2019

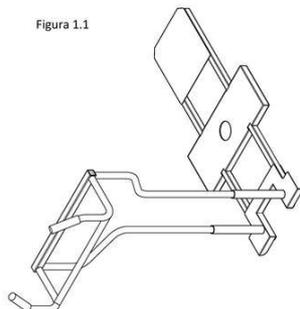
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSI DE CARRINHO

(73) INNOVATIVE STROLLERS LLC (US)

(72) RICHARD RUGGIERO; GREGORY RUGGIERO; MATTHEW MARINO

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003156-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 17/01/2019 US 29/677,096

(45) 20/08/2019

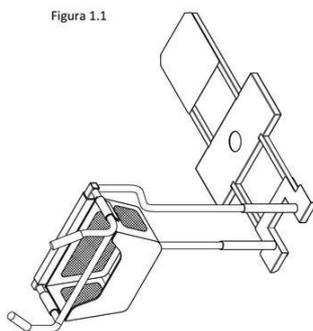
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSI DE CARRINHO

(73) INNOVATIVE STROLLERS LLC (US)

(72) RICHARD RUGGIERO; GREGORY RUGGIERO; MATTHEW MARINO

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003157-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 17/01/2019 US 29/677,107

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSI DE CARRINHO

(73) INNOVATIVE STROLLERS LLC (US)

(72) RICHARD RUGGIERO; GREGORY RUGGIERO; MATTHEW MARINO

(74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003164-7

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ENGRADADO

(73) ALMIR JOSÉ MEIRELES (BR/SP)

(72) ALMIR JOSÉ MEIRELES

(74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003170-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2019

(15) 20/08/2019

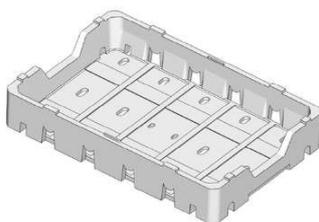


Figura 1.1 - Perspectiva

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDEJA

(73) IGOR DE CARVALHO FERREIRA (BR/CE)

(72) IGOR DE CARVALHO FERREIRA

(74) WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA. ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

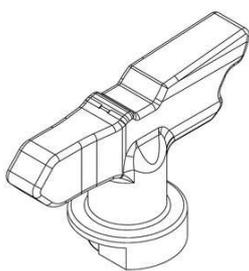
(11) BR 30 2019 003176-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 17/01/2019 US 29/677,180

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTA DE SPRAY.

(73) GRACO MINNESOTA INC. (US)

(72) PAUL G. BARNEY

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003209-0

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 18/01/2019 WO DM/201332

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(73) HERMES SELLIER (FR)

(72) PIERRE-ALEXIS DUMAS

(74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003211-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/07/2019

(15) 20/08/2019

(30) 18/01/2019 WO DM/201336

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA



Fig. 1.1

(73) HERMES SELLIER (FR)
 (72) PIERRE-ALEXIS DUMAS
 (74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003242-2



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
 (72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003243-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
 (72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003246-5



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
 (72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S

Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003281-3



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APONTADOR

(73) A.W. FABER-CASTELL S.A. (BR/SP)

(72) MARCOS ROISMANN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003283-0



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APONTADOR

(73) A.W. FABER-CASTELL S.A. (BR/SP)

(72) MARCOS ROISMANN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003305-4



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

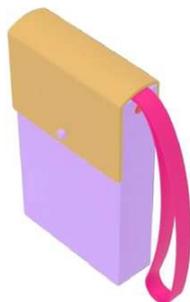
(11) BR 30 2019 003319-4

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003435-2

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003436-0

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003437-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019



Figura 1.1

(15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003438-7



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 29/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDEIRO
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003439-5



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 29/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003440-9

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 29/07/2019
 (15) 20/08/2019
 (45) 20/08/2019
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRINHO
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA



Figura 1.1

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003441-7



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CENTRO

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003442-5



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003443-3



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003444-1



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2018 055157-8



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2018

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(62) BR 30 2018 002530-0 14/06/2018

(73) LEADSKY INTERNATIONAL ENTERPRISE LTD. (HK)

(72) CHI YAN YIP

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2019 002597-6

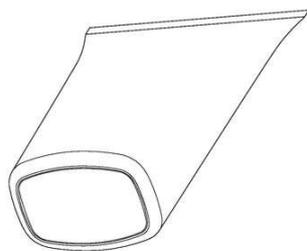


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/01/2019

(15) 20/08/2019

(30) 03/08/2018 WO DM/103 812

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM.

(62) BR 30 2019 000409-7 31/01/2019

(73) ALPLA WERKE ALWIN LEHNER GMBH & CO. KG (AT)

(72) OLIVER UNTERLECHNER

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

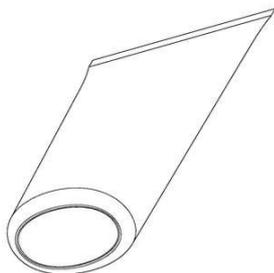


FIG. 2.1

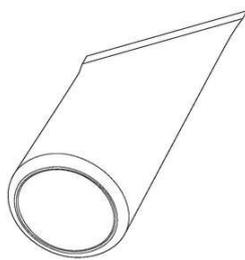


FIG. 3.1

(11) BR 32 2019 002869-0

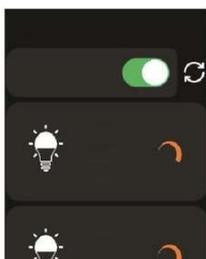


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/01/2019

(15) 20/08/2019

(45) 20/08/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO PARA TELA DE DISPOSITIVO

(62) BR 30 2019 000411-9 31/01/2019

(73) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A (BR/SP)

(72) VINICIUS MARCHINI; LEANDRO NEVES; EDILSON MATEUS; DOUGLAS DAL?BELLO; FABRICIO DA SILVA STEIN; HENRIQUE DE CARVALHO MENGATTO

(74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2019 003015-5

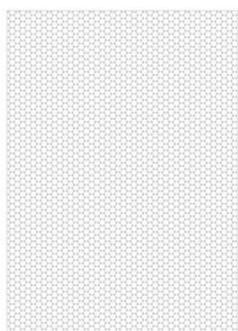


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/03/2019

(15) 20/08/2019

(30) 13/09/2018 EM 005639424; 18/01/2019 US 29,677,248

(45) 20/08/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO NÃO TECIDO

(62) BR 30 2019 001005-4 13/03/2019

(73) FITESA GERMANY GMBH (DE)

(72) STEFANIE STREICH

(74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

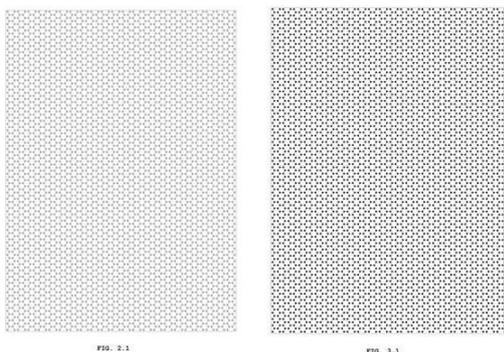


FIG. 2.1

FIG. 3.1

(11) BR 32 2019 003016-3

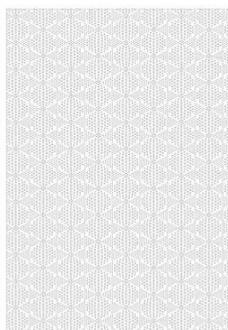


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/03/2019

(15) 20/08/2019

(30) 13/09/2018 EM 005639424; 18/01/2019 US 29,677,248

(45) 20/08/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO NÃO TECIDO

(62) BR 30 2019 001005-4 13/03/2019

(73) FITESA GERMANY GMBH (DE)

(72) STEFANIE STREICH

(74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

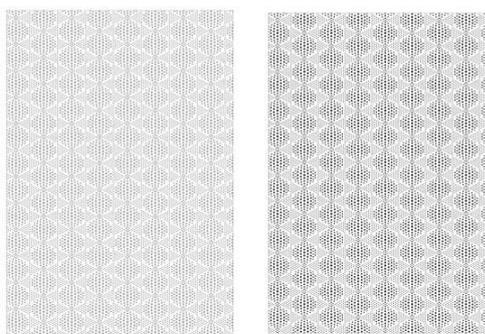


FIG. 2.1

FIG. 3.1

(11) DI 7005446-0



FIG. 1.1
Vista em perspectiva frontal

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/11/2010

(15) 20/08/2019

(30) 30/09/2010 JP 2010-023484

(45) 20/08/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL PARA AUTOMÓVEL

(73) Honda Motor Co., Ltd (JP)

(72) Chiaki Kato; Kouichi Sasaki

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2010, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

(11) BR 30 2014 002429-9	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 10/07/2018 (73) WANDERSON OLIVEIRA MEDEIROS (BR/SP) (74) CANNON MARCAS E PATENTES LTDA Referente à GRU 29409231907232099 e Protocolo 870190065227. Interessado: WANDERSON OLIVEIRA MEDEIROS.
(11) BR 30 2018 003087-7	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 04/06/2019 (73) PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A. (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231908270024 e Protocolo 870190075882. Interessado: PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.
(11) BR 30 2019 000885-8	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 07/05/2019 (73) IBBL S.A (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231907354658 e Protocolo 870190066750. Interessado: IBBL S.A.

Código 41 - Nulidade Administrativa

Notificação, ao titular do Registro, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do Registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através de formulário específico. 100 42 Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal ou da prorrogação.

(11) BR 30 2019 000200-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 16/07/2019

(73) INDUS PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (BR/PR)

(74) Roberto Hudson Diniz

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190077322, de 09/08/2019, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): FIX FACIL LTDA. Procurador(es): Karen Christine Nalin Sinnema.

(11) BR 30 2019 001211-1

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 02/07/2019

(73) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190077475, de 12/08/19, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI. Procurador(es): José Naves de Lacerda Júnior.

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) BR 30 2013 004113-1

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 10/06/2014
(73) RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA. (BR/SP)
(74) LUCIENE BATISTA DE ALMEIDA
Registro extinto, a contar de 21/08/2018.

(11) BR 30 2013 006841-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/06/2014
(73) MAX METALÚRGICA LTDA (BR/RS)
(74) OTO LUIZ PENHA BUMBEL
Registro extinto a contar de 31/12/2018.

(11) DI 5802439-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/12/1999
(73) Artezerse Marchelli Faria (BR/SP)
(74) Solução Comercial Assessoria Ltda
Registro extinto a contar de 18/12/2018.

(11) DI 5802547-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/10/1999
(73) Fiat Auto S.p.A (IT)
Registro extinto a contar de 24/12/2018.

(11) DI 5802549-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/10/1999
(73) Fiat Auto S.p.A (IT)
Registro extinto a contar de 24/12/2018.

(11) DI 6304258-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)
(74) Nellie Anne Daniel Shores
Registro extinto a contar de 16/12/2013.

(11) DI 6304259-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) GILLES FRANÇOIS DOMINIQUE d'ORNANO (BR/RJ)
(74) Bhering Advogados

Registro extinto a contar de 16/12/2008.

(11) DI 6304263-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)
(74) Nellie Anne Daniel Shores
Registro extinto a contar de 16/12/2008.

(11) DI 6304342-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG)
(74) Almir C. de Lacerda/Advogado/OAB/MG/23.167/A.P.I. 01164
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304506-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 08/06/2004
(73) WARNER-LAMBERT COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304507-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Registro extinto a contar de 17/12/2013.

(11) DI 6304509-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 23/11/2004
(73) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (BR/SC)
(74) Edemar S. Antonini
Registro extinto a contar de 16/12/2008.

(11) DI 6304518-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) MAURO THEODORO FRANTZ (BR/RS)
(74) Avan Assessoria de Comunicação Ltda
Registro extinto a contar de 16/12/2008.

(11) DI 6304520-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/11/2005
(73) Becton, Dickinson And Company (US)
(74) Nellie Anne Daniel Shores
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304521-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/08/2004 (73) RCD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro extinto a contar de 19/12/2008.
(11) DI 6304523-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2004 (73) PAULO MARCIO MACEDO (BR/RJ) Registro extinto a contar de 24/12/2008.
(11) DI 6304524-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2004 (73) SPOTLESS PLASTICS PTY.LTD (AU) (74) Nellie Anne Daniel Shores Registro extinto a contar de 24/12/2008.
(11) DI 6304527-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2004 (73) GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro extinto a contar de 18/12/2018.
(11) DI 6304532-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2004 (73) PEDRO SANTO DIAS (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial S/C LTDA Registro extinto a contar de 16/12/2008.
(11) DI 6304533-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/06/2004 (73) RSN METAIS LTDA (BR/RS) (74) Geraldo Saldanha Timmers Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304534-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2004 (73) EMBRART INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA (BR/PR) (74) Yuri Yacishin da Cunha Registro extinto a contar de 18/12/2008.
(11) DI 6304535-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2004

(73) Gelson Andre Gaika (BR/RS) ; WERNER NESTOR BECHE (BR/RS)
(74) Luiz Carlos Branco
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304538-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 04/05/2004
(73) PLASTAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)
(74) City Patentes e Marcas Ltda
Registro extinto a contar de 19/12/2018.

(11) DI 6304539-7

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 04/05/2004
(73) REINALDO DE CALLAIS (BR/SP)
(74) City Patentes e Marcas Ltda.
Registro extinto a contar de 19/12/2013.

(11) DI 6304540-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 04/05/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304541-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304542-7

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304543-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304546-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/03/2004
(73) ATHLETIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA LTDA
(BR/SC)

(74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304548-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304549-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) METALÚRGICA W A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)
(74) Rogerio Brunner
Registro extinto a contar de 18/12/2013.

(11) DI 6304550-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304551-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) W CARMONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA - EPP (BR/SP)
(74) Mauro Braga Asses. Empresarial S/C Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304553-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) GUILHERME JACOB (BR/SC)
(74) Remarca Reg de Marcas e Patentes S/C LTDA
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304555-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) LAURO SERRANO (BR/SP)
(74) MM Marcas e Patentes S/C Ltda.
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304563-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) CLAUDIO ALBUQUERQUE DE BARROS LEAL (BR/RJ)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Registro extinto a contar de 18/12/2008.

(11) DI 6304564-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) IMW METAIS LTDA (BR/SP)
(74) Britânia Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 19/12/2008.

(11) DI 6304565-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) REINALDO DE CALLAIS (BR/SP)
(74) City Patentes e Marcas Ltda
Registro extinto a contar de 19/12/2013.

(11) DI 6304566-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304567-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 08/06/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304568-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 08/06/2004
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)
(74) Regina Magro Poletto
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304585-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/07/2004
(73) José Coelho da Silva (BR/SP)
(74) José Marques
Registro extinto a contar de 20/12/2018.

(11) DI 6304599-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/09/2005
(73) S.C. Johnson Home Storage, INC (US)
(74) Nellie Anne Daniel Shores
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304600-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) RAZZO LTDA (BR/SP) (74) Org. Mérito Marcas & Patentes LTDA Registro extinto a contar de 16/12/2013.
(11) DI 6304604-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) CLONADI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA ME. (BR/SP) (74) Sergio Zanella Coppi Registro extinto a contar de 18/12/2008.
(11) DI 6304606-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/07/2005 (73) Rieke Corporation (US) (74) Nellie Anne Daniel Shores Registro extinto a contar de 23/12/2013.
(11) DI 6304608-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) ATHLETIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 23/12/2008.
(11) DI 6304610-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 23/12/2008.
(11) DI 6304611-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/06/2004 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 23/12/2013.
(11) DI 6304612-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) LEANDRO ERNESTO JOST MAFRA (BR/RS) (74) Pap Consult. em Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto a contar de 19/12/2008.

(11) DI 6304613-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/06/2004 (73) RCD Comércio e Indústria LTDA. (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro extinto a contar de 19/12/2008.
(11) DI 6304614-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) MIDUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP) (74) Seta Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto a contar de 19/12/2008.
(11) DI 6304616-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) METALÚRGICA W A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP) (74) Rogerio Brunner Registro extinto a contar de 18/12/2013.
(11) DI 6304617-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/10/2004 (73) ROGÉRIO LUCIANO PAMPLONA (BR/SC) (74) Portobelo Assessoria Empresarial Ltda. Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304618-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) METALÚRGICA SIMONAGGIO LTDA (BR/RS) (74) Luiz Alberto Rosenstengel Registro extinto a contar de 20/12/2013.
(11) DI 6304621-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/06/2004 (73) Light Design do Brasil Ind. e Com. Ltda (BR/PE) (74) Elza Cristina Furtado de Mendonça Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304622-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/11/2004 (73) SALTON, INC (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 24/12/2013.
(11) DI 6304626-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/06/2004

(73) HONDA MOTOR Co. LTD (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304629-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/01/2005
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304638-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/07/2004
(73) RSN Metais Ltda (BR/RS)
(74) Geraldo Saldanha Timmers
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304639-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/07/2004
(73) RSN Metais Ltda (BR/RS)
(74) Geraldo Saldanha Timmers
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304641-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) RSN METAIS LTDA (BR/RS)
(74) Geraldo Saldanha Timmers
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304643-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA (BR/SP)
(74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda.
Registro extinto a contar de 18/12/2018.

(11) DI 6304645-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) MULTI-PEC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda.
Registro extinto a contar de 20/12/2013.

(11) DI 6304646-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/07/2004
(73) Guilherme dos Santos (BR/RS)
(74) Porto Alegre Agência de Marcas e Patentes Ltda

Registro extinto a contar de 27/12/2008.

(11) DI 6304647-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) RSN METAIS LTDA (BR/RS)
(74) Geraldo Saldanha Timmers
Registro extinto a contar de 27/12/2008.

(11) DI 6304650-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) VALCIR ELCIO RULLO (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304651-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) RSN METAIS LTDA (BR/RS)
(74) Geraldo Saldanha Timmers
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304652-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/11/2004
(73) TERMOLAR S/A (BR/RS)
(74) Mario de Almeida Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2018.

(11) DI 6304654-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG)
(74) Almir C. de Lacerda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304656-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Rivaldo Caetano de Azevedo (BR/MG)
(74) Ércio Quaresma Firpe
Registro extinto a contar de 20/12/2013.

(11) DI 6304657-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/07/2004
(73) Omar Maria Silveira Ramos (BR/MG)
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304658-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 28/09/2004
(73) EDSON RODRIGUES DE LACERDA (BR/MG)
(74) Fernando Rosado
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304659-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/10/2004
(73) MÁRCIA APARECIDA CAMPOS PINTO (BR/MG)
(74) Almir C. de Lacerda
Registro extinto a contar de 24/12/2008.

(11) DI 6304661-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/05/2004
(73) JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Registro extinto a contar de 24/12/2013.

(11) DI 6304662-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 11/05/2004
(73) BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Registro extinto a contar de 24/12/2018.

(11) DI 6304663-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/04/2004
(73) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG)
(74) Almir C. de Lacerda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304695-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) FRAMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (BR/RS)
(74) Mario de Almeida Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 18/12/2008.

(11) DI 6304702-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) SAINT GOBAIN VIDROS S/A (BR/SP)
(74) Escritório Fernando Marchetti SC Ltda
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304705-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) ROGERIO LUCIANO PAMPLONA (BR/SC) ; MARCIA ANELISE HOBUS

	(BR/SC) (74) Portobelo Assessoria Empresarial Ltda. Registro extinto a contar de 24/12/2008.
(11) DI 6304706-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) ROGERIO LUCIANO PAMPLONA (BR/SC) ; MARCIA ANELISE HOBUS (BR/SC) (74) Portobelo Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 24/12/2008.
(11) DI 6304707-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/08/2004 (73) FERNANDO RAMOS RESIO (BR/TO) (74) Silvio Darré Junior Registro extinto a contar de 19/12/2008.
(11) DI 6304711-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) ACTIV ELETRO ACÚSTICA LTDA-EPP (BR/SP) (74) Solmark Asses. em Prop. Intelectual Registro extinto a contar de 19/12/2008.
(11) DI 6304713-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) FULL GAUGE ELETRO CONTROLES LTDA. (BR/RS) (74) Custódio de Almeida & Cia. Registro extinto a contar de 16/12/2008.
(11) DI 6304716-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) ALEXANDRO AKL (BR/SP) Registro extinto a contar de 19/12/2008.
(11) DI 6304717-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/2004 (73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 25/12/2008.
(11) DI 6304731-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/04/2004 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) Regina Magro Poletto

Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304745-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) DURVAL DE OLIVEIRA (BR/RJ) ; MARCIO JOSÉ MENEZES (BR/PE)
(74) Maria Madalena da Cunha Freire e ou Marcello da Cunha Freire
Registro extinto a contar de 17/12/2013.

(11) DI 6304748-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) LEANDRO OLIVEIRA MELLO (BR/RS) ; ANDRÉ MARTINS LARA (BR/PR)
(74) Sko - Dir. Prop. Indl. Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 16/12/2008.

(11) DI 6304760-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/04/2004
(73) JOSÉ DONIZETE CRUZ (BR/PR)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304761-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/04/2004
(73) JOSÉ DONIZETE CRUZ (BR/PR)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda.
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304762-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/04/2004
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304764-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/04/2004
(73) ÁSIA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)
(74) Agência Gaúcha de Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 19/12/2018.

(11) DI 6304765-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/02/2005
(73) Henkel Kommanditgesellschaft auf Aktien (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 23/12/2013.

(11) DI 6304766-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) Regina Magro Poletto Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304767-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) Regina Magro Poletto Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304768-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) Regina Magro Poletto Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304769-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) Regina Magro Poletto Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304772-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) PEDRO SANTO DIAS (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial S/C LTDA Registro extinto a contar de 16/12/2008.
(11) DI 6304775-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/06/2004 (73) TIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CILINDROS LTDA Me (BR/SP) (74) Darré & Bueno Registro extinto a contar de 18/12/2008.
(11) DI 6304776-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/06/2004 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 23/12/2013.
(11) DI 6304778-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004

	(73) GUILHERME JACOB (BR/SC) (74) Remarca Reg de Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 23/12/2008.
(11) DI 6304788-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) PROINDUMAR, S.L. (ES) (74) Pinheiro Neto - Advogados Registro extinto a contar de 18/12/2008.
(11) DI 6304791-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) DITMAR ELERT (BR/SC) (74) Hugo Leonardo Pereira Leitão Registro extinto a contar de 19/12/2013.
(11) DI 6304796-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/07/2004 (73) Saint Gobain Vidros S/A (BR/SP) (74) Escritório Fernando Marchetti S/C LTDA Registro extinto a contar de 23/12/2013.
(11) DI 6304798-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/06/2004 (73) CARLOS WAGNER DE SOUZA (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C LTDA Registro extinto a contar de 23/12/2008.
(11) DI 6304799-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2005 (73) THAI QUANG NGHIA (BR/SP) (74) Temhpus's Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 20/12/2008.
(11) DI 6304801-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/06/2004 (73) SAINT GOBAIN VIDROS S/A (BR/SP) (74) Escritório Fernando Marchetti SC Ltda Registro extinto a contar de 27/12/2013.
(11) DI 6304824-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/07/2004 (73) Eduardo Ferreira Couto (BR/SP) ; Marcelo Ferreira Couto (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda

Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304826-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Danilo Antonio Vanzin (BR/SC)
(74) Portobelo Assessoria Empresarial
Registro extinto a contar de 24/12/2008.

(11) DI 6304827-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Rachel Ferrari Novato (BR/SP)
(74) Cláudio Regonaschi
Registro extinto a contar de 19/12/2008.

(11) DI 6304828-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Dipawa Ind. Com. e Construtora Ltda (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304829-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/08/2004
(73) GRUPO PROMER MON GRAPHIC, S.A (ES)
(74) Matos e Associados - Advogados
Registro extinto a contar de 18/12/2008.

(11) DI 6304833-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Atd Shelter Indústria e Comércio Ltda (BR/SP)
(74) Ana Maria Freitas Gomes
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304834-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/07/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304836-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/11/2004
(73) THAI QUANG NGHIA (BR/SP)
(74) Temhpus's Marcas e Patentes S/C LTDA
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304837-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Alessandra Lima Maia (BR/RJ)
Registro extinto a contar de 27/12/2008.

(11) DI 6304838-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/07/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304844-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) Carlos Wagner de Souza (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304846-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 21/12/2004
(73) ANTÔNIO HERERA FILHO (BR/SP)
(74) Sergio Zanella Coppi
Registro extinto a contar de 19/12/2018.

(11) DI 6304849-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) RSN METAIS LTDA (BR/RS)
(74) Geraldo Saldanha Timmers
Registro extinto a contar de 27/12/2008.

(11) DI 6304850-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Saint Gobain Vidros S/A (BR/SP)
(74) Escritório Fernando Marchetti S/C LTDA
Registro extinto a contar de 23/12/2013.

(11) DI 6304851-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 04/01/2005
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304852-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/06/2004
(73) Edson Nossa Junior (BR/SP)

(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304862-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/09/2004
(73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA
(BR/PR)
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 19/12/2008.

(11) DI 6304863-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA
(BR/PR)
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304869-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) Yorihiro Kato (BR/SP)
(74) Elgem Alves de Gouvea
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304872-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/09/2004
(73) ROGERIO LUCIANO PAMPLONA (BR/SC) ; MARCIA ANELISE HOBUS
(BR/SC)
(74) Portobelo Assessoria Empresarial Ltda.
Registro extinto a contar de 24/12/2008.

(11) DI 6304876-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) Telasul S.A. (BR/RS)
(74) Custódio de Almeida & Cia
Registro extinto a contar de 19/12/2013.

(11) DI 6304877-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) Alexandre Carlos Guedes (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda.
Registro extinto a contar de 20/12/2018.

(11) DI 6304879-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 31/08/2004

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A (BR/PR)
(74) PA Produtores Associados Marcas e Patentes LTDA
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304880-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 31/08/2004
(73) Britânia Eletrodomésticos Ltda (BR/PR)
(74) PA Produtores Associados Marcas e Patentes LTDA
Registro extinto a contar de 20/12/2008.

(11) DI 6304882-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 31/08/2004
(73) JOSÉ BLANCO MEZA (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 23/12/2018.

(11) DI 6304890-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR)
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304891-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR)
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304892-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR)
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304893-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR)
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304894-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/07/2004 (73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304895-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/07/2004 (73) K&S Comércio e Decoração Ltda (BR/SP) (74) Amadeu Gennari Filho Registro extinto a contar de 18/12/2008.
(11) DI 6304910-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2004 (73) THAI QUANG NGHIA (BR/SP) (74) Temhpus's Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 20/12/2008.
(11) DI 6304911-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2005 (73) THAI QUANG NGHIA (BR/SP) (74) Temhpus's Marcas e Patentes S/C LTDA Registro extinto a contar de 20/12/2008.
(11) DI 6304912-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) JOSÉ MARIA FAVERO (BR/SP) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 24/12/2008.
(11) DI 6304913-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) JOSÉ MARIA FAVERO (BR/SP) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 24/12/2008.
(11) DI 6304916-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304917-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/09/2004 (73) MASA DECOR LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
--------------------------	--

(11) DI 6304918-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
--------------------------	--

(11) DI 6304919-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
--------------------------	--

(11) DI 6304920-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) NILCÉIA MARIA ZANCARO (BR/SC) (74) Hugo Leonardo Pereira Leitão Registro extinto a contar de 19/12/2008.
--------------------------	---

(11) DI 6304921-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/06/2004 (73) NILCÉIA MARIA ZANCANARO (BR/SC) (74) Hugo Leonardo Pereira Leitão Registro extinto a contar de 19/12/2008.
--------------------------	---

(11) DI 6304922-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/04/2004 (73) JOSÉ CARLOS MARINO (BR/SP) (74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 23/12/2013.
--------------------------	--

(11) DI 6304924-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/04/2004 (73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
--------------------------	--

(11) DI 6304925-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) IMPRESS DECOR BRASIL - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304926-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) JOSÉ CARLOS MARINO (BR/SP) (74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 23/12/2013.
(11) DI 6304927-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) JOSÉ CARLOS MARINO (BR/SP) (74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 23/12/2013.
(11) DI 6304928-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/04/2004 (73) AGNALDO FERNANDES FERREIRA (BR/MG) (74) Fernando Rosado Registro extinto a contar de 23/12/2008.
(11) DI 6304929-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/04/2004 (73) HÉLCIO ALVES DE LACERDA (BR/MG) (74) Almir C. de Lacerda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304931-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/04/2004 (73) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG) (74) Almir C. de Lacerda Registro extinto a contar de 17/12/2008.
(11) DI 6304932-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/09/2004 (73) MÁRCIA APARECIDA CAMPOS PINTO (BR/MG) (74) Almir C. de Lacerda Registro extinto a contar de 24/12/2008.

(11) DI 6304933-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) JOSÉ CARLOS MARINO (BR/SP)
(74) A Criativa Marcas e Patentes S/C Ltda.
Registro extinto a contar de 23/12/2013.

(11) DI 6304934-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304935-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/11/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304936-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/11/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304937-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304938-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/04/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304939-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/04/2004
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304940-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/04/2004

(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304941-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) EVERALDO BELÉM (BR/PR)
(74) Calisto Verdrame Sobrinho
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304950-3

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) HONDA MOTOR CO. LTD (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 27/12/2013.

(11) DI 6304951-1

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) Carlos Jose Ferreira da Silva (BR/SP)
(74) Daniel Figueiredo
Registro extinto a contar de 24/12/2008.

(11) DI 6304953-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/07/2004
(73) Sony Computer Entertainment Inc (JP)
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Registro extinto a contar de 24/12/2008.

(11) DI 6304955-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 23/11/2004
(73) ACTIV ELETRO ACÚSTICA LTDA-EPP (BR/SP)
(74) Solmark Asses. em Prop. Intelectual
Registro extinto a contar de 19/12/2008.

(11) DI 6304958-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/05/2005
(62) DI 6304935-0 24/12/2003
(73) SÉRGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304961-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/05/2005
(62) DI 6304936-8 24/12/2003

(73) SERGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304962-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/05/2005
(62) DI 6304936-8 24/12/2003
(73) SERGIO SANCHIS ALBERICH (BR/SP)
(74) Fatima Maria Lins Schoendorfer
Registro extinto a contar de 25/12/2008.

(11) DI 6304965-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/07/2004
(73) CARLOS WAGNER DE SOUZA (BR/SP)
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 23/12/2008.

(11) DI 6304968-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 06/07/2004
(73) Light Design do Brasil Ind. e Com. Ltda (BR/PE)
(74) Elza Cristina Furtado de Mendonça
Registro extinto a contar de 17/12/2008.

(11) DI 6304979-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/07/2004
(73) RIFEL MOTO PPEÇAS LTDA (BR/SC)
(74) Joao Batista Forbici
Registro extinto a contar de 17/12/2018.

(11) DI 6304986-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 15/06/2004
(73) ALEXANDRE CHIARELLO BORTOT (BR/SP)
Registro extinto a contar de 18/12/2008.

(11) DI 6304988-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 13/07/2004
(73) ALEXANDRE MARANGONI (BR/SP)
(74) Beérre Assessoria Empresarial S/C Ltda.
Registro extinto a contar de 16/12/2008.

(11) DI 7004910-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/03/2012
(73) Nvb International Uk Ltd (DE)
(74) Bhering Advogados

Registro extinto a contar de 27/07/2015.

(11) DI 7004915-7

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/05/2011

(73) Antônio Carlos Daniele (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Registro extinto a contar de 02/12/2015.

(11) DI 7004918-1

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/05/2011

(73) Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC (BR/PR)

(74) Valor Marcas e Patentes S/S Ltda

Registro extinto a contar de 02/12/2015.

(11) DI 7004921-1

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/05/2011

(73) Mould Indústria de Matrizes Ltda (BR/RS)

(74) Custódio de Almeida & Cia.

Registro extinto a contar de 02/12/2015.

(11) DI 7004922-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/05/2011

(73) Mould Indústria de Matrizes Ltda (BR/RS)

(74) Custódio de Almeida & Cia.

Registro extinto a contar de 02/12/2015.

(11) DI 7004923-8

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/05/2011

(73) Maria Henriqueta Comércio de Confecções Ltda. ME (BR/RS)

(74) ACERTI - MARCAS E PATENTES LTDA

Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004924-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 22/02/2012

(73) CAROLINA TORRES MAFRA (BR/MG) ; NATALIA TORRES MAFRA

(BR/MG) ; GUSTAVO TORRES MAFRA (BR/MG) ; RONALDO MAFRA (BR/MG)

(74) Magalhães & Associados Ltda.

Registro extinto a contar de 02/12/2015.

(11) DI 7004925-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 28/06/2011

(73) CAROLINA TORRES MAFRA (BR/MG) ; NATALIA TORRES MAFRA

(BR/MG) ; GUSTAVO TORRES MAFRA (BR/MG) ; RONALDO MAFRA (BR/MG)

(74) Magalhães & Associados Ltda

Registro extinto a contar de 02/12/2015.

(11) DI 7004926-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2011
(73) Geraldo Alves Sobrinho (BR/MG)
(74) Fernando Luiz Rosado
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004935-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2011
(73) Luiz Osório Vendrami Trentini (BR/PR)
(74) Senior's Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004936-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2011
(73) Luiz Osório Vendrami Trentini (BR/PR)
(74) Senior's Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004937-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2011
(73) Selma de Assunção (BR/SC)
(74) Anel Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004938-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2011
(73) Manufatura de Couros Solange Ltda (BR/MG)
(74) EDUARDO LIVIO DAIMOND
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004940-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/09/2011
(73) KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004941-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 30/08/2011
(73) RODRIGO FUZINATO ME (BR/SP)
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7004942-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 19/04/2011

(73) BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA (BR/PR)

(74) ANDRÉ LUIS FLESCH BRETANHA JORGE

Registro extinto a contar de 03/12/2015.

(11) DI 7005114-3

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 21/06/2011

(73) Adílio Linhares (BR/SC)

(74) Sandro Conrado da Silva

Registro extinto a contar de 21/12/2015.

(11) DI 7105211-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 22/05/2012

(73) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP)

(74) GOVERNATE MARCAS E PATENTES S/C LTDA

Registro extinto, a contar de 08/10/2016.

(11) DI 7105218-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 22/05/2012

(73) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP)

(74) GOVERNATE MARCAS E PATENTES S/C LTDA

Registro extinto, a contar de 08/10/2016.

(11) DI 7105219-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 22/05/2012

(73) Livio Hirokazu Maki (BR/SP)

(74) Governate Marcas e Patentes S/C Ltda

Registro extinto, a contar de 08/10/2016.

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) DI 5802362-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 22/12/1998

(15) 29/05/2001

(45) 29/05/2001

(54) Configuração aplicada em garrafa.

(73) Pepsico, INC. (US)

(72) Alex Gnann; Ghassan Safadi; Robert C. Meyer

(74) BUSCO MARCAS E PATENTES

Registro prorrogado de 23/12/2018 a 22/12/2013.

(11) DI 5901193-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/07/1999

(15) 04/07/2000

(45) 04/07/2000

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ABSORVENTE HIGIÊNICO

(73) Kimberly-Clark Kenko Indústria e Comércio LTDA. (BR/SP)

(72) Cláudio Malagoni Buiatti; Andréa Pamplona de Lima

(74) Momsen, Leonardos & CIA.

Prorrogado de 10/07/2019 a 09/07/2024 (5º Período).

(11) DI 5901493-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 27/07/1999

(15) 21/12/1999

(45) 21/12/1999

(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A UM DISPENSADOR DE LENÇOS UMEDECIDOS.

(73) KCK Wipes Indústria e Comércio Ltda. (BR/SP)

(72) Kalman Elia

(74) Picosse e Calabrese Advogados Associados

Prorrogado de 28/07/2019 a 27/07/2024 (5º Período).

(11) DI 5901510-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/08/1999

(15) 12/06/2001

(45) 12/06/2001

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABO DE PANELA

(73) La Termoplastic F.B.M.S.r.l. (IT)

(72) Marco Munari

(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

Prorrogado de 10/08/2019 a 09/08/2024 (5º Período).

(11) DI 5901798-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 25/08/1999
(15) 05/03/2003
(45) 05/03/2003
(54) " ELEMENTO DE FILTRO "
(73) Donaldson Company, INC. (US)
(72) Steven S. Gieseke; Carolyn J. Finnerty
(74) Daniel & Cia
Prorrogado de 26/08/2019 a 25/08/2024 (5º Período).

(11) DI 5903047-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 25/08/1999
(15) 06/05/2003
(45) 06/05/2003
(54) ELEMENTO DE FILTRO.DIVIDIDO DO DESENHO INDUSTRIAL 59017988,
DEPOSITADO EM 25/08/1999
(62) DI 5901798-8 25/08/1999
(73) Donaldson Company, INC. (US)
(72) Steven S. Gieseke; Carolyn J. Finnerty
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
Prorrogado de 26/08/2019 a 25/08/2024 (5º Período).

(11) DI 5903059-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/08/1999
(15) 05/08/2003
(45) 05/08/2003
(54) CABO PARA PANELA DE COZIMENTO, DIVIDIDO DO DI
59029030,DEPOSITADO EM 18/08/1999)
(62) DI 5902903-0 18/08/1999
(73) LA TERMOPLASTIC F.B.M. S.r.l. (IT)
(72) MARCO MUNARI
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prorrogado de 19/08/2019 a 18/08/2024 (5º Período).

(11) DI 6304817-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 08/12/2003
(15) 13/07/2004
(45) 13/07/2004
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM URINOL INFANTIL
(73) Edson Donizetti Begnani (BR/SP)
(72) Edson Donizetti Begnani
(74) Símbolo Marca e Patentes LTDA

Registro prorrogado de 09/12/2018 a 08/12/2023.

(11) DI 6304868-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 22/12/2003
(15) 20/07/2004
(45) 20/07/2004
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CANETA ESFEROGRÁFICA
(73) Newpen do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (BR/SP)
(72) Fann Yang Show
(74) Símbolo Marcas e Patentes LTDA
Registro prorrogado de 23/12/2013 a 22/12/2018.

(11) DI 6402736-8 Código 46 - Prorrogação
(22) 12/08/2004
(15) 25/01/2005
(45) 25/01/2005
(54) "CAFETEIRA"
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) ANDERS HANSEN
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 13/08/2019 a 12/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402737-6 Código 46 - Prorrogação
(22) 12/08/2004
(15) 25/01/2005
(45) 25/01/2005
(54) "CAFETEIRA"
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) GAEL PRAT-PFISTER
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 13/08/2019 a 12/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402770-8 Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2004
(15) 21/12/2004
(45) 21/12/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A FRASCO"
(73) ANTONIO PUIG, S.A. (ES)
(72) FABIEN BARON
(74) DANIEL ADVOGADOS
Prorrogado de 10/08/2019 a 09/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402772-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2004

(15) 21/12/2004
(45) 21/12/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A FRASCO"
(73) ANTONIO PUIG, S.A. (ES)
(72) FABIEN BARON
(74) DANIEL ADVOGADOS
Prorrogado de 10/08/2019 a 09/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402787-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/08/2004
(15) 03/05/2005
(45) 03/05/2005
(54) CAFETEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) ANDERS HANSEN
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 13/08/2019 a 12/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402788-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/08/2004
(15) 03/05/2005
(45) 03/05/2005
(54) CAFETEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) ANDERS HANSEN
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 13/08/2019 a 12/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402799-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/08/2004
(15) 01/03/2005
(45) 01/03/2005
(54) "CAFETEIRA"
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) ANDERS HANSEN
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 13/08/2019 a 12/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402850-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 10/08/2004
(15) 09/11/2004
(45) 09/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POTE"
(73) BRASPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS

LTDA (BR/SP)
(72) NELSON PEREIRA DE SOUZA
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 11/08/2019 a 10/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402860-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 13/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SACHÊ"
(73) UNILEVER N.V (NL)
(72) SUSAN KATHERINE MARGARET ROBERTSON
(74) Ana Paula Santos Celidonio
Prorrogado de 14/08/2019 a 13/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402875-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 10/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POTE"
(73) BRASPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS
LTDA (BR/SP)
(72) NELSON PEREIRA DE SOUZA
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 11/08/2019 a 10/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402877-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 10/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO"
(73) BRASPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS
LTDA (BR/SP)
(72) NELSON PEREIRA DE SOUZA
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 11/08/2019 a 10/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402878-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 10/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO"
(73) BRASPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS
LTDA (BR/SP)

(72) NELSON PEREIRA DE SOUZA
(74) Antônio Maurício Pedras Arnaud
Prorrogado de 11/08/2019 a 10/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6402967-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 26/08/2004
(15) 30/11/2004
(45) 30/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÓDULO DE CHAVES PARA PAINEL DE ELEVADORES"
(73) INVENTIO AKTIENGESELLSCHAFT (CH)
(72) WERNER ZEMP; FRANK BOSSHARD; MART HÜRLIMANN
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 27/08/2019 a 26/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403001-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 25/08/2004
(15) 03/11/2004
(45) 03/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA"
(73) COTEMINAS S.A. (BR/MG)
(72) AUGUSTO DONIZETI ALVES; CARLOS EDUARDO FAGLIONI
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 26/08/2019 a 25/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403021-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/08/2004
(15) 09/11/2004
(45) 09/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PAINEL DE OPERAÇÃO DE ELEVADOR"
(73) INVENTIO AKTIENGESELLSCHAFT (CH)
(72) WERNER ZEMP; FRANK BOSSHARD; MART HÜRLIMANN
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 28/08/2019 a 27/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403031-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 26/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VOLANTE"
(73) DURATEX S.A (BR/SP)
(72) DIOGO JOSÉ CARRETERO
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud

Prorrogado de 27/08/2019 a 26/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403032-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 26/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TORNEIRA"
(73) DURATEX S.A (BR/SP)
(72) DIOGO JOSÉ CARRETERO
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 27/08/2019 a 26/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403033-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 26/08/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BICA"
(73) DURATEX S.A (BR/SP)
(72) DIOGO JOSÉ CARRETERO
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 27/08/2019 a 26/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403095-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/08/2004
(15) 03/11/2004
(45) 03/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLACA DE ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA"
(73) DURATEX S.A (BR/SP)
(72) RÉGIS DE CARVALHO ROMERA
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 28/08/2019 a 27/08/2024 (4º Período).

(11) DI 6403203-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 01/09/2004
(15) 09/11/2004
(45) 09/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM REFRIGERADOR"
(73) WHIRLPOOL S.A. (BR/SP)
(72) GUILHERME NEHRING
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud
Prorrogado de 02/09/2019 a 01/09/2024 (4º Período).

(11) DI 6403243-4

Código 46 - Prorrogação

(22) 02/09/2004
(15) 16/11/2004
(45) 16/11/2004
(54) "CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CAIXA AUTOMÁTICO"
(73) OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP)
(72) RONALDO MARQUES
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL
Prorrogado de 03/09/2019 a 02/09/2024 (4º Período).

(11) DI 6403382-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/09/2004
(15) 31/05/2005
(45) 31/05/2005
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CARTEIRA ESCOLAR COMPUTADORIZADA
(73) OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP)
(72) Ronaldo Marques
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL
Prorrogado de 17/09/2019 a 16/09/2024 (4º Período).

(11) DI 6403383-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/09/2004
(15) 07/06/2005
(45) 07/06/2005
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CARTEIRA ESCOLAR COMPUTADORIZADA
(73) OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP)
(72) RONALDO MARQUES
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL
Prorrogado de 17/09/2019 a 16/09/2024 (4º Período).

(11) DI 6403384-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/09/2004
(15) 07/06/2005
(45) 07/06/2005
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CARTEIRA ESCOLAR COMPUTADORIZADA
(73) OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP)
(72) Ronaldo Marques
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Prorrogado de 17/09/2019 a 16/09/2024 (4º Período).

(11) DI 6502389-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 22/06/2005
(15) 04/10/2005
(45) 04/10/2005
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CABO PARA PANELA
(73) La Termoplastic F.B.M. S/A (BR/SP)
(72) Patrizio Munari
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prorrogado de 23/06/2020 a 22/06/2025 (4º Período).

(11) DI 6502463-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/06/2005
(15) 13/09/2005
(45) 13/09/2005
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA.
(73) Garrafaria Serra Negra Ltda (BR/MG)
(72) José Ribeiro Neves
(74) MAURÍCIO RAMOS DAMASCENO
Prorrogado de 01/07/2020 a 30/06/2025 (4º Período).

(11) DI 6805449-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/12/2008
(15) 10/11/2009
(45) 10/11/2009
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÁ CARREGADEIRA DE BRINQUEDO"
(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (BR/SP)
(72) Gustavo Jensen
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA
Registro prorrogado de 12/12/2018 a 11/12/2023.

(11) DI 6901475-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/04/2009
(15) 30/03/2010
(45) 30/03/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FOGÃO
(73) Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A (BR/SP)
(72) Lilia Edith Chávez Güitrón
(74) Claudio Szabas e Magnus Aspeby
Prorrogado de 29/04/2019 a 28/04/2024 (3º Período).

(11) DI 6902871-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/07/2009

(15) 01/06/2010
(45) 01/06/2010
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM TAMPA
(73) Amcor Packaging do Brasil Ltda (BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO DAMIANI
(74) J.Barone E Papa, Advogados Associados
Prorrogado de 28/07/2019 a 27/07/2024 (3º Período).

(11) DI 6902872-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/07/2009
(15) 01/06/2010
(45) 01/06/2010
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM TAMPA
(73) Amcor Packaging do Brasil Ltda (BR/SP)
(72) CARLOS ALBERTO DAMIANI
(74) J.Barone E Papa, Advogados Associados
Prorrogado de 28/07/2019 a 27/07/2024 (3º Período).

(11) DI 6902922-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 29/07/2009
(15) 15/06/2010
(45) 15/06/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POLTRONA PLÁSTICA
(73) CARBUSS INDÚSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA. (BR/SC)
(72) Art. 6º § 4º da LPI
(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA
Prorrogado de 30/07/2019 a 29/07/2024 (3º Período).

(11) DI 6903198-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/08/2009
(15) 28/12/2010
(45) 28/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM RECIPIENTE PARA SEPARAÇÃO DE COMPONENTES DO SANGUE.
(73) JMS CO., LTD. (JP)
(72) MASAYOSHI OMORI; SEISHIN TANAKA; YASUNORI OKAMOTO
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prorrogado de 18/08/2019 a 17/08/2024 (3º Período).

(11) DI 6903209-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/08/2009
(15) 08/09/2010
(45) 08/09/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A AUTOMÓVEL DE BRINQUEDO

(73) FERRARI S.P.A (IT)
(72) DONATO COCO
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prorrogado de 25/08/2019 a 24/08/2024 (3º Período).

(11) DI 6903245-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/08/2009
(15) 08/06/2010
(45) 08/06/2010
(54) EQUIPAMENTO DE GRELHAR
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) Dennis G. Vetu
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 20/08/2019 a 19/08/2024 (3º Período).

(11) DI 6903299-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 20/08/2009
(15) 08/06/2010
(45) 08/06/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CEPO
(73) Tramontina S/A Cutelaria (BR/RS)
(72) Marcos Antonio Grespan
(74) Dupont, Spiller Advogados Associados
Prorrogado de 21/08/2019 a 20/08/2024 (3º Período).

(11) DI 6903351-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/08/2009
(15) 19/07/2011
(45) 19/07/2011
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PEÇA DE CAIXA DE SUPERFÍCIE PARA DISPOSITIVOS ELÉTRICOS
(73) Simon, S.A. (ES)
(72) Maria Cristina Moret Codina
(74) Momsen, Leonardos & Cia.
Prorrogado de 28/08/2019 a 27/08/2024 (3º Período).

(11) DI 6903821-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/09/2009
(15) 20/07/2010
(45) 20/07/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A AERONAVE DE BRINQUEDO ACIONADA POR CONTROLE REMOTO
(73) Kabushiki Kaisha Bellsion (JP)
(72) Masahiko Suzuki

(74) Tavares Propriedade Intelectual LTDA
Prorrogado de 01/10/2019 a 30/09/2024 (3º Período).

(11) DI 6904022-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/09/2009
(15) 10/08/2010
(45) 10/08/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POTE
(73) Soci  t   Des Produits Nestl   S.A. (CH)
(72) S  bastien Servaire; Candido de Barros; Erwann Pivert
(74) Soerensen Garcia Advogados Associados
Prorrogado de 29/09/2019 a 28/09/2024 (3º Per  odo).

(11) DI 6904592-5

C  digo 46 - Prorroga  o
(22) 08/12/2009
(15) 04/01/2011
(45) 04/01/2011
(54) CONFIGURA  O APLICADA EM MOTOR TURBO  LICE
(73) POLARIS AEROESPACIAL LTDA. (BR/SP)
(72) Alberto Carlos Pereira Filho
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda
Prorrogado de 09/12/2019 a 08/12/2024 (3º Per  odo).

(11) DI 6905043-0

C  digo 46 - Prorroga  o
(22) 23/12/2009
(15) 24/08/2010
(45) 24/08/2010
(54) CONFIGURA  O APLICADA EM TRICICLO UTILIT  RIO
(73) Lincoln Wellington Ribas (BR/PR)
(72) Lincoln Wellington Ribas
(74) Yuri Yacishin Da Cunha
Prorrogado de 24/12/2019 a 23/12/2024 (3º Per  odo).

(11) DI 6905297-2

C  digo 46 - Prorroga  o
(22) 27/08/2009
(15) 22/02/2012
(45) 22/02/2012
(54) CONFIGURA  O APLICADA EM PLACA PARA PE  A DE CAIXA DE SUPERF  CIE PARA DISPOSITIVOS EL  TRICOS- DIVIDIDO DO DI 6903351-0 DE 27/08/2009.
(62) DI 6903351-0 27/08/2009
(73) Simon, S.A. (ES)
(72) Maria Cristina Moret Codina
(74) Momsen, Leonardos & Cia

Prorrogado de 28/08/2019 a 27/08/2024 (3º Período).

(11) DI 7002209-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/03/2010

(15) 16/11/2010

(45) 16/11/2010

(54) DISPOSIÇÃO CONFIGURATIVA APLICADA A TRAVADOR ESPAÇADOR PARA DECK DE MADEIRA

(73) Juza Demuner (BR/ES)

(72) Juza Demuner

(74) Carlos Alberto Rizzo

Prorrogado de 17/03/2020 a 16/03/2025 (3º Período).

(11) DI 7002377-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 18/06/2010

(15) 30/11/2010

(45) 30/11/2010

(54) CONFIGURAÇÃO INTRODUZIDA EM CONJUNTO DE POTE E TAMPA

(73) INDUSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA (BR/MG)

(72) ANA MARCIA SENA MARQUES

(74) BLANCO & VALLIM LTDA - EPP

Prorrogado de 19/06/2020 a 18/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002378-6

Código 46 - Prorrogação

(22) 18/06/2010

(15) 30/11/2010

(45) 30/11/2010

(54) CONFIGURAÇÃO INTRODUZIDA EM CONJUNTO DE FRASCO E TAMPA

(73) INDUSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA - EPP (BR/MG)

(72) ANA MARCIA SENA MARQUES

(74) BLANCO & VALLIM LTDA - EPP

Prorrogado de 19/06/2020 a 18/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002453-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 24/06/2010

(15) 21/12/2010

(45) 21/12/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE

(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)

(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR

(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002454-5

Código 46 - Prorrogação

(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA CONJUNTO DE ARMAÇÃO E VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002456-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002457-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002458-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002461-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002463-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002464-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002466-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 21/12/2010
(45) 21/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VISEIRA PARA CAPACETE
(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
(72) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002467-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2010
(15) 24/05/2011
(45) 24/05/2011
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PASTA
(73) DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/MG)
(72) ELSON FRANCISCO DI CÉLIO
(74) RUBIA CARLA BAPTISTA

Prorrogado de 25/06/2020 a 24/06/2025 (3º Período).

(11) DI 7002600-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 01/07/2010
(15) 14/12/2010
(45) 14/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MESA PARA BUFFET
(73) G Paniz Indústria de Equipamentos para Alimentação Ltda (BR/RS)
(72) Gilmar Antonio Paniz
(74) Mario de Almeida Marcas e Patentes Ltda
Prorrogado de 02/07/2020 a 01/07/2025 (3º Período).

(11) DI 7002719-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/07/2010
(15) 01/03/2011
(45) 01/03/2011
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RASTREADOR ELETRÔNICO
(73) CLIPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) HENRIQUE JOSÉ DE FARIA RAMALHO
(74) AGUINALDO MOREIRA
Prorrogado de 15/07/2020 a 14/07/2025 (3º Período).

(11) DI 7002720-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/07/2010
(15) 01/03/2011
(45) 01/03/2011
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ALARME ELETRÔNICO
(73) CLIPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) HENRIQUE JOSÉ DE FARIA RAMALHO
(74) AGUINALDO MOREIRA
Prorrogado de 15/07/2020 a 14/07/2025 (3º Período).

(11) DI 7002721-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/07/2010
(15) 01/03/2011
(45) 01/03/2011
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO DE ALARME ULTRASSÔNICO
(73) CLIPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) HENRIQUE JOSÉ DE FARIA RAMALHO
(74) AGUINALDO MOREIRA
Prorrogado de 15/07/2020 a 14/07/2025 (3º Período).

(11) DI 7002912-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 26/07/2010

(15) 22/02/2011

(45) 22/02/2011

(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM SUPORTE DE SIFÃO

(73) Plásticos Luconi Ltda (BR/SP)

(72) Arlindo Fernandes Mangile

(74) PICOSSE E CALABRESE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prorrogado de 27/07/2020 a 26/07/2025 (3º Período).

**Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação
– Art. 120 e 108 da LPI**

O Titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação o recolhimento do quinquênio/prorrogação , acompanhado da guia de cumprimento de exigência. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção do registro.

(11) DI 6900511-7

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação –
Art. 120 e 108 da LPI

(15) 22/12/2009

(73) Q-Med AB (SE)

(74) Momsen, Leonardos & CIA.

Em referência ao terceiro período do registro, necessária complementação ao valor recolhido, por meio da GRU nº 29409231901769880, de 27/02/2019, a fim de que se alcance o atual valor da taxa de Renovação no Prazo Ordinário. Esta exigência deve ser cumprida, por meio de petição e de GRU, sob o código de serviço nº 105, bem como de GRU, sob o código de serviço nº 800, no tocante à complementação.

Código 47 - Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

(21) BR 30 2019 001189-1

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 25/03/2019

(71) BERNADETTE VECHIA DE MENDONCA (BR/SP)

Petição 870190050514 de 29/05/2019 não conhecida, em virtude do disposto no Art. 218 da LPI, dado que não houve pagamento da retribuição referente ao serviço de cumprimento de exigência. Para o cumprimento decorrente do código de despacho 34 deve-se utilizar a GRU de código 105 e não de código 104. Tendo em vista que também houve protocolo de petição de código 105 dentro do prazo de cumprimento, apenas esta será considerada.

Código 47.1 - Petição Prejudicada

Prejudicada a Petição Indicada de acordo com o complemento.

(21) BR 30 2012 002175-8	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 02/05/2012 (30) 02/11/2011 EM 001941444-0006 (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de cessão do autor, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2335, de 06/10/2015. Em referência à petição nº 018120023979, de 02/07/2012.
(21) BR 30 2012 002352-1	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 11/05/2012 (30) 11/11/2011 EM 001946369-0001 (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Prejudicada a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2436, de 12/09/2017. Em referência à petição nº 018120024717, de 06/07/2012.
(21) BR 30 2012 002353-0	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 11/05/2012 (30) 11/11/2011 EM 001946369-0002 (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Prejudicada a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2436, de 12/09/2017. Em referência à petição nº 018120024714, de 06/07/2012.
(21) BR 30 2012 003597-0	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 16/07/2012 (30) 17/01/2012 KR 30-2012-0002484 (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA Prejudicada a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2463, de 20/03/2018. Em referência à petição nº 018120029454, de 09/08/2012.
(21) BR 30 2012 003600-3	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 16/07/2012 (30) 17/01/2012 KR 30-2012-0002481

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)
(74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado na RPI 2463, de 20/03/2018. Em referência à petição nº 018120029461, de 09/08/2012.

(21) BR 30 2012 003772-7

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 26/07/2012
(30) 26/01/2012 EM 001981564-0008
(71) AUDI AG (DE)
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de cessão do autor, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2385, de 20/09/2016. Em referência à petição nº 018120035946, de 26/09/2012.

(21) BR 30 2012 003775-1

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 26/07/2012
(30) 26/01/2012 EM 001981846-0001
(71) AUDI AG (DE)
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2359, de 22/03/2016. Em referência à petição nº 018120035480, de 21/09/2012.

(21) BR 30 2012 003776-0

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 26/07/2012
(30) 26/01/2012 EM 001981846-0002
(71) AUDI AG (DE)
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de cessão do autor, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado na RPI 2352, de 02/02/2016. Em referência à petição nº 018120035481, de 21/09/2012.

(21) BR 30 2012 003777-8

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 26/07/2012
(30) 26/01/2012 EM 001981846-0003
(71) AUDI AG (DE)
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de cessão do autor, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2440, de 10/10/2017. Em referência à petição nº 018120035483, de 21/09/2012.

(21) BR 30 2012 003778-6

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 26/07/2012

(30) 26/01/2012 EM 001981846-0004

(71) AUDI AG (DE)

(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de cessão do autor, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2441, de 17/10/2017. Em referência à petição nº 018120035484, de 21/09/2012.

(21) BR 30 2012 004889-3

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 20/09/2012

(30) 20/03/2012 EM 002011965-0007

(71) Volvo Lastvagnar AB (SE)

(74) Magnus Aspeby / Claudio Szabas

Prejudicada a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2333, de 22/09/2015. Em referência à petição nº 020120115890, de 13/12/2012.

(21) DI 6603262-8

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 28/07/2006

(71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2488, de 11/09/2018. Em referência à petição nº 018120031495, de 23/08/2012.

(21) DI 6605157-6

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 06/11/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031484, de 23/08/2012.

(21) DI 6605158-4

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 06/11/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas ao cancelamento da anotação de gravame, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018130030529, de 10/09/2013.

(21) DI 6605159-2

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 06/11/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031492, de 23/08/2012.

(21) DI 6605160-6

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 06/11/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031478, de 23/08/2012.

(21) DI 6605161-4

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 06/11/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031502, de 23/08/2012.

(21) DI 6605162-2

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 06/11/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) Maurizio Barbini

Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031491, de 23/08/2012.

(21) DI 6605274-2

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 26/09/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) MAURIZIO BARBINI

Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031471, de 23/08/2012.

(21) DI 6605275-0

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 26/09/2006

(71) SIAC DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(74) MAURIZIO BARBINI

Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 018120031501, de 23/08/2012.

(21) DI 6703501-9	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 19/03/2007 (71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG) Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2518, de 09/04/2019. Em referência à petição nº 018120031504, de 23/08/2012.
(21) DI 6703503-5	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 19/03/2007 (71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG) Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2518, de 09/04/2019. Em referência à petição nº 018120031474, de 23/08/2012.
(21) DI 6704842-0	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 14/08/2007 (71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG) Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2422, de 07/05/2019. Em referência à petição nº 018120031499, de 23/08/2012.
(21) DI 6704843-9	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 14/08/2007 (71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG) Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2522, de 07/05/2019. Em referência à petição nº 018120031489, de 23/08/2012.
(21) DI 6704844-7	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 14/08/2007 (71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG) Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2522, de 07/05/2019. Em referência à petição nº 018120031436, de 23/08/2012.
(21) DI 6704845-5	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 14/08/2007 (71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG) Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2522, de 07/05/2019. Em referência à petição nº 018120031497, de 23/08/2012.
(21) DI 6704846-3	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 14/08/2007

(71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG)
Prejudicada a petição, com vistas à anotação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2522, de 07/05/2019. Em referência à petição nº 018120031506, de 23/08/2012.

(21) DI 6704847-1

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 14/08/2007
(71) SIAC do Brasil Ltda (BR/MG)
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de contrato de penhor, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2522, de 07/05/2019. Em referência à petição nº 018120031485, de 23/08/2012.

(21) DI 7002389-1

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 07/04/2010
(30) 07/10/2009 KR 30-2009-0043939
(71) Jung-Min, Kim (KR)
(74) OCTÁVIO TINOCO SOARES
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de prioridade unionista, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado na RPI 2404, de 31/01/2017. Em referência à petição nº 018100019461, de 28/05/2010.

(21) DI 7105211-9

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 07/10/2011
(71) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP)
(74) GOBERNATE MARCAS E PATENTES S/C LTDA
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de procuração, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2537, de 20/08/2019. Em referência à petição nº 018120041543, de 08/11/2012.

(21) DI 7105218-6

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 07/10/2011
(71) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP)
(74) GOBERNATE MARCAS E PATENTES S/C LTDA
Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de procuração, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2537, de 20/08/2019. Em referência à petição nº 018120041540, de 08/11/2012.

(21) DI 7105219-4

Código 47.1 - Petição Prejudicada
(22) 07/10/2011
(71) Livio Hirokazu Maki (BR/SP)
(74) Governate Marcas e Patentes S/C Ltda
Prejudicada a petição, pela qual foi solicitada a nomeação de procurador, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2537, de 20/08/2019. Em referência à petição nº 018120041545, de 08/11/2012.

Código 47.3 - Petição Deferida

Deferimento da petição apresentada

(11) BR 30 2012 000271-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) CAROLINA NAKATA Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120020789, de 11/06/2012.
(11) BR 30 2012 001290-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA. (BR/SP) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Deferida a petição, com vistas à solicitação de retificação de dados. Em referência ao protocolo nº 018120023727, de 29/06/2012.
(11) BR 30 2012 001707-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120024305, de 04/07/2012.
(11) BR 30 2012 001819-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CARTIER INTERNATIONAL AG (CH) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120022885, de 25/06/2012.
(11) BR 30 2012 002170-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120023969, de 02/07/2012.
(21) BR 30 2012 002201-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) KISTLER HOLDING AG (CH) (74) MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA Prejudicada a petição, com vistas à apresentação de documento de prioridade unionista, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2331, de 08/09/2015. Em referência à petição nº 018120023284, de 27/06/2012.
(11) BR 30 2012 002202-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) KISTLER HOLDING AG (CH)

	(74) MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120023280, de 27/06/2012.
(11) BR 30 2012 002207-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) JULIANO RYOTA MURAKAMI Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120028044, de 31/07/2012.
(11) BR 30 2012 002304-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SCALPAL LLC (IL) (74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120023548, de 29/06/2012.
(11) BR 30 2012 002356-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG. (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120024712, de 06/07/2012.
(11) BR 30 2012 002357-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG. (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120024713, de 06/07/2012.
(11) BR 30 2012 002358-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120024718, de 06/07/2012.
(11) BR 30 2012 002387-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SEYMOUR POWELL LIMITED (GB) (74) Juliano Ryota Murakami Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120023905, de 02/07/2012.
(11) BR 30 2012 002711-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos

autores. Em referência ao protocolo nº 018120027231, de 25/07/2012.

(11) BR 30 2012 002726-8

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) NIKE INNOVATE C.V (US)

(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120027235, de 25/07/2012.

(11) BR 30 2012 002751-9

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) HERMES SELLIER (FR)

(74) Artur Francisco Schaal

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120031481, de 23/08/2012.

(11) BR 30 2012 002835-3

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120025895, de 17/07/2012.

(11) BR 30 2012 002874-4

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120028046, de 31/07/2012.

(11) BR 30 2012 002875-2

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120029608, de 10/08/2012.

(11) BR 30 2012 003009-9

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M Innovative Properties Company (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120027811, de 30/07/2012.

(11) BR 30 2012 003765-4

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) AUDI AG (DE)

(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035956, de 26/09/2012.

(11) BR 30 2012 003766-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035953, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003767-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035952, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003768-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035951, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003769-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035950, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003770-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035941, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003771-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120035947, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003773-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035943, de 26/09/2012.
(11) BR 30 2012 003774-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE)

	(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120035270, de 20/09/2012.
(11) BR 30 2012 004017-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120035273, de 20/09/2012.
(11) BR 30 2012 004441-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) Nellie D Shores Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120038595, de 16/10/2012.
(11) BR 30 2012 004505-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) Nellie D Shores Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120038594, de 16/10/2012.
(11) BR 30 2012 004567-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120037381, de 05/10/2012.
(11) BR 30 2012 004568-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120037379, de 05/10/2012.
(11) BR 30 2012 004569-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120037375, de 05/10/2012.
(11) BR 30 2012 004570-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AUDI AG (DE) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor.

Em referência ao protocolo nº 018120037376, de 05/10/2012.

(11) BR 30 2012 004884-2

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) Volvo Lastvagnar AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115924, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004885-0

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115893, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004886-9

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115892, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004887-7

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) Volvo Lastvagnar AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115891, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004890-7

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115920, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004891-5

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115918, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004892-3

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115915, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004893-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115900, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004894-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) Magnus Aspeby / Claudio Szabas Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115907, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004895-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115906, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004896-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115904, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004897-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115903, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004898-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115926, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004899-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115928, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004900-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

	(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115898, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004901-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) Magnus Aspeby / Claudio Szabas Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115922, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004902-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) Magnus Aspeby / Claudio Szabas Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115913, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004903-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115911, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004904-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115909, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004905-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Volvo Lastvagnar AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115930, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004906-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115932, de 13/12/2012.
(11) BR 30 2012 004907-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Volvo Lastvagnar AB (SE) (74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade

unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115933, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004908-3

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115886, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004909-1

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115895, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004910-5

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115896, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 004911-3

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) Volvo Lastvagnar AB (SE)

(74) MAGNUS ASPEBY / CLAUDIO SZABAS

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 020120115901, de 13/12/2012.

(11) BR 30 2012 005034-0

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120040298, de 29/10/2012.

(11) BR 30 2012 005035-9

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120039457, de 23/10/2012.

(11) BR 30 2012 005036-7

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120040302, de 29/10/2012.

(11) BR 30 2012 005037-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) JULIANO RYOTA MURAKAMI Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120037807, de 09/10/2012.
(11) BR 30 2012 005040-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) JULIANO RYOTA MURAKAMI Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120039458, de 23/10/2012.
(11) BR 30 2012 005042-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ELECTRONICS FOR IMAGING, INC. (US) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120043323, de 23/11/2012.
(11) BR 30 2012 005257-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) Nellie D Shores Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120043569, de 26/11/2012.
(11) BR 30 2012 005275-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120045409, de 07/12/2012.
(11) BR 30 2012 005276-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120045412, de 07/12/2012.
(11) BR 30 2012 005277-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão do autor. Em referência ao protocolo nº 018120045408, de 07/12/2012.
(11) BR 30 2012 005281-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

	(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120045410, de 07/12/2012.
(11) BR 30 2012 005286-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) Nellie D Shores Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120043570, de 26/11/2012.
(11) BR 30 2012 005308-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HERMES SELLIER (FR) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120043996, de 29/11/2012.
(11) BR 30 2012 005309-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HERMES SELLIER (FR) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120043993, de 29/11/2012.
(11) BR 30 2012 005311-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HERMES SELLIER (FR) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120043994, de 29/11/2012.
(11) BR 30 2012 005313-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HERMES SELLIER (FR) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de prioridade unionista. Em referência ao protocolo nº 018120043995, de 29/11/2012.
(11) BR 30 2012 005447-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SIDEL PARTICIPATIONS (FR) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120043670, de 27/11/2012.
(11) BR 30 2012 006012-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos

autores. Em referência ao protocolo nº 018120045347, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2012 006013-3

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120045354, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2012 006014-1

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) NIKE INNOVATE C.V (US)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120045348, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2012 006015-0

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120045355, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2012 006016-8

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120045349, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2012 006017-6

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120045350, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2012 006018-4

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD & SCATAMBURLO ADVOGADOS
Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de cessão dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120045353, de 07/12/2012.

(11) BR 30 2015 001039-8

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) TOYOTA JUDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)
(74) ORLANDO DE SOUZA
Petição 800190237659 de 26/06/2019 deferida, por se tratar de pedido de segunda via de certificado.

(11) BR 30 2017 002718-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ILLUMINA, INC. (US) (74) Flávia Salim Lopes Petição 800190259447 de 11/07/2019 deferida, por se tratar de pedido de segunda via de certificado.
(21) BR 30 2019 000313-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190073196
(21) BR 30 2019 001643-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PPC BROADBAND, INC. (US) (74) David do Nascimento Advogados Associados Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190060105
(21) BR 30 2019 001736-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VICTAULIC COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190043122
(11) BR 30 2019 001739-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190045324
(11) BR 30 2019 001753-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070957
(11) BR 30 2019 001754-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070897
(21) BR 30 2019 001755-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

	(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070965
(11) BR 30 2019 001756-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070948
(11) BR 30 2019 001757-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070931
(11) BR 30 2019 001758-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070906
(11) BR 30 2019 001759-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070893
(11) BR 30 2019 001760-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070968
(11) BR 30 2019 001761-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190070916
(21) BR 30 2019 001769-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade

apresentado na petição de protocolo 870190051058

(21) BR 30 2019 001770-9

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)
(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190051062

(21) BR 30 2019 001771-7

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)
(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190051064

(21) BR 30 2019 001772-5

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)
(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190051068

(21) BR 30 2019 001773-3

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) ESAB AB (SE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190051854

(21) BR 30 2019 001775-0

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) STONEAGE, INC. (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190045302

(11) BR 30 2019 001776-8

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190052183

(11) BR 30 2019 001777-6

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190045314

(11) BR 30 2019 001778-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190052185
(21) BR 30 2019 001779-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190053770
(21) BR 30 2019 001780-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190054116
(21) BR 30 2019 001782-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190054034
(21) BR 30 2019 001783-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PPC BROADBAND, INC. (US) (74) David do Nascimento Advogados Associados Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190060116
(21) BR 30 2019 001784-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190051335
(21) BR 30 2019 001787-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190051385
(21) BR 30 2019 001788-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

	(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190051884
(21) BR 30 2019 001789-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190052387
(21) BR 30 2019 001790-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HOLOGIC, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044449
(21) BR 30 2019 001792-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HOLOGIC, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190042924
(21) BR 30 2019 001793-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HOLOGIC, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190045503
(21) BR 30 2019 001845-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) TERUMO MEDICAL CORPORATION (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190071911
(21) BR 30 2019 001851-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190047339
(21) BR 30 2019 001852-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade

apresentado na petição de protocolo 870190047343

(21) BR 30 2019 001946-9 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) CASTROL LIMITED (GB)
(74) Araripe & Associados
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190048501

(21) BR 30 2019 002013-0 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) ETHICON LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190053721

(21) BR 30 2019 002015-7 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) ETHICON LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190053715

(21) BR 30 2019 002017-3 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190060653

(11) BR 30 2019 002038-6 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) METHOD PRODUCTS, PBC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190065859

(21) BR 30 2019 002043-2 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190056561

(21) BR 30 2019 002147-1 Código 47.3 - Petição Deferida
(71) AQURAHOME CO., LTD. (JP)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190054985

(21) BR 30 2019 002532-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ROBERT ADELSON (CA) (74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190063727
(21) BR 30 2019 002879-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) UNILEVER NV (NL) (74) JACQUES LABRUNIE Referente à solicitação de alteração de cadastro, apresentado na petição de protocolo 870190061759
(11) BR 30 2019 002948-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CARL ZEISS MICROSCOPY GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à solicitação de alteração de cadastro, apresentado na petição de protocolo 870190068220
(11) DI 6201052-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) BRF S.A. (BR/SC) (74) SUSANA COSTA SANTOS Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 0181200009252, de 23/03/2012.
(11) DI 6704321-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) José Dominguez (BR/SP) (74) FERNANDO GALINDO JR Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120042733, de 21/11/2012.
(11) DI 6802313-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Tamir Shimizu (BR/SP) (74) EDUARDO NAKAYAMA Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120029556, de 10/08/2012.
(11) DI 6805011-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Colgate-Palmolive Company (US) (74) ORLANDO DE SOUZA Petição 800170401086 de 29/11/2017 deferida, por se tratar de pedido de segunda via de certificado.
(11) DI 7102614-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP)

	(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Deferida a petição, com vistas à solicitação da retificação dos nomes dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120021767, de 18/06/2012.
(11) DI 7103574-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Toyota Jidosha Kabushiki Kaisha (JP) (74) ORLANDO DE SOUZA Petição 800190259446 de 11/07/2019 deferida, por se tratar pedido de segunda via de certificado.
(11) DI 7105052-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Deferida a petição, com vistas à retificação dos dados dos autores. Em referência ao protocolo nº 018120021766, de 18/06/2012.
(11) DI 7105212-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP) (74) MERCOSUL SERVIÇOS DOCUMENTAL LTDA - ME Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120041544, de 08/11/2012.
(11) DI 7105213-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Livio Hirokazu Maki (BR/SP) (74) MERCOSUL SERVIÇOS DOCUMENTAL LTDA - ME Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120041548, de 08/11/2012.
(11) DI 7105215-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Livio Hirokazu Maki (BR/SP) (74) MERCOSUL SERVIÇOS DOCUMENTAL LTDA - ME Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120041542, de 08/11/2012.
(11) DI 7105216-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) Livio Hirokazu Maki (BR/SP) (74) MERCOSUL SERVIÇOS DOCUMENTAL LTDA - ME Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em referência ao protocolo nº 018120041540, de 08/11/2012.
(11) DI 7105217-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP) (74) MERCOSUL SERVIÇOS DOCUMENTAL LTDA - ME Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procuração. Em

referência ao protocolo nº 018120041549, de 08/11/2012.

Código 47.6 - Petição Atendida

Atendidas as solicitações das petições em referência, conforme indicado em cada publicação.

(11) BR 30 2014 006071-6

Código 47.6 - Petição Atendida
(71) TECH4HOME, LDA. (PT)
(74) ORLANDO DE SOUZA

(11) BR 30 2015 005977-0

Código 47.6 - Petição Atendida
(71) ARCONIC INC. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

(11) BR 30 2017 000097-5

Código 47.6 - Petição Atendida
(71) SMC CORPORATION (JP)
(74) ORLANDO DE SOUZA

(11) BR 30 2017 002693-1

Código 47.6 - Petição Atendida
(71) ILLUMINA, INC. (US)
(74) ORLANDO DE SOUZA

(11) BR 32 2015 004059-1

Código 47.6 - Petição Atendida
(71) S. C. JOHNSON & SON, INC. (US)
(74) DENIS ALLAN DANIEL

(11) BR 32 2015 004060-5

Código 47.6 - Petição Atendida
(71) S. C. JOHNSON & SON, INC. (US)
(74) DENIS ALLAN DANIEL

Código 47.7 - Petição Não Atendida

Não atendidas as solicitações das petições em referência, conforme indicado em cada publicação.

(11) BR 32 2015 003827-9

Código 47.7 - Petição Não Atendida

(71) WETZEL S/A (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Código 49 - Perda de Prioridade

Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no Art. 99 da LPI.

(21) BR 32 2019 002943-2

Código 49 - Perda de Prioridade

(22) 06/09/2018

(62) BR 30 2018 054062-0 06/09/2018

(71) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Referente à reivindicação das Prioridades nº CH 143832 e CH 143879, de 09/03/2018 e 26/03/2018, respectivamente. por não haver correspondência entre matéria apresentada na prioridade e a apresentada no pedido.

Código 55 - Exigências Diversas

Formulada exigência para adequação ou cumprimento de disposições legais no prazo de 60 (sessenta) dias desta data.

(21) BR 30 2018 002287-4

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 30/05/2018

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 002409-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 08/06/2018

(71) TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 002549-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 15/06/2018

(71) TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 002950-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 06/07/2018

(71) ETIK METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA (BR/PR)

(74) Calisto Vendrame Sobrinho

Referente à petição de protocolo 870190076707 Existe divergência entre o depositante do pedido (ETIK METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA) e o interessado informado na petição de cumprimento de exigência ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA-EPP). Para o devido andamento do processo é preciso esclarecer essa divergência. Caso o nome do interessado tenha sido preenchido incorretamente, apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 105. Caso tenha havido alteração de nome ou transferência, apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 105 acompanhado do protocolo de petição de GRU 113 ou 114 devidamente paga e com toda documentação necessária para a realização do serviço alteração de nome ou transferência de titularidade. Tanto o cumprimento de exigência quanto a petição de alteração ou transferência devem estar na atual razão social e para isso, é necessária a atualização dos dados no site antes da emissão das GRUs.

(21) BR 30 2018 053907-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 03/09/2018

(71) TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de

registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 054808-6

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 11/10/2018

(71) LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA - ME (BR/SP)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 055170-2

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 02/11/2018

(71) SANDRA MATOS GUIMARAES (BR/RJ)

(74) Monica Moraes Gonçalves

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do

Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 055407-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 23/11/2018

(71) TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 055493-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 28/11/2018

(71) THE BEST SALON SP (BR/SP)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2019 001083-6

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 18/03/2019

(71) CASA DI CONTI LTDA. (BR/SP)

(74) Mônica Loron Guimarães

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de

código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

(11) DI 6702617-6

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 24/08/2007

(15) 11/03/2008

(71) CAMPORUM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENE S/A (BR/PR)

(74) VALOR MARCAS E PATENTES S/S LTDA

Nome alterado de Camporum Comércio, Importação e Exportação de Produtos
de Higiene Ltda., conforme petição nº 870190076155, de 07/08/2019.

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

(11) DI 6702617-6

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 24/08/2007

(15) 11/03/2008

(71) CAMPORUM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENE S/A (BR/PR)

(74) VALOR MARCAS E PATENTES S/S LTDA

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870190076178, de 07/08/2019.

Código 65 - Desistência de Pedido Homologada

Homologada a desistência do pedido de registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

(21) BR 30 2018 055327-6

Código 65 - Desistência de Pedido Homologada

(22) 15/11/2018

(71) SABRINA SUEMY MIAMOTO (BR/SP)

Homologada a desistência do pedido de desenho industrial 302018055327-6, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, mediante a protocolização da petição 870190072162 de 29/07/2019.

Código 71 - Despacho Anulado

Anulada o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

(11) BR 30 2017 001819-0	Código 71 - Despacho Anulado (22) 27/04/2017 (15) 02/05/2018 (71) BETTANIN S.A. (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente RPI: 2535 - Cód. 40 e Cód. 41, Publicados: 06/08/2019, por terem sido indevidos, uma vez que já haviam sido publicados na RPI 2529, de 25/06/19.
(21) BR 30 2018 054808-6	Código 71 - Despacho Anulado (22) 11/10/2018 (71) LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA - ME (BR/SP) Referente RPI: 2534 - Cód. 34.2, Publicado: 30/07/2019, por ter sido indevido.
(11) BR 32 2015 004664-6	Código 71 - Despacho Anulado (22) 20/08/2012 (15) 23/01/2018 (62) BR 30 2012 004585-1 20/08/2012 (71) BULTHAUP GMBH & CO. KG (DE) (74) ROBERTO DA SILVEIRA TORRES JUNIOR Referente RPI: 2533 - Cód. 44, Publicado: 23/07/2019, por ter sido indevido, uma vez que deveria ter sido publicada a prorrogação do registro.
(11) DI 6304817-5	Código 71 - Despacho Anulado (22) 08/12/2003 (15) 13/07/2004 (71) Edson Donizetti Begnani (BR/SP) (74) Símbolo Marca e Patentes LTDA Referente RPI: 2534 - Cód. 44, Publicado: 30/07/2019, por ter sido indevido, uma vez que deveria ter sido publicada a prorrogação do registro.
(11) DI 6805449-1	Código 71 - Despacho Anulado (22) 11/12/2008 (15) 10/11/2009 (71) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (BR/SP) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Referente RPI: 2534 - Cód. 44, Publicado: 30/07/2019, por ter sido indevido, uma vez que deveria ter sido publicada a prorrogação do registro.

Código 72 - Decisão Anulada

Anulada a decisão, por ter sido indevida, conforme indicado no complemento.

(21) BR 30 2018 054808-6

Código 72 - Decisão Anulada

(22) 11/10/2018

(71) LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA - ME
(BR/SP)

Referente RPI: 2535 - Cód. 35, Publicado: 06/08/2019, por ter sido indevido.

Código 73 - Retificação

Retificação da publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.

(11) BR 30 2014 006071-6

Código 73 - Retificação

(22) 02/12/2014

(15) 07/03/2017

(45) 07/03/2017

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM CONTROLE REMOTO

(71) TECH4HOME, LDA. (PT)

(72) JOÃO NUNO MONTEIRO DOS SANTOS; TIAGO JORGE DA COSTA E SOUSA; TIAGO MATOS CORREIA

(74) ORLANDO DE SOUZA

Referente RPI: 2409 - Cód. 39, Publicado: 07/03/2017, tendo em vista erro no nome dos inventores. Considerar os dados atuais: JOÃO NUNO MONTEIRO DOS SANTOS, TIAGO MATOS CORREIA e TIAGO JORGE DA COSTA E SOUSA.

(11) BR 30 2017 002693-1

Código 73 - Retificação

(22) 29/06/2017

(15) 12/02/2019

(30) 03/01/2017 US 29/589,641

(45) 12/02/2019

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO

(71) ILLUMINA, INC. (US)

(72) MICHAEL THOMAS DANGELO; JAMES MICHAEL OSMUS; LEA SANDRA KOBELI; EDWARD WILSON LICITRA

(74) ORLANDO DE SOUZA

Referente RPI: 2510 - Cód. 39, Publicado: 12/02/2019, tendo em vista erro no nome dos inventores. Considerar os dados atuais: MICHAEL THOMAS DANGELO, JAMES MICHAEL OSMUS, LEA SANDRA KOBELI e EDWARD WILSON LICITRA.

(11) BR 32 2015 003827-9

Código 73 - Retificação

(22) 24/04/2014

(15) 13/06/2017

(45) 13/06/2017

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(62) BR 30 2014 001810-8 24/04/2014

(71) WETZEL S/A (BR/SC)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI;
Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Referente RPI: 2423 - Cód. 39, Publicado: 13/06/2017, tendo em vista erro na data de depósito. Considerar os dados atuais: 24/04/2014.

(11) BR 32 2015 004059-1

Código 73 - Retificação

(22) 15/05/2014

(15) 18/07/2017

(30) 15/11/2013 US 29/472,849

(45) 18/07/2017

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(62) BR 30 2014 002191-5 15/05/2014

(71) S. C. JOHNSON & SON, INC. (US)

(72) SIMON M. CONWAY; LINDA J. BABINSKI; KATE SCHREIBER; ROBERT T. WOSEWICK; AARON EIGER; EVAN P. THOMPSON; TIMOTHY J. PAYNE

(74) DENIS ALLAN DANIEL

Referente RPI: 2428 - Cód. 39, Publicado: 18/07/2017, tendo em vista erro na data de depósito. Considerar os dados atuais: 15/05/2014.

(11) BR 32 2015 004060-5

Código 73 - Retificação

(22) 15/05/2014

(15) 20/06/2017

(30) 15/11/2013 US 29/472,849

(45) 20/06/2017

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULVERIZADOR

(62) BR 30 2014 002191-5 15/05/2014

(71) S. C. JOHNSON & SON, INC. (US)

(72) SIMON M. CONWAY; LINDA J. BABINSKI; KATE SCHREIBER; ROBERT T. WOSEWICK; AARON EIGER; EVAN P. THOMPSON; TIMOTHY J. PAYNE

(74) DENIS ALLAN DANIEL

Referente RPI: 2424 - Cód. 39, Publicado: 20/06/2017, tendo em vista erro na data de depósito. Considerar os dados atuais: 15/05/2014.

Código 75 - Emissão de Fotocópia

Emissão de fotocópia de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2014 004791-4	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) KARL STORZ SE & CO. KG (DE) (74) DANIEL ADVOGADOS Disponibilizada em 12/08/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190076982.
(21) BR 30 2017 003092-0	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) WILDEN PUMP AND ENGINEERING LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 12/08/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190076984.
(21) BR 30 2017 004988-5	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) PEPSICO, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 14/08/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190078142.
(21) BR 30 2018 055264-4	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) BURY STREET PROPERTIES (LUXEMBOURG) S.À R.L. (LU) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 12/08/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190076990.
(21) BR 30 2019 001112-3	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) PEPSICO, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 14/08/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190078144.
(21) BR 32 2017 004535-1	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) WIRTGEN GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 12/08/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190076985.

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

Emissão de Cópia Oficial para efeitos de comprovação de Prioridade Unionista.

(21) BR 30 2019 001439-4

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

Emitida em 12/08/2019, as cópias oficiais solicitadas pelos protocolos
870190076918, 870190076920.

(21) BR 30 2019 002059-9

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

(71) ANTÔNIO CARLOS DANIELE (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Emitida em 15/08/2019, as cópias oficiais solicitadas pelos protocolos
870190079011, 870190079014, 870190079016.